

DIARIO OFFICIAL



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

Horamentos no
de Março n. 185.

SSO

ANNO LIV — 27° DA REPUBLICA — N. 201

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1915

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de porte do Correio não serão attendidas, assim como não se póde acceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sello do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.676, que concede autorização á sociedade anonyma Engenho Central Conde de Wilson, para funcionar na Republica.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 18 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
Ministerio da Fazenda — Circular — Portarias — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica e do Patrimonio, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Recebedoria do Districto Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.
Ministerio da Marinha — Expediente.
Ministerio da Guerra — Expediente — Acto do Supremo Tribunal Militar.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias de Viagem e Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telégraphos, Correios e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.
Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.
Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contractos — Nominações e exonerações — Rendas publicas — Marcas registradas — Officinas e avios — Sociedades anonymas — Anuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 11.676 — DE 18 DE AGOSTO DE 1915

Concede autorização á sociedade anonyma Engenho Central Conde de Wilson para funcionar na Republica

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requerem a sociedade anonyma Engenho Central Conde de Wilson, com sede nesta Capital e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. E' concedida autorização á sociedade anonyma Engenho Central Conde de Wilson para funcionar na Republica com os estatutos que apresentou, ficando, porém, a mesma companhia obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915, 94° da Independencia e 27° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

José Rufino Bezerra Cavalcanti.

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANONYMA ENGENHO CENTRAL CONDE DE WILSON

Aos vinte e dous dias do mez de julho de mil novecentos e quinze, nesta cidade do Rio de Janeiro, capital da Republica dos Estados Unidos do Brazil, ás quatorze horas, na rua do Hospicio numero quarenta e cinco, segundo andar, reunidos os subscriptores das accções da sociedade anonyma que se

projecta constituir sob a denominação de Engenho Central Conde de Wilson, representando a totalidade do capital ou mil e quinhentas accções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, o Sr. Eduardo Pellew Wilson declara que o fim da presente reunião era constituir a mencionada sociedade conforme os annuncios feitos e convites que individualmente dirigiu a cada um dos Srs. subscriptores; declarou mais que, deitando ser indicado um dos subscriptores para presidir esta reunião, propunha o nome do Sr. Dr. Zeferino de Faria, por merecer elle a mais subida consideração de todos os presentes. Approvada a indicação, occupa o mesmo senhor o respectivo logar na mesa, convidando para secretarios os Drs. João Nogueira Borges Filho e Augusto Rocha.

Aquelle, como primeiro secretario, procede á leitura dos estatutos, que se achavam em duplicata, assignados por todos os subscriptores.

Sujeitos os estatutos a discussão, ninguem pedindo a palavra, foram os mesmos postos á votação e approvados unanimemente.

Declara mais o Sr. Presidente que, tendo de constituir o seu capital em bens os subscriptores Sr. Eduardo Pellew Wilson e a Exma. Sra. D. Amelie Wilson Betim Paes Leme, convidava a proceder a nomeação de louvados para que esses bens fossem admitidos pelo valor estimado e approvado.

Pelo Dr. Oscar de Motta Maia, que pediu a palavra, foram propostos para louvados os Srs. José Cardoso Pereira, João Lobo e Joaquim Torquato, abstenendo-se de tomar parte na votação os Srs. Eduardo Pellew Wilson e Silvio Betim Paes Leme, como procurador da excellentissima saphora dona Amelie Wilson Betim Paes Leme.

Foi lido mais pelo doutor primeiro secretario o conhecimento do deposito de dez por cento do deposito da quota a constituir em dinheiro, o qual é concebido nos seguintes termos:

Banco do Brazil — Rs. 1:005\$000. — Rio de Janeiro, 24 de julho de 1915:

Recebi dos Srs. Eduardo Pellew Wilson e Silvio Betim Paes Leme, incorporadores da S. A. Engenho Central Conde de Wilson, a importância de um conto e cinco mil réis, sendo: 1:000\$, correspondente ao deposito feito neste banco de 10 % sobre a parte em dinheiro do capital com que se constitua a referida sociedade, e 5\$, pela comissão de 1 1/2 %, cobrada sobre o alludido deposito. (Estava sellada com uma estampilha federal de 300 réis.) — *Berquó*, thesoureiro.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente levanta a sessão e convida os Srs. subscriptores a se reunirem de novo neste mesmo local, no dia vinte e sete do corrente, ás mesmas quatorze horas, afim de tomarem conhecimento do laudo dos avaliadores e constituir-se definitivamente a sociedade, uma vez approvado o mesmo laudo. E, para constar, lavrou-se a presente acta, em duplicata, que, sendo lida e approvada, vac assignada por todos os subscriptores. Eu, Augusto Rocha, mandei lavrar a presente acta, que subscrevo e assigno. — *Augusto Rocha*, 2° secretario. — *Zeferino de Faria*, presidente. — *João Nogueira Borges Filho*, 1° secretario. — *Ricardo Xavier da Silveira*. — *Adhemar de Faria*. — *E. P. Wilson*. — *Cactano Garcia*. — *Amelie Wilson Betim Paes Leme*. — *Silvio Betim Paes Leme*. — *Eduardo P. Wilson Junior*. — *José Burle de Figueiredo*. — *Oscar de Motta Maia*. (Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de 1\$200.)

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE ANONYMA ENGENHO CENTRAL CONDE DE WILSON

Aos vinte e sete dias do mez de julho de mil novecentos e quinze, presentes á rua do Hospicio numero quarenta e cinco,

segundo andar, ás quatorze horas, os subscriptores da Sociedade Anonyma Engenho Central Conde de Wilson, representando a totalidade do capital ou mil e quinhentas acções de duzentos mil réis cada uma, cuja constituição ficou adiada até a avaliação dos bens, cousas e direitos com que contribuem para a organização os subscriptores senhor Eduardo Pellew Wilson e excellentíssima senhora dona Amelie Wilson Betim Paes Leme, pelo doutor Adhemar de Faria foi indicado que continuasse a dirigir os trabalhos da assembleia a mesma mesa que funciou na assembleia anterior, o que foi approvedo.

Occupando os seus respectivos logares e dispensada a leitura da acta anterior, por estar assignada por todos os subscriptores, mandou o senhor doutor Zeferino de Faria, presidente da assembleia, proceder á leitura do laudo dos avaliadores, combebido nos termos seguintes:

Engenho Central Conde de Wilson — Os abaixo assignados, avaliadores nomeados para darem valor aos bens, cousas e direitos com que constituem sua quota de capital o senhor Eduardo Pellew Wilson e a excellentíssima senhora dona Amelie Wilson Betim Paes Leme, dão pela forma seguinte o seu laudo: O Engenho Central Conde de Wilson foi construido em 1877 por uma companhia franceza para a fabricação de alcool e aguardente, com applicação da mandioca, batata doce e canna de assucar.

Acha-se situado sobre a estrada que segue da estação da Divisa (actualmente Florianópolis) a Passa Vinte, á margem direita do rio Parahyba, no Porto Real, 3.º districto do municipio de Rezendes. Sua construcção, baseada em alicerces de pedra, é toda de tijolo, ladrilhado deste material e cimento na parte terrea, sendo os assoalhos dos andares superiores e todas as columnas feitas de madeira de lei de superior qualidade, occupando uma área de 2.400 metros quadrados, isto é, 36 metros sobre 80 metros de comprimento. (Altura cerca de 14 metros). A chaminé tem 27 metros de altura mais ou menos.

Em 1883 a Companhia União Agricola fez acquisição deste estabelecimento, até então funcionando unicamente no fabrico de alcool e bebidas, modificando e substituindo osapparelhos primitivos por mecanismos aperfeiçoados e adaptados á fabricação de assucar crystallizado e alcool.

Em 1897 esta propriedade foi adquirida pelo conde de Wilson, introduzindo nella sensiveis melhoramentos e construindo uma ferro-via de um metro de bitola, que, partindo do Engenho Central e atravessando toda a ex-colônia de Porto Real, vae terminar no barranco do «Piquete», á margem direita do Parahyba, em uma extensão de 11 a 12 kilometros, em proveito da lavoura de canna de assucar e do transporte de lenha destinada ao Engenho Central.

MACHINISMOS DE ASSUCAR

Possue este engenho seis caldeiras de força de 330 cavallos, sendo tres de construcção ingleza, de 70 cavallos cada uma.

Tem tres moendas de 1m,55 de comprimento e 0m,70 de diametro, com as respectivas esteiras para conducção da canna ás moendas e bagaço para as fornhalhas, tendo as esteiras 26 metros de comprimento e 1m,55 de largura. Tem a machina motora de todo o mecanismo, denominada «Machina balance», de força de 70 cavallos, dos constructores inglezes Fawcett, Preston & Co. Os tres cylindros mencionados moem 11 toneladas de canna por hora, sendo o respectivo caldo elevado aos tres defecadores, no andar superior, por uma bomba da referida machina, onde é o caldo fervido e purificado, e, depois de filtrado, elevado aos triplice effectos, por bombas de outra machina dos mesmos constructores, denominada «Machina do Vacuo», com uma força de 40 cavallos, que forma o vacuo nos triplice effectos e no crystallizador de assucar. Aquellas peças compõem-se de tres caldeiras tubulares e perpendiculares, servindo para a evaporização do caldo da canna, com a capacidade de 6.000 litros cada uma; dali, engrossando o caldo até 22°, é elevado até, outras duas caldeiras abertas, com serpentinas de cobre, denominadas «Clarificadores», de onde é transportado pelas mesmas bombas para o apparelho denominado coziuidor ou crystallizador, já mencionado, que tem a capacidade de 6.000 kilos de assucar. Deste apparelho desce o assucar para quatro turbinas dos mesmos constructores Fawcett, Preston & Co., de Liverpool, as quaes tem capacidade de preparar 14.400 kilos ou 240 saccos de assucar em 24 horas; são movidas por uma outra machina da força de 15 cavallos.

DISTILLAÇÃO

Nesta repartição existe uma machina motora da força de 20 cavallos, dos constructores francezes Lecoze & Cie., Lille, movendo uma transmissão para cinco bombas hydraulicas, uma serra circular para lenha, dous tornos e uma plaina de officina mecaunica; mais uma machina motora, da força de

quatro cavallos, para alimentação das caldeiras inglezas, dos mesmos constructores desta.

Tem uma alambique dos constructores Lavallo & Fils, de marcha continua e capacidade de 16 pipas de aguardente em 24 horas, e bem assim outro alambique de meia continuacão do construtor P. Rougeot, Rio de Janeiro, com capacidade de 10 pipas de aguardente em 24 horas.

Tem ainda um rectificador para o fabrico de alcool de 40°, com capacidade de 10 pipas em 24 horas, dos constructores Lavallo & Fils. Tem terras para plantação de canna, cerca de 100 alqueires em vagem. Officina de ferreiro com forja, torno, etc.. Dita de carpintaria. Depósitos de alcool, com os competentes tanques de ferro, toneis de ferro para exportação do alcool. Depósito de aguardente com pipas e toneis de madeira.

Cocheira e casa para cocheiro, troy, parelha de bestas e cavallo de carroça. Chadet annexo ao edificio do engenho, para morada do gerente. Casa para a escola, etc., casa para hotel, casa grande para morada do director, duas locomotivas de 30 cavallos cada uma, dos fabricantes Cail; pranchas ou wagons para canna, cerca de 30. Uma lanchar a vapor para navegação no rio e um grande barco para conducção do assucar á estação de Florianópolis.

Depois de termos examinado os bens e documentos que nos foram presentes, damos aos bens descriptos o valor de duzentos e noventa centos de réis. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1915. — José Cardoso Pereira. — João Lobo. — Joaquim Torquato.

Aberta a discussão sobre a avaliação, e não havendo qualquer observação sobre a mesma, foi submettida a approvação e approveda unanimemente, abstando-se de votar os dous accionistas interessados.

Pelo senhor doutor presidente da assembleia foi declarado que, em vista da approvação da avaliação feita dos bens, cousas e direitos com que contribuem os subscriptores senhor Eduardo Pellew Wilson e excellentíssima senhora dona Amelie Wilson Betim Paes Leme, são elles admittidos effectivamente como entrada ou realização integral das acções que subscreveram, sendo o primeiro seletos e trinta e quatro acções e a segunda seletos e dezeseis acções, ficando assim constituida parte do capital da sociedade.

Declarou o senhor presidente effectivamente installada a Sociedade Anonyma Engenho Central Conde de Wilson e convida os senhores accionistas a procederem á eleição da administração e dos membros do conselho fiscal, obtendo votos os seguintes senhores: para directores, senhor Eduardo Pellew Wilson, presidente, e senhor Silvio Betim Paes Leme para secretario, e para o conselho fiscal os doutores Oscar de Motta Maia, Adhemar de Faria e Augusto Rocha effectivos, e supplentes os senhores doutores João Nogueira Borges Filho, Ricardo Xavier da Silveira e Eduardo Pellew Wilson Junior. Por indicação do doutor Augusto Rocha é approvedo que a assembleia geral assumna a responsabilidade dos actos anteriores á constituição da sociedade, nos termos do artigo oitenta e oito do decreto quatrocentos e trinta e quatro, de mil oitocentos e noventa e um.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspende a sessão e encerra os trabalhos, pedindo aos senhores accionistas para aguardarem a confecção da presente acta.

Reaberta a sessão ás dezeseis horas foi a presente acta lida e approveda por todos os subscriptores, que a assignam para os devidos effectos. Em Augusto Rocha, mandei lavrar a presente acta, que subscreevo e assigno. — Augusto Rocha, 2.º secretario. — Zeferino de Faria, presidente. — João Nogueira Borges Filho, 1.º secretario. — Ricardo Xavier da Silveira. — Adhemar de Faria. — E. P. Wilson. — Caetano Garcia. — Amelie Wilson Betim Paes Leme. — Silvio Betim Paes Leme. — Eduardo P. Wilson Junior. — José Burke de Figueiredo. — Oscar de Motta Maia.

Estavam colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de 28.400.

Estatutos da Sociedade Anonyma Engenho Central Conde de Wilson

Art. 1.º Fica pelo presente estatuto constituida a Sociedade Anonyma Engenho Central Conde de Wilson, a qual tem por objecto a exploração do antigo Engenho Central do Porto Real, no municipio de Rezendes, Estado do Rio de Janeiro, para o fabrico de assucar e productos de canna e bem assim o plantio dos terrenos annexos.

Art. 2.º O prazo de duração da sociedade é de 30 annos, podendo ser prorogado.

Art. 3.º A sede social é na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 4.º O capital social é de 300.000\$, dividido em 1.500 acções de 200\$ cada uma, nominativas ou ao portador, á vontade do possuidor; toda acção é indivisivel em relação á sociedade.

Art. 5.º A sociedade será administrada por dous directores accionistas, um presidente e outro secretario, que exercerão o mandato por seis annos, podendo ser reeleitos.

§ 1.º A directoria compete a administração de todos os negocios sociaes, cabendo-lhe, conjuntamente, executar e fazer cumprir as resoluções das assembleas geraes.

§ 2.º Os dous directores distribuirão entre si o serviço conforme for de conveniencia para a sociedade, cabendo especialmente ao presidente represental-a em suas relações com as administrações publicas e com terceiros, em juizo ou fóra delle.

§ 3.º Os titulos de responsabilidade da sociedade serão assignados pelos dous directores.

§ 4.º Os directores serão substituidos em seus impedimentos por quem designar o outro director, juntamente com o conselho fiscal.

§ 5.º Cada director caucionará á responsabilidade de sua gestão 100 acções.

§ 6.º O presidente e o secretario perceberão 6 % cada um dos lucros liquidos que se verificarem, porcentagem que será paga por occasião da distribuição dos dividendos.

Art. 6.º Haverá um conselho fiscal composto de tres fiscaes e tres supplentes, não remunerados.

Art. 7.º Haverá annualmente, no mez de abril, uma assemblea geral ordinaria, nos termos da lei.

O anno social coincidirá com o civil.

Art. 8.º As assembleas geraes extraordinarias serão convocadas com antecedencia de cinco dias, pelo menos.

Art. 9.º As assembleas serão presididas pelo accionista escolhido na occasião, que chamará dous outros accionistas para secretarios.

§ 1.º Cada acção dá direito a um voto.

§ 2.º Para tomar parte nas volações deverá o accionista, quando nominativas, ter inscriptas as acções no registro pelo menos quinze dias antes do annuncio da convocação e sendo acções ao portador deverá deposital-as no escriptorio da sociedade até tres dias antes da reunião.

§ 3.º O annuncio da convocação suspenderá *ipso facto* a transferencia das acções e a conversão das acções nominativas ao portador, até que a assemblea tenha ultimado os seus trabalhos.

Art. 10.º Em dezembro de cada anno se procederá ao balanço social.

Art. 11.º Dos lucros levar-se-hão 10 % a fundo de reserva, 5 % para fundo especial da renovação de machinismos, 6 % para cada um dos directores (art. 5.º § 6.º), o que re-

star até 12 % para dividendo semestral e sobre o que executar deliberará a assemblea geral.

Art. 12.º A sociedade poderá fazer emprestimo dentro ou fóra do paiz, onerando ou não os bens sociaes, e proceder a emissão de *debentures*, observadas as formalidades legais.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

O primeiro balanço será dado em dezembro do corrente anno e a primeira assemblea ordinaria só se realizará em abril de 1916. A sociedade toma a si todas as responsabilidades relativas á sua constituição.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1915. — E. P. Wilson. — Zeferino de Faria. — Caetano Garcia. — José Burle de Figueiredo. — Eduardo P. Wilson Junior. — Oscar de Motta Maia. — Silvio Betim Paes Leme. — Adhemar de Faria. — Amelie W. Betim Paes Leme. — Ricardo Xavier da Silveira. — Augusto Rocha. — João Nogueira Borges Filho.

(Estavam devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes do valor de 1\$800.)

Lista dos subscriptores das acções da sociedade anonyma Engenho Central Conde de Wilson

Capital: 300:000\$000. — Dividido em 1.500 acções de 200\$ cada uma

Subscriptores	Acções	Importancia
Dr. José Burle de Figueiredo.....	5	1:000\$000
Eduardo P. Wilson.....	734	146:800\$000
Dr. Zeferino de Faria.....	5	1:000\$000
D. Amelie W. Betim Paes Leme....	716	143:200\$000
Silvio Betim Paes Leme.....	5	1:000\$000
Dr. Caetano Garcia.....	5	1:000\$000
Dr. Oscar de Motta Maia.....	5	1:000\$000
Dr. Augusto Rocha.....	5	1:000\$000
Dr. Adhemar de Faria.....	5	1:000\$000
Eduardo P. Wilson Junior.....	5	1:000\$000
Dr. João Nogueira Borges Filho....	5	1:000\$000
Dr. Ricardo Xavier da Silveira.....	5	1:000\$000

Rio de Janeiro, 20 de julho de 1915. — E. P. Wilson. — Silvio Betim Paes Leme.

Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes do valor de 600 réis.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 18 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, resalvando o Governo os direitos do terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes petiçãoarios:

N. 8.873, Antonio Gonçalves Leite, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos nos engenhos de moer café a pilão»;

N. 8.879, Francisco Sarly, brasileiro, industrial, domiciliado nesta Capital, representado por seu procurador Herculanio Gomes Vidal, brasileiro, empregado no commercio, também domiciliado nesta Capital, para «aperfeiçoamentos em cadeiras de balanço, denominadas Rio».

— Por outros da mesma data o cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo prazo referido e sob identicas condições, aos seguintes petiçãoarios, representados por seus procuradores Leclerc & Comp., brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 8.874, Samuel Hayes, inglez, industrial, domiciliado em Richmond, Surrey, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em machinas de moldar louças artificiaes, ladrilhos, lages ou similares para cobertura de telhados e outros fins, do cimentos e outros materiaes plasticos»;

N. 8.875, Frank Butterworth, norte americano, industrial, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em aparelhos de atirar ao alvo»;

N. 8.876, William John Vincent, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Cardiff, Galles, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em bombas e motores rotativos»;

N. 8.877, Joaquim de Albuquerque Uchôa, brasileiro, agricultor, domiciliado em Timbaúba, Estado de Pernambuco, para «um processo aperfeiçoado de tratamento de raizes de mandioca ou de macaxeira e productos obtidos por este processo»;

N. 8.878, o mesmo, para «um processo aperfeiçoado de produzir farinha de mandioca ou de macaxeira».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 21 de agosto de 1915

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se a Francisco José de Oliveira Justo dispensa do lapso de tempo decorrido, para revestir das formalidades legais sua patente de capitão ajudante do ordens da 14ª brigada de cavallaria da Guarda Nacional da comarca de Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro.

—Remetteram-se:

Ao presidente do Estado do Rio Grande do Sul copia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores referente á carta rogatoria expedida ás justicas da Alemanha, para citação de D. Guilhermina S. Poock e outros.

Ao juiz da 3ª Vara Cível do Districto Federal, cópia do aviso do Ministerio das Relações Exteriores referente á carta rogatoria expedida ás justicas da França, a requerimento de D. Elisa de Pinho, para citação de Eduardo Moreira de Pinho.

Requerimento despachado

D. Jacinthia Felismina de Souza.—Nada ha que deferir.

Expediente de 19 de agosto de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 107:641\$887, das folhas, relativas ao mez de julho findo, do pessoal subalterno da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia (aviso n. 3.014);

De 8:047-997, da folha, relativa ao mez de julho findo, do pessoal sem nomeação da Escola Premunitoria Quinze de Novembro (aviso n. 3.015);

De 1:231\$814, de objectos de expediente fornecidos, no mez de julho findo, para o serviço eleitoral no Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 3.017);

De 3:441\$349, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica para as Delegacias de Saude, em junho ultimo (aviso n. 3.018);

De 2:021\$869, de fornecimentos feitos à Escola Nacional de Bellas Artes, em julho findo (aviso n. 3.019);

De 1:269\$853, de fornecimentos feitos, em maio ultimo, à Escola Preminutoria Quinze de Novembro (aviso n. 3.020);

De 223\$, de fornecimentos feitos à Directoria Geral de Saude Publica, nos mezes de maio e junho ultimos (aviso n. 3.021);

Da 403\$, ao Dr. João Cactano da Silva Lara, de exames periciaes feitos, neste anno, por conta da Repartição da Policia (aviso n. 3.022).

— Solicitou-se ao mesmo ministerio que seja restituída ao pharmaceutico do Lazareto da Ilha Grande a quantia de 133\$, que foi descontada nos seus vencimentos para pagamento de alugueis de casa no 1º semestre deste anno, e correspondente a 3 % de taes vencimentos, cessando o desconto de que se trata, visto o referido funcionario residir em predio particular pago à sua custa, conforme informou o director geral de Saude Publica (aviso n. 3.023).

— Foram transmittidos ao alludido ministerio os processos da divida de exercicios findos, nas importancias:

De 1:200\$, de que é credor o bacharel Julio Joaquim Gonçalves Maia, secretario da Faculdade de Direito de S. Paulo, e proveniente da gratificação additional de 20 % sobre seus vencimentos, relativa ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1907 (aviso n. 3.024);

De 1:200\$, de que é credor o mesmo, e proveniente da gratificação additional de 20 % sobre seus vencimentos, relativa ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1908 (aviso n. 3.025);

De 1:200\$, de que é credor o mesmo, e proveniente da gratificação additional de 20 % sobre seus vencimentos, relativa ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1909 (aviso n. 3.026);

De 1:200\$, de que é credor o mesmo, e proveniente da gratificação additional de 20 % sobre seus vencimentos, relativa ao periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1910 (aviso n. 3.027);

De 166\$666, de que é credor Mario Olyntho de Almeida Serra, por ter servido interinamente como escrivão do Juizo Federal na Seção do Estado de Matto Grosso, nos mezes de maio e junho de 1911 (aviso n. 3.028).

— Foi ainda solicitado ao referido ministerio que seja concedido à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul o crédito de 61\$900, para occorrer ao pagamento de passagens fornecidas pela Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil (aviso n. 3.029).

— Autorizou-se o director geral de Saude Publica a providenciar assim de que sejam vendidas em hasta publica as peças imprestaveis, de lauchas a vapor, existentes na Inspectoria de Saude do Porto da Bahia, devendo a quantia que for apurada ser recolhida à Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no respectivo Estado, como renda eventual da União (aviso n. 3.012).

Expediente do dia 20 de agosto de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteram-se:

— Ao director da Contabilidade deste ministerio contas de fornecimentos feitos em julho ultimo:

A' esta repartição, na importancia de 6:850\$928;

A's delegacias de saude, na importancia de 1:543\$213;

Ao Laboratorio Bacteriologico, na importancia de 1:808\$969;

A' Policia Sanitaria do Porto, na importancia 6:864\$664;

Ao Lazareto da Ilha Grande, de fornecimentos feitos em junho proximo findo na importancia de 277\$520;

A' The Royal Mail Steam Packet Company, folha da gratificação de 180\$, a que tem direito o pessoal desta repartição que visitou o paquete *Araguaya*;

Ao delegado de saude do 6º districto sanitario, copia do officio da Directoria de Contabilidade deste ministerio, sob n. 2.981, de 14 do corrente;

Autos de infracção do regulamento sanitario;

Ao 3º promotor adjunto, multando em 200\$ José Pinto de Azevedo;

Ao 5º promotor adjunto, em 123\$ o Dr. Lima Rocha; em 200\$ João Maciel Soares e em 200\$ (quatro multas de 50\$ cada uma), John Edward Jonson;

Ao 6º promotor adjunto, em 400\$ Raymundo Alves Cardello.

— Transmittiram-se, para serem devidamente processadas, as seguintes contas de assinnaturas daapparellhos telephonicos referentes ao corrente anno:

Ao consultor tecnico da secção de engenharia, conta na importancia de 105\$000;

Ao director do Hospital de S. Sebastião, idem na importancia de 622\$000;

Ao inspector dos Servicos de Prophylaxia, idem na importancia de 441\$900.

Dia 21

Transmittiram-se:

Ao Sr. ministro da Justiça copia do telegramma do inspector de saude do porto da Bahia, comunicando achar-se enfermo o medico do hospital do Bom Despacho e reiterando pedido de nomeação de substitutos interinos para os logares de ajudantes daquela inspectorio;

Ao chefe do Laboratorio Bacteriologico para serem processadas contas de assignatura de apparellhos telephonicos referentes ao corrente anno, na importancia de 236\$000.

— Comunicou-se ao Dr. procurador geral da Fazenda Publica, para os effeitos de aposentadoria, que ás 13 horas do dia 21 deverá ser submettido nesta directoria, á primeira inspecção de saude, o Sr. Alfredo da Costa Prado.

— Officiou-se á Directoria Geral de Obras e Viagão da Prefeitura do Districto Federal pedindo providencias assim de que seja vistoriado, de accordo com o decreto n. 10.821, o predio n. 68 A da ladeira do Castro.

Requerimentos despachados

1º districto:

Avelino da Motta Leite Bastos. — Como requer. Proceda a delegacia contra quem de direito.

João de Deus Pereira Cabral. — Deferido, na conformidade do parecer do Dr. delegado de saude.

2º districto:

João de Souza Laveirinho. — Deferido, na conformidade do parecer da delegacia.

João Vieira da Costa Paiva. — Não pôde ser attendido á vista do art. 333 do regulamento sanitario.

Bonifacio & Barbosa. — Certifique-se.

3º districto:

J. Rufino de Carvalho. — Certifique-se.

José Pinto de Sá Coutinho. — Deferido.

4º districto:

Maria Emilio Cardoso Martins. — Seja levantado o interdicto, concedendo 90 dias de prazo para cumprimento da intimação.

Francisco Rodrigues da Costa. — Prove caber-lhe a responsabilidade que allega.

Galdina de Araújo Dantas. — Deferido.

Francisco Maria Dias da Costa. — Concedo 60 dias improrogaveis.

5º districto:

Anna Angelica Rios. — Concedo o prazo de 90 dias.

Julio Lima. — Deferido.

6º districto:

Gonçalves Pinto & Comp. — Certifique-se. Companhia de Propriedades Fluminenses. — Indeferido quanto aos predios da rua Dr. Nabuco de Freitas ns. 157 e 159, 161 e 167 e da rua Dr. Rego Barros ns. 288 e 86. Para os demais predios concedo o prazo de 90 dias em prorrogação.

João Teixeira. — Certifique-se.

7º districto:

Bernardino Ferreira Cardoso. — Concedo 90 dias de prazo.

Manoel José Brazil da Silva. — Deferido.

Sophia Machado da Cunha. — Deferido.

8º districto:

Manoel Ribeiro. — Certifique-se.

A. Menezes & Comp. — Certifique-se.

9º districto:

Manoel Borges Machado. — Concedo o prazo requerido sendo, porém, improrogavel á vista das informações da delegacia, que não permittem maiores condescendencias.

Maria de Barros Vieira do Couto. — Concedo 90 dias de prazo.

Zulmira de Barros Vieira do Couto. — Deferido.

Maria José Garcez Azevedo. — Indeferido, á vista das informações da delegacia, que não permittem margens a condescendencias.

Clara da Costa Moura. — Deferido.

Henriqueta Leonor Silveira de Souza. — Deferido.

Antonio Berusan Pinto Cerqueira. — Deferido.

10º districto:

Antonio Pereira do Nascimento. — Certifique-se.

Navegação:

Companhia Commercio e Navegação. — Deferido.

Rodolpho A. Lopes. — Deferido.

The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited. — Deferido.

Policia do Districto Federal

PRIMEIRA SECÇÃO

Por actos de 23 do corrente:

Foi exonerado o almoxarife da Colonia Correccional dos Dms Rios Cesarino Cesar, e nomeado para substitui-lo Juvencino Cesar.

Fica rectificada a exoneração a 27 de julho ultimo de Claudino Vitor do Espírito Santo Junior, do cargo de 3º suppleto da delegacia do 10º districto policial; essa exoneração foi a pedido.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular n. 43 — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1915.

De conformidade com a decisão proferida sobre o processo a que se refere o officio da Alfandega do Rio de Janeiro n. 914, de 9 de junho do corrente anno, recomendo aos Srs. inspectores das alfandegas e administradores das masas de rendas que, apresentada a primeira via do certificado de exportação de que trata o § 3º do art. 1º do regulamento annexo ao decreto n. 8.547, de 4 de fevereiro de 1914, visada no consulado brasileiro no paiz limitrophe, por cujo territorio houver transitado a mercadoria, e verificada a conformidade desse documento com os dados do

telegramma que, expedido nos termos estabelecidos no § 6º do art. 1º citado, conterá também declaração de haver sido enviada pelo correio a segunda via de certificado e a indicação do numero do registro postal, concedendo os mesmos Srs. inspectores e administradores o despacho das mercadorias nacionais que houverem transitado por paizes estrangeiros, e a assignatura de termo de responsabilidade em que se responsabilizará o importador pelo pagamento dos direitos na forma estatuida no art. 6º do regulamento aqui mencionado, caso o exame posterior dos documentos enviados á alfandega indique a applicação das penas regulamentares. — *Collegias.*

Por portarias de 21 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com o vencimento a que tiverem direito, na forma da lei, para tratamento de saúde:

De tres mezes, em prorrogação, ao 1º escripturario da Alfandega de Parahyba, Estado do Piahy, José Saraiva Ribeiro;

De igual tempo, t. mbem em prorrogação, ao administrador da Alfandega da Parahyba, Candido Clementino Cavalcante de Albuquerque;

De seis mezes, ao agente fiscal dos impostos de consumo no Estado do Paraná Joaquim Barnabé de Linhares, com o prazo de 30 dias para entrar no gozo da licença;

De seis mezes, ao agente fiscal dos mesmos impostos no referido Estado, Pedro Ferreira Maciel.

— Por outra de 23, também do corrente, foi concedida a pensionista do Estado, L. Sylvia Varella do Sá Vallo licença para residir fóra do paiz.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

José Sabo Alves do Oliveira, pedindo readmissão no Lloyd Brasileiro. — Não ha que deferir.

Christovão de Faria, ex-encarregado da arrecadação federal em Pirapora, pedindo reintegração. — Indeferido.

Vicente Afonso, ex-claviculario da Directoria Goral dos Correios, pedindo continuar a contribuir para o montepio. — Deferido, por equidade.

Afonso de Negreiros Sayão Lobato, 2º official aduaneiro da Mesa de Rendas do Acre, pedindo tres mezes de licença. — Não ha que deferir, á vista do parecer.

Antonio do Barros, ex-operario da Imprensa Nacional, pedindo readmissão. — Indeferido.

João Carlos de Albuquerque Gondim, pedindo reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior.

Alice Mercedes dos Santos, pedindo pagamento de pensões. — Provo sufficientemente a identidade.

Maria de Lourdes Junqueira Giovanini, pedindo levantamento de fiança. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Guinle & Comp., pedindo entrega de documentos. — Não ha que deferir.

Victor Hanriot & Filho, propondo-se ao concerto e conservação dos relógios do Ministerio da Fazenda. — Indeferido.

Wenceslão Lima da Fonseca, pedindo nomeação de agente fiscal. — Indeferido.

João Francisco da Costa Junior, 1º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo promoção. — Volha pela Alfandega do Rio.

Joaquim do Meirelles Sobrinho, pedindo restituição de consignações não recebidas na Delegacia Fiscal na Bahia pelo Banco Auxiliador das Classes. — Dirija-se á Delegacia Fiscal.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1915

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 82 — Transmittindo-vos o incluso processo relativo ao pagamento de ordens correspondente ao periodo de 21 a 27 de outubro do anno passado, ao ex-inspector da Inspectoria de Pesca, Dr. Reynaldo Joaquim Ribeiro de Carvalho, a que se refere o officio n. 532, de 7 do mez seguinte, daquelle inspectorio, rogo vos digneis de emitir parecer a respeito do merecimento do pedido de fls. 4 do processo anexo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 88 — Agradeço-vos a offerta que me fizestes, em aviso n. 30, de 24 de julho ultimo, de um numero da *Revue de la Bourse et de la Banque*, remettido a esse ministerio pela nossa legação em Paris.

Reitero-vos os protestos de minha alta estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 147 — Remettendo-vos o incluso processo relativo ao aforamento requerido pela Société d'Entreprises Générales au Brésil, de terrenos de marinhos e accrescidos situados no lugar denominado Praia da Vista Alegre, Itacurusá, municipio do Mangaratiba, Estado do Rio de Janeiro, rogo vos digneis de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 148 — Devolvendo o incluso processo, transmittido com o vosso aviso n. 627, de 11 de junho ultimo, e relativo ao montepio requerido por D. Rosa Carolina de Mattos, Augusta Ignez de Mattos e Osmaria de Mattos, na qualidade de viuva e filhas do mestre de gymnastica do extincto Arsenal da Guerra da Bahia, Luiz José de Mattos, communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido indeferir o pedido dos requerentes, em face da doutrina constante do officio n. 69 de 31 de maio deste anno, á Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, publicado no *Diario Official* do 2 do mez immediato.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 101 — De posse de vossó aviso n. 974, de 29 de julho ultimo, cabe-me communicar-vos que o credito de 1:793\$763, ouro, para pagamento de premio ao artista Antonio Pinto Mattos, foi concedido á Delegacia do Thesouro Nacional em Londres, pelo officio da Directoria da Despesa Publica do Thesouro n. 43 de 30 de julho referido em vista da solicitação constante do vossó aviso n. 2.002, de 28 de maio anterior.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 102 — Enviando o incluso processo relativo ao requerimento de 16 de junho ultimo, em que o Dr. Luiz Antonio Barboza Nogueira, ex-medico do Internato do Collegio Pedro II, solicita permissão para continuar a contribuir para o montepio, peço vos digneis de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 103 — Em resposta aos vossos avisos ns. 329 e 893, de 17 de março e 12 de julho ultimos, cabe-me declarar-vos que não tendo a vigente lei orçamentaria da receita incluido o territorio do Acre no computo da receita extraordinaria, art. 1º, n. 72, «imposto de industrias e profissões» — deve esse imposto ser cobrado no corrente anno pelas municipalidades do alludido territorio, nos termos

do art. 41, § 6º, do decreto n. 9.831, de 23 de outubro de 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 171 — Afin de que o Thesouro possa saber qual a deducção a fazer no supprimento mensal do numerario destinado ás despesas de pessoal desse Ministerio, peço que, em substituição á relação que acompanhou o vosso aviso n. 1.925, de 25 de maio ultimo, a que se refere o officio da Directoria do Expediente desse Ministerio n. 1.956, do dia immediato, vos digneis de remetter-me nova relação nominal dos officiaes da Armada que incidem na disposição do art. 108 da vigente lei da despesa, na qual sejam indicadas os vencimentos de inactividade que percebem os reformados.

Outrosim, peço que, sempre que se derem alterações na relação que ora vos solicito, vos digneis de communicar-as a este ministerio.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 172 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso n. 4.007, de 24 de agosto de 1914, concernente á divida de exercicios findos, na importancia de 100:223\$743, de que são credores Domingos Joaquim da Silva & Comp., proveniente de fornecimentos a diversas repartições desse ministerio, durante o anno de 1913, rogo vos digneis providenciar afim de que, não só seja rectificado o calculo do primeiro lançamento do documento de fls. 4, como também sejam visadas, por quem de direito, as contas de fls. 3, 5 e 10.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 413 — Reiterando a solicitação constante de meu aviso n. 127, de 31 de março ultimo, rogo vos digneis do providenciar no sentido de serem remettidos os documentos que comprovem as allegações feitas no vosso aviso n. 259, de 1 do mez anterior, relativamente á divida de 8:561\$720, que tem o locio J. Dias dos Santos para com a Estrada de Ferro Central do Brazil, afim de que se possa proceder contra o mesmo como determina o art. 72 do Codigo Commercial.

Apresento-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 414 — De posse de vossó aviso n. 214, de 26 de julho ultimo, rogo vos digneis de providenciar afim de que a este ministerio seja enviada uma cópia do accordo primitivamente feito entre a Empresa de Melhoramentos no Brazil e o Sr. Modesto Leal, accordo esse no qual foi constituida a obrigação, que a União pretende agora solver com a escriptura que solicitastes em aviso n. 161, de 24 de agosto do anno findo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 415 — Restituindo-vos, para os fins convenientes, os inclusos processos, a quo se referem os avisos desse ministerio ns. 2.961, 2.962, 3.032 e 3.033, de 8 e 15 de outubro de 1914, concernentes ao pagamento das quantias de 834\$748, 1:936\$108, 29:369\$393 e 7:236\$282, a João Corrêa & Irmão o Banco da Provincia, empreiteiros da construção das Estradas de Ferro S. Pedro a S. Luiz e S. Thiago a S. Borja, no Estado do Rio Grande do Sul, proveniente de differenças verificadas no material importado para as mesmas estradas e a avaliação do mesmo, feita por determinação desse ministerio, communico-vos que o Tribunal de Contas, segundo declarou o seu presidente em officio n. 336, de 7 de junho findo, recusou registro a taes pagamentos por importarem em quantia diversa da

que foi estipulada no contracto e já estar encerrado o exercício de 1914.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. 1.^o Secretário da Câmara dos Deputados:

N. 31 — Remettendo-vos o requerimento em que o collectador das rendas federaes em Olinda, Estado da Pernambuco, José Isidoro Martins, solicita um anno de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, cabe-me informar-vos que ao mesmo serventuario foram concedidas as seguintes licenças para o alludido fim: de 30 dias, por acto da delegacia fiscal no referido Estado, de 4 de setembro de 1914; de seis mezes, por portaria deste ministerio de 15 de outubro do mesmo anno, e de cinco mezes em prorrogação, por outra de 15 de maio ultimo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. presidente do Banco do Brazil:

N. 24 — Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 2.153, de 31 de julho ultimo, peço-vos envieis á Directoria Geral de Contabilidade Publica uma cambial, com a respectiva conta, de £ 375, pagavel em Londres a 3 dias de vista.

— Sr. juiz federal na secção do Estado do Espirito Santo:

N. 5 — Attendendo a solicitação constante do vosso officio n. 82, de 3 do corrente, remetto-vos junto a este um exemplar das instruções para o serviço das collectorias federaes, approvadas pelo decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911.

— Sr. juiz federal na secção do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 10 — Em additamento ao meu officio n. 8, de 30 de junho ultimo, cabe-me devolver as inclusas precatórias, expedidas por esse juizo em favor do coronel João Baptista da Franca Mascarenhas para pagamento da quantia de 715:876\$413, em virtude de sentença judicial.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 773 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 916, de 9 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Victorino Maia da decisão dessa alfandega que lhe negou a restituição dos direitos pagos sobre as mercadorias submettidas a despacho pelas notas de importação ns. 4.838 e 4.839, de 22 de fevereiro ultimo, por Octavio Lima & Comp., e vendidas em feilão em virtude de terem cahido em commisso, resolveu, por acto de 12 do corrente mez, deixar de tomar conhecimento do recurso, por ter sido interposto por pessoa incompetente, visto ser nullo o acto do portante feito ao recorrente, por falta de formalidades legais.

N. 774 — Afim de que se possa deliberar sobre o requerimento que acompanhou vosso officio n. 1.279, de 31 de julho ultimo, o em que A. Teixeira & Alves pedem restituição da quantia de 2:977\$909, proveniente de direitos que allegam a mais haver pago pela nota de importação de folhas de Flandres simples, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, providências no sentido de, pelos requerentes, ser provado que possuem lithographia e bem assim qual a quantidade de folhas de Flandres, já estampadas, para supprimento ás fabricas de banha, manteiga, etc., nos termos do art. 3.^o, alinea 1.^a, § 2.^o, da lei organica da receita.

N. 775 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 983, de 23 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por Lebrão & Comp. da decisão dessa alfandega que os obrigou ao pagamento da taxa de 18 por kilo pelo assucar (de qualquer qualidade), importado de Nova York e submettido a despacho pela nota de importação n. 4.929, de 19 de maio do corrente anno, com a mesma classificação, mas para o pagamento da taxa de 400 réis por kilo do artigo 132 da tarifa, resolveu, por acto de 26 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto a decisão estar dentro da alçada recorrida e de accordo com a legislação referente ao caso.

N. 776 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicito o Ministerio da Fazenda em aviso n. 2.964, de 16 do vigente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, livre de direitos aduaneiros, de cinco caixas contendo um apparelho completo de mergulhador, vindas de Londres pelo vapor inglez *Sallust*, com a marca BN — Rio de Janeiro, ns. 15, e destinadas áquelle ministerio.

N. 777 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 973, de 22 de junho ultimo, ao qual se reporta o de n. 1.173, de 20 de julho seguinte, relativo ao recurso interposto por E. L. Harrison da acto dessa inspeccoria que impoz ao commandante do vapor inglez *Tamar*, entrado em 16 de fevereiro do anno passado, a multa de direitos em dobro pela falta de uma caixa marca X I, n. 52, em transitio para Pelotas, resolveu, por acto de 16 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto estar a decisão dentro da alçada da Alfandega recorrida e de accordo com a legislação em vigor.

N. 778 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 961, de 30 de junho de 1913, relativo ao recurso interposto pela Compagnie du Port do Rio de Janeiro, da decisão dessa Alfandega que a condemnou ao pagamento da multa comminada no art. 214 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, e á indemnização aos donos ou consignatarios do valor da mercadoria, pelo extraviio do volume marca SC n. 318, vindo no vapor allemão *Wurzberg* e descarregado no armazem n. 2 do Cães do Porto, o qual foi submettido a despacho pela nota de importação n. 12.637, de 23 de maio de 1911, resolveu, por acto de 6 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto estar a decisão dentro da alçada recorrida e de accordo com a legislação em vigor.

N. 779 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do vigente, incluso vos devolve o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com vosso officio n. 1.067, de 5 de julho proximo findo, relativo ao recurso interposto por Jacyntho Ribeiro dos Santos do acto dessa Alfandega sobre a apreensão de 252 kilos de exemplares da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, afim de que procedaes administrativamente, nos termos da lei n. 2.191, de 30 de setembro de 1899, não revogada nem derogada neste ponto pela de n. 496, de 1 de agosto de 1898.

N. 781 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 102, de 17 de janeiro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Charles Hue, passageiro do vapor inglez *Asturias*, entrado em outubro do anno transacto, do acto dessa Inspectoria que

lhe impoz a multa de 25\$, em dobro, sobre 11 volumes dos 17 de que se compunha a sua bagagem, os quaes traziam mercadorias ou objectos de commercio, sob o fundamento de haver o recorrente feito irregularmente a necessaria declaração, resolveu, por acto de 6 do corrente, dar provimento ao recurso, afim de, exigido termo de responsabilidade para apresentação da respectiva factura consular, segundo o disposto no art. 53 da Lei Organica da Receita de 1913, revigorado pelo art. 60 da mesma lei do presente exercicio, serem apenas cobrados direitos simples sobre as mercadorias em questão.

N. 782 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 2.154, de 30 de dezembro do anno transacto, relativo ao recurso interposto por E. L. Harrison, representante da The Pacific Steam Navigation Company do acto dessa inspeccoria que condemnou o commandante do vapor *Orcoma*, entrado em 23 de março do alludido anno, ao pagamento de direitos da mercadoria extraviada da caixa marca M, n. 9.090, consignada a A. Mandour & Comp., resolveu, por acto de 6 do corrente, tomar conhecimento do recurso para lhe dar provimento, visto não ter sido lavrado o termo de descarga a que se referem os arts. 100, § 6.^o, e 373 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas e responsabilizar o administrador das Capatazias pela falta do alludido termo.

N. 783 — Communico-vos, para os devidos officios, que o Sr. ministro, tendo presente o officio do Lloyd Brasileiro n. 728, de 14 do vigente, resolveu, por acto do dia 17, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de 60 barris, marca L. B., sem numero, contendo oleo combustivel, vindos de Nova York á consignação do referido Lloyd, pelo vapor nacional *Tupajós*.

N. 784 — Afim de que possa ter solução o officio dessa alfandega, n. 1.812, de 5 de novembro de 1913, concernente á divergencia de qualidade verificada na mercadoria contida nos volumes marca WHC: ns. 6.672 a 6.676, 6.673 a 6.677, 6.672, 6.677, 6.678 e 6.638 a 6.661, navegados por cabotagem, pelo modo indicado no art. 8.^o do decreto n. 3.678, de 16 de junho de 1930, peço-vos presteis os esclarecimentos alludidos na parte final do citado officio e attinentes ao complemento daquella verificação.

N. 785 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.811, de 3 de novembro de 1913, relativo ao recurso interposto por Arthur Ed. Leyg do acto da inspeccoria dessa alfandega que o condemnou ao pagamento da multa de direitos em dobro, segundo o disposto no § 2.^o do art. 28 do decreto n. 1.103, de 21 de novembro de 1903, sobre a differença verificada entre o peso declarado na nota de importação n. 10.778, de 18 de junho de 1913, e o constante da respectiva factura consular, resolveu, por acto de 6 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso, em face do disposto no art. 44 das instruções de 15 de dezembro de 1899.

N. 786 — Remettendo os inclusos documentos transmittidos com o officio da delegacia Fiscal em Minas Geraes n. 29, de 16 de junho ultimo e de que trata o vosso officio n. 1.174, de 20 do mez seguinte, relativos ao requerimento em que E. Bocassini, colono de nacionalidade italiana, domiciliado na colonia do major Vieira, Estado de Minas Geraes, pede despacho, independente do pagamento dos respectivos direitos, da bagagem de sua esposa Bocassini Maria, passageira do vapor *De Vittoria*, o de que tratam os alludidos documentos, communico que o Sr. ministro re-

solveu, por despacho de 9 do corrente, deferir, por equidade, o referido requerimento.

N. 787 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 829, de 26 de maio ultimo, ao qual se reporta o de n. 934, de 14 de junho seguinte, relativo ao recurso interposto por M. J. Majdelany & Comp. da decisão dessa alfandega que manteve classificar como tecido de algodão de phantasia bordado sujeito à taxa que lhe competir, de accordo com o art. 473 e mais 40 % da nota 557, classe 13ª, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 4.790, de 8 de fevereiro do corrente anno, como tecido de algodão tipo de phantasia de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, da taxa de 55 por kilo, do mesmo artigo 473, resolveu, por acto de 25 do mez proximo findo, tomar conhecimento do recurso, para o fim de levar a multa, visto terem os recorren-tes despatchado a mercadoria em questão de conformidade com a decisão n. 472, de maio ultimo, dessa alfandega.

N. 783 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 1.379, de 13 do cadente, resolveu, por despacho do dia 18, autorizar-vos a entregar, livre de direitos, ao porteiro do The-sonro Nacional, Galvão da Silva Barbosa, os volumes abaixo mencionados marer «Ministro das Finanças» que se acham no armazem n. 10 dessa alfandega:

Uma caixa sem numero, pesando bruto 3.400 grammas, vinda pelo vapor inglez *Majdelany*, entrado em 13 de novembro de 1907;

Uma caixa sem numero, pesando bruto 2.800 grammas, procedente de Hamburgo, no vapor inglez *Aragon*, entrado em 25 de fevereiro de 1908;

Uma caixa sem numero, pesando bruto 3 kilos, vinda pelo vapor inglez *Asturias*, entrado em 22 de julho de 1908;

Uma caixa sem numero, pesando bruto 3.100 grammas, vindas no vapor inglez *Aragon*, entrado em 26 de agosto de 1908;

Uma caixa sem numero, pesando bruto 4 kilos, vinda no vapor inglez *Arapuca*, entrado em 16 de novembro de 1908;

Uma caixa sem numero, pesando bruto 3 kilos, vinda pelo vapor *Acon*, entrado em 9 de setembro de 1909;

Uma caixa sem numero, pesando bruto 3 kilos, vinda pelo vapor inglez *Arapuca*, em 29 de novembro de 1909;

Uma caixa sem numero, pesando bruto 3 kilos, vinda pelo vapor *Asturias*, em 7 de março de 1910 e uma caixa sem numero, pesando bruto 3.200 grammas, vinda pelo vapor *Acon*, entrado em 17 de maio de 1910.

N. 789 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 437, de 18 do corrente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas marca T3, ns. 1/2, contendoapparelhos telephonicos, procedentes de França, pelo vapor *Amazon*, e destinados à Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 790 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 83, do 18 do cadente, resolveu, por acto do dia immediato, autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas marca Estrada de Ferro Central do Brazil, —Rio-Brazil, pesando bruto 118 kilos e liquido 114 kilos, contendo obras de ferro fundido para mangueiras de freios de carros, vindos do Nova York pelo vapor *Verdi*, e destinado à Estrada do Ferro Central do Brazil.

N. 791 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o

processo transmitido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 1.866, de 10 de novembro de 1913, relativo ao recurso interposto pela Royal Mail Steam Packet Company da decisão dessa alfandega que impoz ao comandante do paquete inglez *Dessat*, entrado em 29 de agosto do referido anno, a multa de 50\$ por infracção do art. 331 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, resolveu, por despacho de 2 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso, em face do art. 44 das instrucções de 15 de dezembro de 1899.

Outrosim, na forma do mesmo despacho, recomendo-vos providencias no sentido de ser cobrado o selo das informações de ds. 4 v. e 5 do processo em questão.

N. 792 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio numero 1.262, de 29 de julho ultimo, relativo ao pedido de reconsideração do despacho constante da ordem n. 560, de 8 do mesmo mez, que faz a «Compagnie du Port de Rio de Janeiro», e pelo qual foi confirmada a decisão dessa inspeccoria impondo à peticionaria a multa de direitos em dobro, no valor de 5:435.930 e mais a de 2:000\$, pela retirada clandestina de duas caixas, e substituição de uma outra, do armazem n. 4 do Cão do Porto, resolveu, por acto de 16 do corrente, manter o despacho anterior.

N. 793 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 744, de 18 do vigente, resolveu, por acto do dia 20, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos e taxas aduaneiras, de cento e cinquenta (150) saccos, marca J. J. ns. 1.150, contendo arroz, vindos, à ordem, de Londres, pelo vapor inglez *Sallust*.

N. 794 — Communico-vos, para os fins devidos, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Lloyd Brasileiro em officio n. 742, de 18 do vigente, resolveu, por acto do dia 20, autorizar o despacho, livre de quaesquer direitos, de duzentas (200) caixas, sem numero, marca C. B. & Comp., contendo vinho não especificado, vindas à ordem, de Lisboa, pelo vapor hollandez *Rijnland*.

N. 795 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, a quem foi presente o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 893, de 5 de junho ultimo, e em que Luiz Segundo Bezerra da Trindade e outros, escripturarios dessa alfandega, pedem reconsideração do despacho que lhes negou pagamento da gratificação pela organização da estatística correspondente ao 2º semestre de 1911 e 1º de 1912, resolveu, por acto de 9 do corrente, manter a deliberação anterior.

N. 796 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento de 28 de julho proximo findo, em que a Camara Municipal de Sabará pede isenção de direitos do material para installação electrica de que trata a inclusa relação, resolveu, por acto de 14 do andante, que o alludido material está por lei sujeito à taxa de 8 %, ficando, assim, essa alfandega autorizada a despachar o mencionado material com a redução legal.

N. 797 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, do dia 18, exarado na petição de The Rio de Janeiro Tramway, Light, & Power Co., Ltd, de 5 do vigente, communico-vos que, de conformidade com o que dispoz a ordem da extincta directoria do expediente a essa alfandega, sob n. 213, de 18 de março de 1908, continua a companhia requerente isenta do pagamento da taxa de direitos de expediente sobre os materiais importados ou que importar com destino à execução dos seus serviços contraçtuas

—Sr. director da Contabilidade da Justiça e Negocios Interiores:

N. 122 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo à solicitação constante de vosso officio n. 103, de 31 de julho ultimo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, permittir que o escrivão do 1º districto policial, Pio Dutra da Rocha, actual intendente municipal, continue a contribuir para o montepio, recolhendo ao The-sonro, por meio de guia, as quotas correspondentes ao ordenado daquelle cargo, e a partir de janeiro deste anno.

N. 124 — Re-tituindo o incluso processo que acompanhou o vosso officio n. 96, de 22 de julho ultimo, e referente à reversão de pensão de D. Maria José da Costa Braga, filha da pensionista D. Francisca Ortega da Costa Braga, communico-vos, para os devidos fins, nos termos do despacho do Sr. ministro, de 13 do fluente, que aquella reversão não se pôde tornar effectiva sem a prévia indemnização das contribuições que deixaram de ser recolhidas pela falecida pensionista.

— Sr. director geral de Contabilidade da Viação e Obras Publicas:

N. 123 — Referindo-me ao vosso officio n. 318, de 8 de julho ultimo, communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu permittir que o ex-administrador das Carreiros do Estado do Piahy, Francisco Portella Parentes, continue a contribuir para o montepio civil, recolhendo à Delegacia Fiscal naquelle Estado as contribuições respectivas a partir de agosto do anno passado.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 78 — De ordem do Sr. ministro, peço-vos mandeis examinar os sellos appostos aos inclusos bilhetes, afim de verificar si são legítimos ou si, como affirmas a denuncia que a este tambem acompanha, já tinham sido usados antes de applicados na sellagem dos mesmos bilhetes.

— Sr. presidente do Conselho Fiscal da Caixa Economica e Monte de Soccorro do Rio de Janeiro:

N. 344 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 373, de 25 de agosto de 1913, relativo ao recurso interposto pela Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, de acto do Conselho dessa Caixa negando a transfeencia dos saldos existentes em diversas cadernetas instituidas em nome de asyladas, já fallecidas, para o nome de outras, resolveu, por despacho de 14 do vigente, negar proximo ao recurso, para manter a decisão recorrida, de accordo com o art. 3º, § 1º, do dec. n. 9.738, de 2 de abril de 1887 combinado com o art. 7º desse mesmo decreto.

— Sr. director da Estatística Commercial:

N. 343 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso balancete da filial em Pernambuco do The London and River Plate Bank, Ltd, relativo ao mez de julho findo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 231 — Solicito vossas providencias no sentido do ser transportado e entregue na Delegacia Fiscal em S. Paulo o caixote, que com este remetto, contendo artefactos de bor-racha, correndo a despeza à conta deste ministerio.

— Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 312 — Remettendo a inclusa petição de 3 do corrente, em que Alexandre Brigoli, director da Berlitz School of Languages, pede isenção de direitos para duas caixas, marcas A.B., ns. 727/8, contendo duas estatuas de bronze (obras de arte) para estudo, peço vos dignéis de omitir parecer a respeito.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 132 — Enviando-vos o incluso officio da

Camara dos Deputados n. 130, de 3 do corrente, peço, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de dia 21, vos dignéis de responder aos itens constantes do referido officio.

N. 133 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente, incluso vos remetto, afim de que informéis a respeito, o aviso do Ministerio da Guerra n. 895, do dia antecedente, solicitando seja posto á sua disposição o operario desse estabelecimento Antonio Parisi, para encarregar-se do trabalho de encadernação de minutas de avisos e portarias.

— Sr. director do serviço commercial do Lloyd Brasileiro:

N. 230 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 20 do corrente, peço-vos providencias no sentido de ser concedida uma passagem, em 4ª classe, entre o porto desta capital e o de Manaus, ao agente aduaneiro em Santa Rosa, Manoel da Veiga Menezes, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. director da Recexoria do Distrito Federal:

N. 87 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 24, de 5 de fevereiro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia de Tramways Luz e Força do acto dessa directoria que, reconhecendo, em parte, o de 12 de agosto do anno passado, para tornar de nenhum effeito a multa de 500 imposta por infracção do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro do mesmo anno, manteve entretanto a multa mandada applicar aos respectivos directores pela inobservancia do art. 17 do alludido decreto, resolveu, por despacho de 9 do corrente, tomar conhecimento do recurso, para que seja relevada a multa comminada, mantendo-se a inscripção ou collecta para o fim de sujeitar os directores da recorrente, na época legal, ao pagamento das taxas de imposto devido.

N. 88 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 127, de 7 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Joaquim Gomes Thomé, adquirente do negocio de generos alimentícios á rua Marquês n. 83, actual Dr. Clarimundo de Mello, do acto dessa directoria mandando que o recorrente complete, com revalidação, o selo do documento de fls. 3, relativo á transferencia do alludido negocio, por se tratar de uma dissolução de sociedade commercial e ter sido o selo devido pago unicamente por um dos socios, quando cada um delles deveria pagá-lo de per si, na forma do art. 4º, n. 11, do decreto n. 3.364, de 22 de janeiro de 1900 e circular n. 29, de 9 de agosto de 1912, resolveu, por despacho de 11 do corrente, negar provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida.

N. 89 — Remetto-vos, afim de ser cobrado o respectivo sello, a inclusa certidão, passada pela Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, a requerimento do engenheiro aposentado, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, Claudio Livio dos Reis, e de que trata o officio da mesma delegacia n. 335, de 29 de julho findo.

— Sr. director da Companhia de Viação e Construccões.

N. 345 — Havendo essa companhia solicitado do Ministerio da Viação e Obras Publicas providencias tendentes a evitar demora na Alfandega do Rio Grande do Norte nos despachos dos materiaes destinados á construcção da ponte sobre o rio Potengy, peço a essa empresa que declare a este ministerio si já obteve isenção de direitos para os materiaes em questão e qual a demora que receia no despacho por parte daquella alfandega, visto a respeito não constar no Thesouro

— Sr. prefeito do Alto Juruá—Territorio do Acre.

N. 64 — Afim de que pela Casa da Moeda possam ser cunhadas as medalhas de ouro destinadas a premios escolares já conferidos, por deliberação do 1º Congresso Commercial Agrícola e Industrial desse Departamento, conforme solicitastes em officio n. 614, de 5 de novembro de 1913, levo ao vosso conhecimento, de conformidade com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, que se torna necessario que essa prefeitura habite aquella repartição com 144 grammas de ouro, approximadamente, e mais 2545 em diámetro, assim discriminado:

Um par de cunhos, 1705; virola, 308; cunha-gem das saidas medalhas, 188; serviço de ourivesaria, 24000.

— Sr. presidente da Sociedade de Agricultura do Estado de Alagoas.

N. 35 — Em resposta ao telegramma de 13 do corrente, em que solicitas seja ordenada a restituição da direitos relativa aos depositos prévios feitos na alfandega desse Estado, para o despacho de mercadorias, cabem declarar-vos que, se mediante requerimento encaminhado pela repartição competente, poderá ser feita a alludida restituição.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 35 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do vigente, resolveu approvar o orçamento transmittido com o officio dessa delegacia n. 2, de 3 de janeiro ultimo, relativo ás despesas durante o anno corrente da Caixa Economica annexa a essa mesma repartição, reduzidas, porém, as despesas—de material á quantia de 2:000\$000 excluida das despesas com o pessoal a gratificação de 50 %, que o dito orçamento diz ser concedida de accordo com o art. 82, n. XXIV, da lei n. 2.335, de 31 de dezembro de 1910, mas que não está absolutamente prevista nessa lei, ficando assim o alludido orçamento reduzido á importância de 6:280\$900.

Entanto vos declaro, para que toméis as devidas providencias, haver o mesmo Sr. ministro decidido, por aquelle despacho, que seja promovido o recolhimento das gratificações indevidamente recebidas pelos funcionarios, provenientes do abono de 50 %, acima alludido e que, verificando qual o funcionario, quaes os funcionarios que, como delegado fiscal, autorizavam o abono indevido, sejam elles advertidos e transcripta a advertencia aos seus assentamentos.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 419 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, proferido sobre o assumpto do officio do Tribunal de Contas n. 142, de 28 de junho findo, recomendo-vos providencias no sentido de ser cumprida a exigencia constante dos officios do mesmo tribunal ns. 163, de 26 de abril de 1909 e 371, de 24 de maio de 1912, attenta á restituição dos documentos enviados com o primeiro dos citados officios, os quaes se fazem necessarios ao andamento do processo de tomada de contas de José Francisco Soares Sobrinho, ex-tesoureiro da alfandega desse Estado, no periodo de 16 de julho de 1898 a 11 de outubro do anno seguinte.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 411 — Remetto-vos, para os devidos fins, o decreto de nomeação do 1º escripturario da Alfandega de Santos, bacharel Luiz Sabino de Mello, para o legar de delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

N. 142 — Com referencia ao assumpto do vosso officio n. 42, de 13 de abril ultimo, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 de junho proximo findo, informéis si os agentes fiscaes dos impostos de consumo Antonio Saturnino de Araujo Góes e Joaquim Manoel Rodrigues Luna, já foram

applicadas as penas de que trata o art. 23 do regulamento annexo ao decreto n. 5.390, de 10 de dezembro de 1904.

N. 143 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 76, de 6 de dezembro de 1913, relativo ao recurso interposto pela Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia da decisão da Alfandega desse Estado que a condemnou a indemnizar a Fides, Almeida & Comp. do valor da mercadoria subtrahida da caixa marca FA&C n. 2.191, vinda de Liverpool pelo vapor inglez *Spenser*, entrado em 28 de agosto do anno transacto, e dos respectivos direitos pagos pelos consignatarios á Fazenda Nacional, resolveu, por acto de 2 do corrente mez, dar provimento ao recurso, visto não se poder inferir do processo a responsabilidade da recorrente.

N. 144 — Revolvend-vos o incluído processo encaminhado com o vosso officio n. 48, de 16 de março de 1914, relativo ao requerimento em que o negociante João Sacerdote Ferreira, estabelecido na villa de Pombal, nesse Estado, recorre do acto pelo qual essa delegacia, reformando a decisão do collectar federal da citada villa, o multou em 200\$, á vista do auto de infracção lavrado pelo agente fiscal Dario Pires Valença, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, recomendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do corrente, providencias afim de que sejam satisfeitas as exigencias do parecer da Directoria da Receita Publica, exarado no alludido processo.

N. 145 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, proferido sobre o assumpto do officio do Tribunal de Contas n. 581, de 6, recomendo-vos providencias, com urgencia, no sentido de ser dada solução ao officio do mesmo tribunal n. 344, de 3 de janeiro de 1911, requisitando-vos a intimação dos herdeiros do ex-pagador interno dessa delegacia Hermínio Ferreira da Silva afim de recolherem nos cofres publicos a quantia de 7:352\$516, proveniente de alanca verificada no processo de tomada de conta do dito responsável, relativas ao periodo de 17 de janeiro de 1899 a 17 de janeiro de 1900.

N. 416 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido na Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 9, de 3 de março do corrente anno, ao qual se reporta o de n. 41, de 20 de julho seguinte, relativo ao recurso interposto pelo negociante Armindo Martins da decisão da Alfandega desse Estado, que, homologando o parecer da commissão de tarifa, mandou classificar como cemeias de fio de escossias, da taxa de 10\$ por duzia de pares do art. 465 da tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 683, de 23 de setembro ultimo, como cemeias de tecido de algodão não especificadas, de mais de 20 centimetros de comprimento no pé, para o pagamento da taxa de 4\$ por duzia de pares do citado art. 465, resolveu, por acto de 9 do mez proximo findo, dar provimento ao recurso, por ter sido a mercadoria em questão bem despachada pelos recorrentes.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 74 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a South American Company em petição de 8 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 16 do corrente, conceder isenção de direitos de consumo e de expediente, do material de que trata a inclusa relação, excluidas, porém, as addições assignaladas com a palavra, não a carimbo e mais a do estojo de instrumentos para desenhista e das almofolas si forem de folha de Flandres e destinados ao consumo da rede de viação cearense.

— Sr. delegado fiscal no Espírito Santo :

N. 74 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 76, de 1 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Companhia Estrada de Ferro Vitoria-Minas, do acto dessa delegacia confirmando o da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 50 % sobre os direitos do material despaçado pela nota livre 135, de 1913, de conformidade com o art. 60 n. 4, da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, resolveu, por despacho de 7 do corrente, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

N. 75 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do mez corrente, proferido sobre o objecto do requerimento encaminhado com o vosso officio n. 84, de 24 de julho proximo findo, no qual o 2º official a luancieiro da Alfandega desse Estado, João Ramos da Silva, pede para ser provido em uma das vagas do 2º escripturario que se verificarem nas repartições de Fazenda desse Estado, resolveu que o petiçãoario aguarde oportunidade.

N. 76 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o collector das rendas federaes do Alfredo Chaves, nesse Estado, Elpidio Barbosa Quintana, na petição encaminhada com o vosso officio n. 94, de 3 do corrente, resolveu, por despacho de 16, prorogar por 60 dias o prazo dentro do qual deverá reforçar a sua fiança.

N. 77 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 73, de 23 de junho ultimo, relativo ao recurso *ex-officio* interposto do acto pelo qual essa delegacia, reformando o da Alfandega da Vitoria, julgou improcedente o auto da infração lavrado contra José Antonio, residente na capital desse Estado e insubstistente a penalidade imposta a Francisco Mery Chimelli, em virtude do mesmo auto, como incidentes nos dispositivos III e IV e letra g do art. 178 do regulamento anexo ao decreto n. 11.311, de 4 de março deste anno, resolveu, por despacho de 9 do fluente, negar provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão.

N. 104 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio numero 373 de 3 do vigente, resolveu, em sessão do dia 3, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 2.000\$ constituída pela caderneta n. 507, 2º serie, da Caixa Economica com o deposito de igual quantia e prestada por Franklin Gomes Vera, afim de garantir a responsabilidade de Antonio Pedro de Almeida e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de escriptura da mesa de rendas de Salinas, na Tutoya, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio numero 89, de 17 de abril do corrente anno e que ora vos restituo.

N. 105 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 18 do corrente, proferido sobre o assumpto do officio do Tribunal de Contas n. 603, de 14; recommendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas, com urgencia, as solicitações constantes dos officios do mesmo tribunal ns. 488, de 31 de outubro de 1907, 248 e 90, de 1 de junho de 1909 e 26 do fevereiro de 1910, no sentido não só de ser devidamente apreciado por essa delegacia, nos termos dos arts. 207 e 208 do regulamento n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, o processo da tomada de contas de Joaquim Bruno Ramos, pagador da comissão de melhoramentos do rio Itapicuru, nesse Estado, como tambem de que presteis esclarecimentos sobre as instruções das as ao responsavel para exercer a dita comissão e sobre

a falta de autorização de pagamento do documento de fls. 10 do dito processo, restituindo a essa delegacia.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso :

N. 48 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente, proferido sobre o assumpto do officio do Tribunal de Contas, n. 594, de 11, recommendo-vos providencias no sentido de serem satisfeitas, com urgencia, as solicitações constantes aos officios do mesmo tribunal ns. 219, de 6 de maio de 1907, e 249, de 1 de junho de 1909, com o primeiro dos quaes foi devolvido o processo de tomada de contas de Antonio Joaquim de Faria Albernaz, pagador da mesma delegacia nos exercicios de 1893 a 1901, para o fim de serem classificadas a «Renda e despesa» e organizadas as contas correntes.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 170 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, proferido sobre o assumpto do officio do Tribunal de Contas n. 533, de 7, recommendo-vos providencias no sentido de ser guardada, com urgencia, a requisição constante dos officios do mesmo tribunal ns. 352, de 23 de setembro de 1911, e 8, de 10 de janeiro de 1912, referente a intimação do ex-collector Federal de Uberaba, Melanio Feliciano Soares, a allegar o que for a bom da sua defesa relativamente ao alanco de 6:991\$038, verificado na tomada de contas, atinentes ao periodo de 1 de novembro de 1898 a 12 de fevereiro de 1902, sob pena de revelia, nos termos do art. 195 de decreto n. 2.499, de 23 de dezembro de 1895.

N. 171 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 7 do corrente, approvou, com as seguintes alterações, a nova divisão desse Estado para a fiscalização dos impostos de consumo, encaminhada com o vosso officio n. 18, de 17 de maio ultimo: — a sede da 18ª circumscrição será em Oliveira; Muzambinho será excluido da 27ª e incluído na 28ª; Claramo do Rio Claro, excluído da 29ª e incluído na 27ª; Jacunhy e Villa Nova de Rezenda serão incluídos na 29ª, sendo aquelle município excluído da 28ª circumscrição.

N. 172 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 552 de 30 de julho ultimo, resolveu, em sessão do dia 29, julgar idonea e sufficiente a a fiança, no valor de 100\$, e substitui-la pela caderneta n. 25.434 da Caixa Economica e em o deposito de igual quantia e prestada por Jacob Baptista do Amaral afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector em Estrella do Sul, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 96, de 26 de abril do corrente anno, e que ora vos restituo.

N. 173 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 532, de 30 de julho ultimo, resolveu, em sessão do dia 29, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 400\$, constituída pela caderneta n. 25.323, da Caixa Economica com o deposito de igual quantia e prestada por Randolpho Rodrigues, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collector em Villa do Rio Piracicaba, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 54, de 23 de março do corrente anno, e que ora vos restituo.

N. 174 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 180, de 1 de setembro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Armino Murad contra o acto dessa delegacia que, reformando o da Collectoria Federal de Lavras,

desse Estado, lhe impoz a multa de 10\$, comminada pelo art. 122, letra d, do regulamento anexo ao decreto n. 5.890 de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 23 do mez de julho findo, tomar conhecimento do recurso, para reformar a decisão recorrida, quanto ao recorrente, por não se ter provado haver o mesmo agido com intenção d'abuso, e não ter sido cumpido o disposto no art. 117 do regulamento supra referido e manter por seus fundamentos a alludida decisão na parte em que confirmo o acto da mesma collectoria julgando improcedente o auto lavrado contra Armino & C.º, sucessores de Carvalho Guimarães & Comp. e impondo a multa de 500\$, minimo do art. 122, II, letra a, do citado regulamento, á firma Andrade & Andrade.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 192 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 11 do corrente, resolveu indeferir o requerimento a que se refere o vosso officio n. 7, de 8 de janeiro de 1913, e em que a Companhia Navegação do Amazonas pede baixa do termo de responsabilidade assignado na Alfandega desse Estado, mediante nota de importação n. 2.248, de novembro de 1912, para o despacho do material de que tratam os inclusos documentos, visto não ter a supplicante cumprido o disposto no paragrafo unico do art. 62 do regulamento anexo ao decreto n. 9.521, de 17 de abril de 1912.

N. 193 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com vosso officio n. 162, de 12 de agosto do anno passado, relativo ao recurso interposto pela Amazon Telegraph Co. Ltd, do acto da inspeção da Alfandega desse Estado que julgou devida pela recorrente a armazenagem exigida pela Companhia Port of Pará, referente á mercaderia despaçada pela nota de importação n. 2.784, de 27 de dezembro de 1913, para o seu navio telegraphico *Viking*, resolveu, por acto de 11 do corrente, não tomar conhecimento do alludido recurso, por se tratar de decisão dentro da alçada da alfandega recorrida.

N. 194 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 203, de 14 de setembro do anno proximo findo, dando conta da inspeção a que procederam nas collectorias de Macajuba, Camell, Bafio, Abaeté e Marapimin o escripturario dessa delegacia Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves Sobrinho e o agente fiscal Nelson de Oliveira, resolveu, por despacho de 10 do corrente, approvar as providencias adoptadas por essa delegacia, bem assim exonerar Manoel do Nascimento Martins do lugar de collector no primeiro dos citados municípios.

N. 195 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo devolvido á Directoria da Renda Publica com o vosso officio n. 223, de 22 de outubro do anno passado, relativo á reclamação feita pela Standart Oil Company of Brazil em petição de 4 de agosto do mesmo anno, contra a Alfandega desse Estado, que exige que as mercadorias inflammaveis constantes da tabella G da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas sejam descarregadas na Fortaleza da Barra e paguem a taxa de capatazias, resolveu, por acto de 19 de julho findo, indeferir a alludida petição, visto a reclamação ser improcedente em face do que dispõem os arts. 491, § 2º, e 217 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba do Norte:

N. 84 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmitido com o vosso officio n. 43, de 22 de novembro de 1911 e devol-

vido com o de n. 22, de 2 de maio de 1913, acompanhou a petição, datada de 23 de agosto de 1911, em que a Great Western of Brazil Railway Comp. Ltd pede restituição dos direitos pagos sobre duas alvarengas importadas respectivamente em dezembro de 1908 e março de 1909, resolveu, por acto de 6 do corrente, indeferir a mesma petição, visto ter sido preterida a formalidade exigida pela circular n. 16, de 6 de março de 1901.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 151 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, o decreto de nomeação do guardamór da Alfandega de Sergipe, Alfredo de Oliveira Polary, para identico logar na Alfandega de Paranaguá, nesse Estado.

N. 155 — Em solução á consulta constante de vosso telegrama de 13 de julho proximo findo, sobre se os vencimentos dos funcionarios da Caixa Economica annexa a essa delegacia estão sujeitos ao imposto a que se refere o art. 31 da vigente lei orçamentaria da receita, declaro-vos para os fins convenientes, haver o Sr. ministro, por despacho de 2 do vigente, resolvido responder negativamente á consulta, visto não se tratar de vencimentos recebidos dos cofres publicos, mas sim da gratificação paga por conta da receita da mesma Caixa, na forma do art. 6 do decreto n. 9.852, de 19 de abril de 1893.

N. 156 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 38, de 20 de maio de 1912 e de que trata o de n. 52, de 26 de março do anno passado, relativo ao recurso interposto por Munhoz da Rocha & Irmão, do acto da Alfandega desse Estado que lhes mandou cobrar pelo peso bruto dos envoltorios a mercadoria que os recorrentes despatcharam *ad-valorem* 50 %, pela nota n. 8.377 de setembro de 1911, na razão de 5\$ por kilogrammo, para pagar 2\$500 pelo peso liquido real, resolveu, por despacho de 7 do corrente, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, por ter sido indevidamente interposto para o Thesouro em vez de o ser para essa delegacia.

Outrosim, nos termos do mesmo despacho, chamo a vossa attenção para a circular numero 53 A, de 31 de outubro de 1912.

N. 157 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 16, de 10 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto pela Secretaria de Obras Publicas, Terras e Viação do Estado do Paraná do acto dessa delegacia que, confirmando a decisão da Alfandega de Paranaguá, tomada por occasião da revisão dos despachos, manteve a intimação feita á The South Brazilian Railway Company, Limited, para o pagamento dos direitos integaes das mercadorias constantes da nota de importação n. 351, de 15 de janeiro do anno passado, despachadas com a taxa reduzida de 8 % *ad-valorem*, resolveu, por acto de 26 do mez proximo findo, tomar conhecimento do recurso para lhe negar provimento, visto a lei n. 2.814, de 31 de dezembro de 1913, na vigencia da qual foram despachadas as mercadorias em questão, restringir, no seu artigo 12, ao material importado pelos governos dos Estados e municipios, para as obras feitas por administração, o favor da taxa reduzida, ficando, assim, confirmada, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 158 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do mez corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 104, de 20 de julho proximo findo, em que o fiel do thesoureiro dessa repartição, Euriabades Lopes, pede para ser considerado como legalmente habilitado para exercer o

cargo de agente fiscal dos impostos de consumo.

N. 159 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 63, de 22 de maio do anno passado, relativo ao recurso interposto por José Riva & Comp., do acto dessa delegacia que, reformando o da collectoria da capital desse Estado, lhes impoz a multa de 200\$ por infracção do art. 113 do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 7 do corrente, negar provimento ao referido recurso para confirmar a decisão recorrida, bem assim, que se torne effectiva a multa de 200\$, em virtude da mesma infracção e comminada por essa delegacia a Paschoal Casaburo, o qual, dessa penalidade, não consta do processo tivesse sido intimado.

N. 160 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o officio n. 179, de 4 de novembro de 1913, pelo qual essa delegacia submette á aprovação o acto que deu solução affirmativa á consulta feita pela Alfandega desse Estado no sentido de saber si, á vista da ordem n. 316 publicada no *Diário Official* de 22 de agosto do mesmo anno, devia conceder o favor solicitado pelo secretario dos Negocios das Obras Publicas desse Estado, de accordo com o art. 6º da lei orçamentaria da receita, para uma turbina electrica e seus accessorios importados pela South Brazilian Railway Comp., para o fim de ser ampliada a iluminação publica e particular de sua capital, resolveu, por despacho de 6 do corrente, approvar o alludido acto.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 165 — Remetto-vos, para os devidos efeitos, o decreto de nomeação do 2º escriptuario da Alfandega do Pará, Bacharel Joaquim Fabricio de Barros para o logar de delegado fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado.

N. 169 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 99, de 11 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Cory Brothers & Comp. do acto dessa delegacia, mantendo a decisão da Alfandega desse Estado, que lhes negou restituição da differença dos direitos correspondentes a 195.000 kilos de carvão de pedra cedidos á Companhia de Tecidos Paulista e faziam parte do despacho de que trata a nota de importação n. 331, de 31 de março de 1913, resolveu, por acto de 9 do vigente, tomar conhecimento do recurso para lhe dar provimento.

N. 170 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Associação Commercial de Pernambuco, em petição encaminhada com o vosso officio n. 33, de 26 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 11 do corrente, autorizar a restituição da differença de direitos entre a taxa de 8 % *ad-valorem* e as taxas integaes pagas de accordo com o art. 3º, § 4º da vigente lei da receita, correspondente ao material despachado pela nota de importação n. 4.208, de 26 de março do corrente anno.

N. 171 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 86, de 4 de junho de 1914, referente ao recurso interposto por Wilson Sons & Co, Limited, do acto da Alfandega desse Estado que os obrigou ao pagamento da quantia de 378\$399, fraudulentamente recebida por supposta pessoa cuja firma foi attestada pelo caixeiro despachante dos recorrentes, João Carlos Pereira Dutra, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 9 do corrente, providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias dos pareceres.

N. 172 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita

Publica com o vosso officio n. 19, de 10 de abril ultimo, relativo ao recurso interposto por Alvares de Carvalho & Comp., da decisão da Alfandega desse Estado que mandou classificar como «obras não classificadas de folha de l'landres simples», da taxa de 1\$000 por kilo, do art. 713, da Tarifa, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 26.711, de 9 de setembro do anno passado, mediante exame prévio, sob a referida classificação, com a qual não se conformaram por pretenderem que se trata de «obras não classificadas de ferro batido», da taxa de \$ 00 por kilo, do art. 757, resolveu, por acto de 5 do corrente, negar provimento ao recurso, visto a mercadoria em questão ter sido bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 173 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 93, de 11 de julho de 1914, relativo ao recurso interposto pela Cory Brothers & Comp., do acto dessa delegacia mantendo a decisão da inspeccoria da Alfandega desse Estado, que lhes negou restituição da differença dos direitos correspondentes a 227.000 kilos de carvão de pedra cedidos á Companhia de Tecidos Paulista e que fazem parte do despacho de que trata a nota de importação n. 1.162, de 5 de setembro de 1913, resolveu por despacho de 9 do corrente, tomar conhecimento do recurso para lhe dar provimento.

N. 174 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Associação Commercial de Pernambuco em petição encaminhada com o vosso officio n. 31, de 26 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 14 do corrente, autorizar a restituição da differença dos direitos entre a taxa de 8 % *ad-valorem* e as taxas integaes pagas de accordo com o art. 3º, § 4º, da vigente lei da receita, e provenientes do material despachado pela nota de importação n. 2.921, de 3 de março do corrente anno.

N. 175 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á directoria da Receita Publica, com o vosso officio n. 104, de 11 de julho de 1914, relativo ao recurso interposto por Cory Brothers & Comp. do acto dessa delegacia mantendo a decisão da Alfandega desse Estado, que lhes negou restituição da differença dos direitos correspondentes a 293.000 kilos de carvão de pedra cedidos á Companhia de Tecidos Paulista e que fazem parte do despacho constante da nota de importação numero 733, de 9 de julho de 1913, resolveu por despacho de 9 do vigente tomar conhecimento do recurso para lhe dar provimento.

N. 176 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 100, de 11 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Cory Brothers & Comp. do acto dessa delegacia mantendo a decisão da Alfandega desse Estado que lhes negou restituição da differença dos direitos correspondentes a 165.000 kilos de carvão de pedra cedidos á Companhia de Tecidos Paulista e que faziam parte do despacho de que trata a nota de importação numero 161, de 1 de fevereiro de 1913, resolveu, por despacho de 2 do corrente, tomar conhecimento do alludido recurso, para lhe dar provimento.

N. 177 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 92, de 11 de julho de 1914, relativo ao recurso interposto por Cory Brothers & Comp. do acto dessa delegacia mantendo a decisão da Alfandega desse Estado que lhes negou restituição da differença dos direitos correspondentes a

500.000 kilos de carvão de pedra cedidos à Companhia de Tecidos Paulista e que faziam parte do despacho de que trata a nota de importação n. 129, de 3 de fevereiro de 1913, resolveu, por acto de 9 do vigente, tomar conhecimento do alludido recurso para lhe dar provimento.

N. 178 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 98, de 11 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Cory Brothers & Comp. do acto dessa delegacia mantendo a decisão da Alfandega desse Estado que lhes negou restituição da diferença dos direitos correspondentes a 4.932.000 kilos de carvão de pedra cedidos à Companhia de Tecidos Paulista e que faziam parte do despacho de que trata a nota de importação n. 293, de 22 de março de 1913, resolveu, por acto de 9 do corrente, tomar conhecimento do alludido recurso, para lhe dar provimento.

N. 179 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Associação Commercial de Pernambuco, em petição encaminhada com o vosso officio n. 35, de 26 de julho proximo findo, resolveu, por acto de 14 do cadente, autorizar a restituição da diferença de direitos entre a taxa de 8 % *ad valorem* e as taxas integrais pagas de accordo com o art. 3º, § 4º, da vigente lei da receita e proveniente do material despachado pela nota de importação n. 3.186, de 9 de março do corrente anno.

N. 180 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 551, de 30 do preterito, resolveu, em sessão do dia 27, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 2:700\$, constituída pela caderneta n. 68.950 da Caixa Economica, com o deposito de 2:703\$249, e prestada por Manoel Alfonso da Silva Porto, afim de garantir a sua responsabilidade e a dos prepostos que tenha ou venha a ter no lugar de collecter em Caruarú, nesse Estado, conforme o processo encaminhado com o vosso officio n. 44, de 6 de abril do corrente anno, e que ora vos restituo.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 58 — Declare-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu, de accordo com o que solicitou a Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação, em officio n. 318, de 8 de julho ultimo, permittir que o ex-administrador dos Correios desse Estado, Francisco Portella Parentes, continue a contribuir para o montepio civil, recolhendo aos cofres dessa delegacia as respectivas contribuições na razão do ordenado que percebia e a partir de agosto do anno passado.

N. 59 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do mez corrente, resolveu approvar o quadro da nova lotação das fianças dos collectores e escriptães das rendas federaes nesse Estado, encaminhado com o vosso officio n. 62, de 14 do junho ultimo.

N. 60 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 11, de 2 de março do anno passado, relativo ao recurso interposto por Cunha Santos & Comp., sucessores, estabelecidos em S. Luiz do Maranhão, do acto dessa delegacia, confirmativo do da collectoria federal da capital desse Estado, pelo qual foram multados em 100\$, de accordo com o art. 63 de regulamento n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, combinado com o art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1913, á vista do auto lavrado pelo inspector fiscal Mario Werneck de Castro, por ter encontrado uma factura de venda expedida pelos recorrentes com a expressão "liquidadas" sem o sello de recibo, infringindo

o § 4º n. 2, tabella B do citado regulamento, resolveu, por despacho de 2 do corrente, dar provimento ao recurso, por isso que não ficou provado que aquella expressão tivesse sido lançada pelos recorrentes ou seus propositos.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 46 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 34, de 22 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Albuquerque & Comp., concessionarios da Estrada do Ferro de Mossoró a Barriguda, da decisão dessa delegacia que, mantendo a da inspectoría da alfandega desse Estado, os sujeitou ao pagamento da taxa de 2 %, ouro, sobre o valor official do material importada para a construção da mesma estrada, resolveu, por acto de 9 do corrente, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto como o despacho de 2 de julho do anno passado de que trata a ordem desta directoria n. 46, de 18 do mesmo mez não autorizava a renovação de feito na instancia inferior, nos termos dos arts. 659, 661 e 662 da nova consolidação das leis das alfandegas e mesis de rendas.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 307 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 219, de 20 de julho findo, em que pedis approvação para o vosso acto autorizando o administrador da Mesa de Rendas de S. Borjas, nesse Estado, a nomear mais um despachante geral, resolveu, por despacho de 16 do corrente, deixar de approvar o referido acto; em face do que dispõe a Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, no art. 151.

Entretanto, attendendo ás ponderações feitas no citado officio, resolveu autorizar-vos a augmentar de um o numero de despachantes da alludida estação fiscal.

N. 308 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 215, de 28 de novembro ultimo, relativo ao recurso interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira do acto da Alfandega do Rio Grande que condemnou o commandante do vapor nacional *Itapema*, entrado em 25 de junho do anno passado, ao pagamento dos direitos das mercadorias extraviadas da caixa marca L. C. D., n. 1.755, resolveu, por acto de 11 do corrente mez, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto estar a decisão dentro da alçada da Alfandega recorrida e de accordo com a legislação e provas do processo.

N. 309 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 122, de 22 de maio ultimo, relativo ao recurso interposto pela viuva Bahrendorf & Comp. do acto da Inspectoría da Alfandega de Pelotas que lhe exigiu o pagamento dos direitos e mais taxas correspondentes á diferença de qualidade verificada entre o declarado na nota de importação n. 2.533, de 8 de maio do anno passado, e o constante da respectiva factura consular, resolveu, por acto de 26 do mez proximo findo, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seu fundamento legal, a decisão recorrida.

N. 310 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 174, de 4 de setembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Antonio Pereira do acto dessa delegacia que, em grão de recurso, manteve a multa imposta ao recorrente pela Alfandega do Rio Grande de accordo com o art. 63 do regulamento annexo ao decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, combinado com o

art. 13 da lei n. 1.144, de 30 de dezembro de 1903, por haver firmado um recibo sem o competente sello, infringindo o art. 4º n. 2, tabella B, do citado regulamento, resolveu, por acto de 26 de julho findo, negar provimento ao recurso, para confirmar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 311 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido à Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 147, de 22 do maio ultimo, relativo ao recurso interposto pela viuva F. Behrendorf & Comp. da decisão da Alfandega de Pelotas que mandou classificar como "machinas para preparar productos da agricultura" do art. 1.009 e taxa de 15 % *ad valorem*, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 192, de 13 de fevereiro do corrente anno, mediante exame prévio, sob a referida classificação, com a qual não se conformou a citada firma, por pretender que a mesma mercadoria é "instrumentos aratorios" e goza *ex-ri* do artigo 1.005 da tarifa e tabella A annexa a mesma, de isenção de direitos e da taxa de expediente, resolveu, por acto de 5 do corrente, negar provimento ao recurso; visto a mercadoria ter sido bem classificada pela alfandega recorrida.

N. 312 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio numero 119, de 22 de maio ultimo, à Directoria da Receita Publica, relativo ao recurso interposto por Thomé da Silva Real do acto da alfandega de Pelotas que o condemnou ao pagamento dos direitos e mais taxas devidas correspondentes á diferença de classificação entre o declarado no despacho da mercadoria constante da 1ª addição da nota de importação n. 3.967, de 7 de agosto do anno passado, e o consignado na factura consular, recebida posteriormente, resolveu, por acto de 26 do mez proximo findo, negar provimento ao recurso, para sustentar, por seus fundamentos, a decisão recorrida.

N. 313 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com vosso officio n. 123, de 3 de junho findo, referente á habilitação ao meio soldo e montepio pretendido por D. Alice Pereira de Souza, viuva do capitão do Exército José Luiz de Souza Sobrinho, recommendo providencias afim de que sejam legalizados os documentos annexos, de accordo com o parecer da Directoria da Despesa Publica, exarado no referido processo.

N. 314 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer au Brésil, arrendataria da Rede de Viação Férrea do Rio Grande do Sul, em petição de 21 de maio ultimo, resolveu, por acto de 16 do cadente, conceder isenção de direitos da importação do material de que trata a inclusa relação e destinado a serviço da requerente.

N. 315 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 17 do corrente, exarado no officio do Tribunal de Contas n. 370, de 12, recommendo-vos providencias, com urgencia, no sentido de serem prestadas as informações solicitadas pelo mesmo Tribunal nos officios ns. 412, de 20 de agosto de 1909, 439, de 17 de novembro de 1911 e 405, de 30 de março de 1912, com relação á data da nomeação o posse do ex-agente fiscal das rendas federaes de Lagado, Reinholdt Anton e á autorização que o nomeou.

— Sr. collecter federal em Itaguahy, Estado do Rio de Janeiro:

N. 72 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu o escriptão dessa collectoria, Antonio Francisco Montebello Bondin, resolveu, por despacho de 17 do corrente, permittir que o recu-

rento recolha mensalmente a esta collectoria as contribuições relativas ao seu montepio.

—Sr. collector federal de S. João da Barra, Estado do Rio de Janeiro:

N. 73—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo restituído a esta directoria com o vosso officio n. 249, de 29 de dezembro de 1913, relativo ao recurso *ex-officio* interposto por essa collectoria do acto pelo qual julgou improcedente o auto lavrado contra Epaminondas Aquino e Benevides & Comp., por infracção do regulamento de que trata o decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 7 do corrente, tomar conhecimento do recurso *ex-officio* para impor a Epaminondas Aquino a multa de 200\$, minimo previsto no art. 122, n. II, lettra d, do citado regulamento, por ter ficado provada a infracção do artigo 113 do alludido regulamento e manter por seus fundamentos a decisão recorrida quanto a firma Benevides & Comp.

—Sr. collector das Rendas Federaes de Paraty:

N. 74—Declaro-vos que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 46, de 11 de julho do anno passado, relativo ao recurso *ex-officio* interposto do acto pelo qual essa collectoria julgou improcedente o auto de infracção e apprehensão lavrado contra Pedro Judice por infracção do art. 113 do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, resolveu, por despacho de 7 do corrente mez, dar provimento ao recurso *ex-officio*, para impor ao autoado a multa de 200\$, minimo da pena combinada no art. 122, n. II, lettra d, do citado regulamento, visto ter ficado provada a infracção.

—Sr. collector federal de Santa Maria Magdalena, S. Francisco de Paula e S. Sebastião do Alto, Trajano de Moraes, Estado do Rio de Janeiro:

N. 75—Em solução ao assumpto do vosso officio n. 11, de 23 de março de 1914, relativo ao requerimento em que Francisco Noqueira Trindade pede remedio á situação embaraçosa em que diz achar-se, creada por essa collectoria, e no qual informaes que deixou de ser feita a revalidação do documento que motivou a alludida queixa, não só por já estar excedido o prazo estipulado no artigo 50, § 1º, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, quando o mesmo foi aposentado, como também por se achar o queixoso em lugar incerto e não sabido, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 6 do corrente, que a disposição acima citada foi revogada pelo art. 9º e seus paragrafos da lei n. 813, de 27 de dezembro de 1901, devendo essa collectoria ter em vista a doutrina da ordem n. 116, de 8 de novembro de 1902, á Delegacia Fiscal em Minas Geraes, que manda applicar a todo documento não sellado em tempo e não julgado nullo o dispositivo, já citado, do art. 9º, § 1º, lettra c, d, lei n. 813, de 23 de novembro de 1901, attendendo-se ao principio de que as leis penaes, quando benignas, tem effecto retro-activo.

—Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Cantagallo, Estado do Rio de Janeiro:

N. 76—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio de 19 de julho proximo findo, requisitando o pagamento de 861\$836 a Manoel Luiz Pinheiro Junior, a quem coube a mesma quantia no inventario dos bens deixados pelo interdito José Alves Ribeiro, outr'ora chamado José Luiz Ribeiro, filho do commendador Francisco Alves Ribeiro e sua mulher, já fallecidos, resolveu, por despacho de 10 do vigente, deixar de mandar cumprir a requisição, por não estar revestida das formalidades prescriptas no regulamento anexo ao decreto n. 2.433, de 15 de junho de 1839, com as

restricções recommendadas pelas decisões do Thesouro ns. 516 e 518, de 7 e 10 de dezembro de 1866, e 4, de 5 de janeiro do anno seguinte.

—Sr. presidente da Associação Commercial de Florianopolis:

N. 46—Em resposta ao vosso officio sem numero, de 29 de julho ultimo, em que solicitastes providencias alim de que a Caixa Economica dessa cidade, e a agencia em Laguna, nesse Estado, fossem habilitadas com a quantia de 500:000\$, para attender ás retiradas dos depositos, communico-vos, de conformidade com o despacho do Sr. ministro de 14 do corrente, que opportunamente o pedido será tomado em consideração.

—Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 508—Tendo solicitado permuta dos respectivos cargos os 2ºs officiaes aduaneiros Juvenal de Oliveira Santos, da alfandega desta Capital, e Alfredo Borges, da repartição a vosso cargo, recommendo-vos emitir parecer a respeito do assumpto.

N. 599—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio n. 10, de 24 de outubro de 1913, da comissão de inspecção extraordinaria nessa alfandega, e relativo á apprehensão de 14 malas vindas no vapor hollandez *Friska*, entrado nesse porto em 15 de julho daquelle anno, como bagagem do Sr. Edgar Lago, sua familia e uma creada, resolveu, por despacho de 9 do vigente:

a) julgar improcedente a apprehensão, não só por não ter sido effectuada no momento opportuno, como ainda por que o termo inicial não foi lavrado de accordo com as prescripções do art. 633 e seus paragrafos da Consolidação das Leis das Alfandegas;

b) autorizar o arquivamento do processo, por já ter tido cumprimento o despacho dessa inspectoría de 1 de agosto daquelle anno, e recommendar a essa alfandega a observancia do art. 53 da lei orçamentaria da receita para o exercicio de 1913, revigorado pela de n. 60 da lei do exercicio de 1914.

N. 600—Devolvendo-vos o incluso processo a que se refere o vosso officio n. 627, de 24 de junho findo, expedido á delegacia fiscal nesse Estado e por esta enviado ao Thesouro com o officio n. 191, de 28 do mesmo mez, concernente ao recurso interposto pela repartição de aguas e esgotos desse Estado, do acto dessa Alfandega que lhe negou restitução de direitos a maior pagos pela nota de importação n. 92.996, de junho de 1913, recommendo, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 31 de julho ultimo, que, tendo em vista os pareceres exarados no dito processo, presteis informações precisas sobre o assumpto.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 601—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 260, de 4 de setembro do anno passado, em que Joaquim Monteiro Soares pede reconsideração do despacho proferido em 16 de março de 1914 e pelo qual, reformando decisão da Delegacia Fiscal do Paraná, o multava em 1:000\$, se lhe impoz a multa de 500\$ por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906, e de que tivestes conhecimento pela ordem desta directoria n. 48, de 31 de março de 1914, resolveu, por acto de 11 do corrente, manter a decisão anterior.

N. 602—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 391, de 15 de dezembro ultimo, relativo ao recurso interposto pelas Industrias Reunidas F. Matarazzo da decisão da Alfandega desse Estado que mandou classificar como «gase de seda» da taxa de 60\$ por kilo, do art. 574 da Tarifa, a mercadoria submettida a despacho pela pri-

meira addição da nota de importação numero 84.395, de 4 de setembro do anno passado, como «peneiras de seda preparadas com orlas de cadarço e com illhões para machinas de peneirar» da taxa de 15 % *ad valorem*, do art. 1.912, resolveu, por acto de 30 do mez proximo findo, negar provimento ao recurso por ter sido a alludida mercadoria bem classificada, conforme os pareceres do Laboratorio Nacional de Analyses e da Alfandega desta Capital.

N. 603—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 76, de 29 de abril do anno passado, relativo ao recurso interposto por A. Bacta Neves, da classificação dada pela alfandega desse Estado ao elevador e seus pertences submettido a despacho pela nota de importação n. 93.943, de 7 de julho de 1913, resolveu, por acto de 26 do mez proximo passado, tomar conhecimento do recurso, para mandar sujeitar o referido elevador, composto do motor e pertences, entre os quaes devem ser incluídas as talhas differenciaes á taxa de 15 % *ad-valorem*; as partes componentes da torre, dentro da qual terá de funcionar o elevador, á taxa de 20 % *ad-valorem*, classificadas como «material para construcções» e o restante material, componente da caixa ou gaiola, propriamente dita, de accordo com a respectiva classificação e taxas da Tarifa em vigor, de conformidade com o parecer da alfandega desta Capital.

N. 604—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 174, de 8 de junho ultimo, relativo ao recurso interposto por F. Machiorlatti & Comp. da decisão da alfandega desse Estado que lhes impoz a multa de 50 % sobre o total dos direitos correspondentes á mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 50.619, de 18 de maio do anno passado, pela falta de apresentação da 1ª via da respectiva factura consular, resolveu, por acto de 26 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto a decisão estar dentro da alçada da alfandega recorrida e de accordo com a legislação então vigente.

N. 605—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 379, de 10 de dezembro do anno passado, relativo ao recurso interposto pela firma Americo Martins & Bassila do acto da inspectoría da alfandega desse Estado que lhes negou vistoria em uma quartela de oleo de linhaça despachada pela nota de importação numero 77.463, do 3 agosto do anno passado, resolveu deixar de tomar conhecimento do recurso, visto a decisão estar dentro da alçada da alfandega recorrida e não se verificar no caso hypothese alguma caracteristica do recurso da revista.

N. 606—Declaro-vos que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, datado de 20 de junho do anno passado, em que a Companhia de Pesca-Santos submete ao julgamento deste ministerio o incidente havido na alfandega desse Estado no dia 17 do mesmo mez, a respeito do desembaraço de peixe conduzido pelo navio de pesca *Avante*, da alludida companhia, e em face das informações constantes do vosso officio n. 29, de 25 do mez seguinte, resolveu, por despacho de 31 de julho ultimo, recommendar que seja advertido o guarda-mór interino José Belisario Lemos Cordeiro, responsavel pela demora na execução das providencias tomadas, que, sendo legaes, deveriam ser, entretanto, mais expeditas, attenta a natureza do assumpto de que se tratava.

N. 607 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 103, de 31 de março ultimo, relativo ao recurso interposto por Lopes, Martins & Comp. da decisão dessa delegacia que, mantendo a da alfandega desse Estado, os sujeitou ao pagamento da multa de direitos em dobro pela diferença de quantidade verificada nas mercadorias submettidas a despacho pela nota de importação numero 99.679, de 21 de julho do anno transacto, resolveu, por acto de 26 do mez proximo findo, negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, visto a rectificação que os recorrentes allegam ter feito á margem da referida nota de importação não ter nenhum fundamento legal, uma vez que não foi lançada antes da mesma nota ser distribuída para a conferencia e mediante despacho da inspectoría da Alfandega.

N. 608 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 16, de 2 de fevereiro do anno passado, ao qual se reporta o de n. 109, de 4 de julho seguinte, relativo ao recurso interposto por Leonardo Cimini do acto da inspectoría da alfandega desse Estado, que lhe impoz a multa de direitos em dobro, sob o fundamento de ter, como passageiro do vapor italiano *Principe di Udine*, entrado em 30 de agosto de 1913, trazido em sua bagagem varias mercadorias sujeitas a direitos, sem que previamente satisfizesse, de modo completo, a exigencia das ultimas alíneas da regra 4.ª da circular n. 27, de 18 de julho de 1905, resolveu, por acto de 31 do mez proximo findo, tomar conhecimento do recurso para lhe dar provimento, visto o recorrente ter declarado trazer mercadorias sujeitas a direitos, o que determinou a conferencia e classificação das mesmas, conforme consta do processo em questão.

N. 609 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 134, de 30 de junho do anno passado, ao qual se reporta o de n. 385, de 12 de dezembro do mesmo anno, relativo ao recurso interposto por B. Ernesto Guimarães & Comp. do acto da inspectoría da alfandega desse Estado que mandou incluir no peso das boas da pelle de armadilha, ca-tor e semelhantes, de pachadas pela nota de importação n. 21.146, de 23 de febreiro do anno passado, para o pagamento dos respectivos direitos, o peso dos papeis que as envolviam, resolveu, por acto de 24 do mez proximo findo, dar provimento ao recurso, visto o tal mercadoria, a exemplo das suas similares do art. 24 d. Tarifa, dever pagar direitos pelo peso liquido real e na razão de 50 % sobre o valor minimo de 253333 por kilo, conforme o parecer da alfandega desta Capital.

N. 610 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 190, de 17 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Virgínio de Rezende do acto da alfandega desse Estado, que lhe negou a restituição dos direitos pagos pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 77.250, de 21 de julho do anno passado, e para a qual pretendia isenção de direitos, de accordo com a lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, resolveu, por acto de 9 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto estar a decisão dentro da alçada da alfandega recorrida e de accordo com a legislação em vigor.

N. 610 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita

Publica com o vosso officio n. 190, de 17 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Virgínio de Rezende do acto da alfandega desse Estado que lhe negou a restituição dos direitos pagos pela mercadoria despachada pela nota de importação n. 77.250, de 21 de julho do anno passado, e para a qual pretendia isenção de direitos, de accordo com a lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, resolveu, por acto de 9 do mez proximo findo, deixar de tomar conhecimento do recurso, visto estar a decisão dentro da alçada da alfandega recorrida e de accordo com a legislação em vigor.—Benedicto H. de Oliveira Juiz tor.

N. 611 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 387, de 14 de dezembro ultimo, relativo ao recurso interposto por Emilio Riedel do acto dessa inspectoría que negou despacho livre para um piano vindo como bagagem do recorrente e de sua familia, no vapor allemão *Rio Paro*, e pertencente á sua filha, professora desse instrumento, conforme certificado do consul brasileiro em Leipzig, resolveu, por acto de 26 do mez proximo findo, dar provimento ao recurso, em face da disposição do § 3º do art. 2º das Preliminares das Tarifas em vigor.

N. 612 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 17 do corrente, resolveu aprovar a proposta que faz Pedro Avelino de Oliveira, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Botocatu, nesse Estado, de Claro Vianna para seu ajudante e a que se refere o vosso officio n. 339, de 30 de julho ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 23 de agosto de 1915

Augusto Garcia.—Selle com revalidação o requerimento.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de agosto de 1915

Sr. administrador da Villa Proletaria Marechal Hermes:

N. 192.—Em resposta ao vosso officio n. 284, de 10 de maio findo, recommendo-vos que convideis o cirurgião dentista Alfredo Jabor e a firma Verol & Filhos a satisfazer o debito de alugueis de seus affiançados Manoel Marques e José Octaviano Verol, respectivamente, ambos inquilinos dessa villa, sob pena de ser feita a respectiva cobrança executiva.

N. 193.—Em resposta ao vosso officio n. 283, de 10 de maio findo, recommendo-vos que convideis o chefe do serviço electrico da Repartição Geral dos Correios, Alberto Corrêa da Silva, a satisfazer o debito de alugueis do seu affiançado Ismael Augusto Loureiro, occupante da casa n. 162 da avenida Sete de Setembro.

N. 194.—Tendo o chefe de Policia do Districto Federal, em officio n. 10.453, de 29 de junho ultimo, comunicado que se acha á disposição desta directoria a importancia de 305700, descontada dos vencimentos do agente Alvaro Carneiro de Oliveira para pagamento do debito de alugueis de uma casa nessa villa, recommendo-vos que promovaes o recolhimento da referida quantia aos cofres do Thesouro, por meio de guia da 1ª sub-directoria desta directoria.

N. 195.—Tendo os operarios da Estrada de Ferro Central do Brazil, moradores na Villa Proletaria Marechal Hermes, Salvador

de Oliveira, Benildo Manoel dos Santos, Máximo Nestor Pereira, Arthur José Baptista, M. Emando da Veiga e Alarico Alves de Moura solicitado lhes fosse descontado, á razão de 10 % por mez, o debito dos alugueis das ditas casas, recommendo-vos informeis a esta directoria qual a importancia exacta do debito de cada um delles.

—Sr. director da Despeza Publica:

N. 196.—Communico-vos, para os devidos fins, que o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 11 de agosto corrente, resolveu manter o seu despacho, de 24 de março do anno findo, pelo qual foi dispensado o porteiro do Thesouro Nacional, Galdino da Silva Barbosa, do pagamento do aluguel do proprio nacional em que reside.

—Sr. superintendente da Fazenda Nacional de Santa Cruz:

N. 40.—Afim de que sejam indicados, na planta, os nomes dos confrontantes, restituvo-vos o incluso processo relativo á concorrência publica para o aforamento do lote n. 131 á Estrada Real de Santa Cruz, requerida por Lourenço Luiz Ferreira de Mattos.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Processo despachado

Dia 23 de agosto de 1915

Aviso do Ministerio da Viação n. 1.623, de 23 de junho ultimo, requisitando a lavratura da escriptura de cessão de terrenos, por permuta, no Engenho de Dentro, entre a Estrada de Ferro Central do Brazil e Trajano de Medeiros & Comp.—Satisfacam os interessados a exigencia do parecer.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1915

José Cypriano de Souza.—Nos termos do parecer, entregue-se a quantia de 50\$000.

Maria Candida Alves.—Idem, a quantia de 100\$000.

Jordano Cardoso Laport.—Transfira-se.

Paulo Cardoso Laport.—Idem.

Emilia Souza Laport.—Idem.

Francisco Cardoso Laport.—Idem.

Pedro Souza Mangueira.—Idem.

Alberto Moreira Baptista.—Idem.

Philomena Amelia.—Selle o documento de fls. 4 e prove o direito de dispôr.

Elisabeth Glison.—Faça-se a annullação proposta e officie-se nos termos do parecer.

Augusto Barros Ferreira.—Transfira-se.

Francisco Pinto Martins.—Idem.

Acyllino David Valle.—Idem.

Postana Silva & Comp.—Idem.

José Maria Pontes.—Idem.

Horacio Costa Ferreira.—Satisfaca a exigencia do parecer.

Emilia Xavier Soares.—Transfira-se. Impoñho a multa de 20\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1913.

Marietta Klinghoffer.—Annote-se a demolição, fazendo-se as deducções propostas no parecer.

Dr. Carlos Taylor.—Satisfaca a exigencia.

Gregorio Garcia Seabra.—Annote-se a demolição, fazendo-se as deducções propostas no parecer.

Elpidio Goulart.—Proceda-se de accordo com o parecer.

Marcos Augusto da Silva.—De accordo com o parecer, transfira-se, dependente da reválidação de que trata o despacho de 6 do corrente.

Dr. Arnaldo Guinle.—Pague o debito.

Antonio Gomes Costa & Comp.—Transfira-se.

Yago Cardoso Laport. — Idem.
 Julieta Navarro. — Idem.
 Associação dos Trabalhadores em Carvão Mineral. — Idem.

Ribeiro Borges & Comp. — Apresentada a patente de registro deste anno, transfira-se.
 Seraphim Lopes Camillo. — Deferido.

F. A. Motta. — Apresente o districto social e pague o imposto de industrias e profissões do 2º semestre do corrente anno.

Dr. Jos. Thompson Motta. — Transmitta-se. Societ. anonyma A Fornecedora. — Pague a pat. de registro de mercador de chapéus.

Manoel Montes Trancoso. — Revalide o sello do documento de fls. 4.

Pacheco & Rocha. — Pague o imposto em cobrança, transfira-se.

Araújo dos Santos. — Pague o imposto em cobrança e revalide o sello do documento de fls. 4 e o da petição de fls. 5.

Dr. Edilberto de Souza Campos. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Antonio Jose Martins Tinoco. — Restitua-se a quantia de 48\$, levando-se a despesa a «fidejussão a annullar».

João Silva Nunes. — Idem, idem.

José Garcia Passos. — Inscreva-se. Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Dr. Alberto do Rego Lopes Filho. — Annulla-se a contra-fé junta e officie-se nos termos propostos.

Representações

Contra Salvador Ferreira. — Tendo em vista a representação feita pelo agente fiscal do imposto do consumo Cícinato Pinto Braga, imponho a Salvador Ferreira, estabelecido à praça dos Marinheiros n. 6, com o negocio de batequim, a multa de 30\$, por infracção do art. 13 do regulamento anexo ao decreto n. 41.511, de 4 de março do corrente anno, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição dentro do prazo de 20 dias, bem como importância igual relativa ao emolumento devido pelo registro para o commercio a varejo de bebidas. Outrossim, fica avisado de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de oito dias e sem o deposito prévio das mencionadas importancias e que esgotado o prazo de 30 dias se promoverá a cobrança executiva.

Contra Coelho & Comp. — Idem, imponho a multa de 60\$, a Coelho & Comp., idem.

Contra José Luiz de Carvalho. — Idem, imponho a multa de 30\$ a José Luiz de Carvalho, idem.

Contra Borges & Comp. — Idem, imponho a multa de 60\$, a Borges & Comp., idem.

Contra Joaquim Bernardo Teixeira. — Idem, imponho a multa de 60\$ a Joaquim Bernardo Teixeira, idem.

Contra S. Gelassem. — Idem, imponho a multa de 30\$ a S. Gelassem, idem.

Contra Raphael & Maia. — Idem, imponho a multa de 30\$, a Raphael & Maia, idem.

Contra J. Gouvea. — Idem, imponho a multa de 60\$ a J. Gouvea, idem.

Contra J. Ferraz. — Idem, imponho a multa de 60\$ a J. Ferraz, idem.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de agosto de 1915

André Gil Lopes. — Indeferido.

Isaías Guimarães dos Santos. — Idem.

Palmerino de Oliveira Guimarães. — Idem.

Waldemiro da Costa Franco. — Idem.

Georgino Raphael Serpa. — Idem.

Francisco Barreiro. — Não ha que deferir.

A. Plácido Marques & Comp. — A' S. Central para processar.

Porcina Porphyrio. — Sim.

Caetano Garcia. — Deferido quanto à 1ª parte, indeferido quanto à 2ª.

Ministerio da Marinha

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de agosto de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.012 — Accusando o recebimento do vosso aviso n. 150, de 31 de julho ultimo, referente à restituição pedida pelo Dr. Adolpho José Del-Veechio, na importância de 693\$303, proveniente de contribuições que allega haver pago para o montepio, como lente da Escola Naval, e o qual solicitaes ser reconhecida por este Ministerio aquella dívida, declaro-vos que não parece necessaria tal formalidade, pois não se trata de assumpto sujeito às regras estabelecidas pelo decreto n. 40.145, de 5 de janeiro de 1889, sendo sufficiente estar o direito do requerente reconhecido por despacho deste Ministerio, conforme verificareis do incluso processo, que tenho a honra do devolver (791—2ª. s. Contb.).

N. 3.013 — Tenho a honra de transmitir-vos os processos de exercicios findos numeros 5.715, 5.746 e 5.733, nas importancias de 16.000\$, 2.160\$836 e 2.154\$810, de que são credores, respectivamente, Antonio Lucio de Medeiros e os mecanicos navaes José Alves de Almeida e Virgilio Olympio Martins, afim de que, pelo Thesouro Nacional, sejam pagas as referidas importancias (1.236.1.239/1.270—G. Contab.).

N. 3.015 — Rogo vos dignaeis de providenciar para que, mediante annullação feita na respectiva escripturação, seja transferida da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte para o Thesouro Nacional a importancia de 6.600\$, comprehendida na quota da verba 48ª—Classes inactive: — Pessoal — Soldo aos reformados — Co. de engenheiros machinistas—da respectiva tabella de distribuição de creditos para o vigente exercicio, afim de occorrer ao pagamento do soldo de reformado ao capitão de corveta engenheiro machinista Fernando da Silva Chaves, que mudou sua residencia para esta Capital (1.267 G. Contab.).

Requerimentos despachados

Cabo foguista Carlos Vieira Corredouro. — Indeferido, à vista da informação do Corpo de Marinheiros. (Off. 274—3ª Sec.—Est. Maior.)

Societ. Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Junta 3ª vias das facturas ns. 1.018 a 1.021, 3.819 a 3.822, 3.426 a 3.429, 4.833 a 4.836 e 2.417 a 2.420. (Offs. 482 a 485—Ars. e 1.600—1. de Fazenda.)

Francisco Nunes Ramos. — Indeferido, à vista da informação. (140—E. Naval.)

Francisco Estevam Soares. — Indeferido, à vista da informação da E. Naval. (Off. 443 da E. Naval.)

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de agosto de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

De 9.832\$900 Delegacia Fiscal no Espirito Santo, por conta das verbas 8ª e 9ª do orçamento vigente (aviso n. 885);

De 200\$ à Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento ao 2º tenente Feliciano Ribeiro Carneiro Monteiro (aviso n. 888).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 25\$ a Costa & Santos (aviso n. 891);

De 177\$200 à Companhia Mogyana de Estradas do Ferro (aviso n. 892);

De 17.058\$200 a Manoel Pereira (aviso n. 894);

De 17.778\$050, sendo: a José Ignacio Coelho & Comp., 11.812\$; a Merino & Comp., 2.499\$100; a Rocha Couto & Comp., 168\$50 e a Villas Boas & Comp., 451\$000 (aviso numero 896);

De 4.611\$020, sendo: a Andrade & Veiga, 3.420\$020; a Moreira Barbosa, 1.161\$ e a Rodrigo Vianna, 27\$000 (aviso n. 897).

— Ao inspector do material bellico autorizando a mandar proceder às provas do concurso de quiz tratam os papeis que se remetem, para o lugar de 1º chimico da Fabrica de 1ª sem Fumaça, de accordo com as ins: e programas approvados por aviso de 1º de julho findo.

— Ao chefe do Departamento da Guerra:

Declarando:

Que o Ministerio da Fazenda, segundo consta do seu aviso de 12 do corrente, providenciou de modo a ser cedido ao Ministerio da Guerra o campo existente no Curato de Santa Cruz, denominado Santo Agostinho;

Que o 2º t n nte do 13º regimento de infantaria José Augusto Bastos foi designado para servir na junta de alistamento militar em Goyaz e não na de revisão e sorteio militar, como publicou o aviso n. 1.018, de 13 do julho findo;

Que o tenente-coronel medico graduado Dr. João Cardoso de Menezes e Souza e o 2º tenente intendente João Lauriano Pereira passam a servir, este no 3º batalhão de artilharia e aquelle addido à 6ª divisão do Departamento da Guerra;

Que são postos à disposição:

Do chefe do estado maior do Exercito o 1º tenente Genserico de Vasconcellos até terminar os trabalhos de que fora encarregado;

Do commandante da 6ª região o 2º tenente do 2º corpo de trem Estevão de Souza Lima, que serve addido ao 13º regimento de cavallaria.

Transferindo, na arma de cavallaria, os 1ºs tenentes Manoel Pedreira Franco do 12º regimento para o 14º e Octavio Carlos Franco de Souza do 11º regimento para o 2º.

Ministerio da Guerra — Circulares às regiões militares — Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1915.

Sr. commandante da... região militar — Declaro-vos que deverá ser adoptado nos corpos de tropa o estojo contendo jogos de caibreadores para camara e cano do fuzil Mauser, modelo 1908 (P) 7 mm, de cuja confecção se acha encarregada a Fabrica de Cartuchos e Artfactos de Guerra, devendo as unidades indennizar aquelle estabelecimento, pelos respectivos cofres do conselho administrativo, do custo de taes estojs à razão do 40\$000.

Reitero-vos os protestos de maior estima e apreço. — José Caetano de Faria.
 (Fizeram-se as devidas communicações).

Ministerio da Guerra — N. 1.221 — Rio de Janeiro, 17 de agosto de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Do officio n. 411, de 7 de junho findo, do commandante do 1º regimento de cavallaria e papeis annexos, officio que o da 5ª região militar submetteu à minha consideração, consta: que foi nomeado um capitão medico para servir em conselho de guerra; que o

o commandante da 4ª brigada da dita arma pondeu estar essa nomeação em desarmonia com o accordo do Supremo Tribunal Militar de 16 de setembro de 1893 e aviso de 11 de dezembro de 1900, visto não se tratar de falta absoluta de officiaes; que o do mencionado regimento replicou ter-se feito a designação para conselhos de investigação e de guerra, de accordo com o disposto nos arts. 301 e 305 do regulamento processual criminal militar, por determinarem esses artigos que deverão concorrer na escala todos os officiaes effectivos de cada circumscrição militar.

Em solução vos declaro para os devidos effectos que o Sr. Presidente da Republica, sobre o assumpto em questão, mandou observar o seguinte parecer do Supremo Tribunal Militar exarado em consulta de 9 do corrente:

«Em face dos arts. 4º e 8º, paragraphos unico e 1º do alludido regulamento, não ha razão de ordem legal para excluir os officiaes do Corpo de Saude dos mencionados conselhos, nos mesmos casos dos officiaes combatentes, porquanto a condição principal de que decorrem as outras, para esse fim, é ser official de patente, como taxativamente define o art. 4º citado, assento da materia.

O art. 8º, estabelecendo a graduação a observar na falta, em numero sufficiente, de officiaes effectivos para a composição dos conselhos, sem cogitar dos officiaes alludidos, bem indica a sua collocação na generalidade do art. 304 do dito regulamento.

E, assim, tem sempre o tribunal, nas suas sessões judiciais, interpretado o referido dispositivo, que, pela sua clareza, não comporta intelligencia diversa».

Reitero-vos os protestos de maior estima e apreço. — José Cactano de Faria.

Dia 18

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que:

Sejam despachadas na Aliandega do Rio de Janeiro, livres de direitos, 599 barricas com cimento, vindas de Nova York no vapor *Tepajós* e destinadas à bateria do Vigia (aviso n. 898).

Sejam distribuidos os seguintes creditos:

- De 10:000\$, à direcção de Contabilidade da Guerra, por conta da verba 13ª—Material—Servico de Saude, n. 48, medicamentos, etc., do orçamento vigente (aviso n. 903);

De 2098\$, à Delegacia Fiscal no Paraná, para pagamento ao 1º tenente Oscar de Almeida (aviso n. 904).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 36:538\$500 à Sorocabana Railway Company (aviso n. 899);

De 7:263\$800 à Rede de Viação Paraná-Santa Catharina (aviso n. 900);

De 98:324\$ à Rede de Viação Paraná-Santa Catharina—Linha S. Paulo-Rio Grande (aviso n. 901);

De 704\$320 ao voluntario da Patria Felix Francisco de Brito Vianna (aviso n. 902).

—Ao Supremo Tribunal Militar enviando, para os devidos fins, cópia dos decretos de 7, 9 e 11 do corrente, promovendo diversos officiaes e nomeando 2ºs tenentes intendentes.

—Ao chefe do Departamento da Guerra: Mandando continuar a servir addido ao 4º grupo do 5º regimento de artilharia o 1º tenente do 6º regimento Honorato Augusto Dugnet Leitão;

Nomeando instructor do 2º grupo do 2º periodo da Escola Pratica do Exercito o capitão Carmeiro Condini.

Dia 19

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará, enviando o processo de montepio civil pretendido pelos herdeiros do escrivo apo-

sentado do extinto Arsenal de Guerra do dito Estado Marcos Antonio de Castilho, afim de ser satisfeita a exigencia constante da informação annexa ao mesmo processo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de agosto de 1913

Ao director geral da Saude Publica pedindo, de ordem do Sr. ministro, que sejam inspecionados de saude o 2º clinico da Fabrica de Polvora sem Fumaça Eugenio Leitão de Carvalho e o porteiro da Escola Militar Augusto Henrique Ferreira Horta.

—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo, remetendo, de ordem do Sr. ministro, para ser entregue ao interessado, depois do pago o sello devido, uma certidão passada pela Fabrica de Polvora sem Fumaça a pedido do ex-amannense da dita fabrica Alvaro Martins Sevilla.

Requerimentos despachados

Capitão Antonio Fróes de Sá Azevedo, pedindo permissão para vir a esta Capital. — Concedido, podendo demorar-se aqui até 10 dias e correndo por conta propria as despezas de transporte.

Primeiro tenente Manoel Podroira Franco, solicitando ser transferido para o 13º regimento de cavallaria, onde serve o requerente addido, o cavallo n. 31 do extinto 7º pelotão de estafetas. — A situação do addido é muito transitoria, e não justifica este pedido.

José Mariano Ribeiro, tenente voluntario da Patria, por seu procurador, pedindo que se lhe mande passar o diploma da medalha da campanha do Paraguay e que se providencie para que obtenha a medalha conferida pelos governos do Uruguay e argentino aos militares brasileiros. — Não pôde ser attendido visto como das relações existentes no archivo da Secretaria da Guerra não consta o nome do requerente.

Gastão de Azevedo Costa, solicitando que se lhe mande entregar a patente de um adheres que diz ter fallecido no Paraguay. — Não existe nos archivos da Secretaria de Estado da Guerra a patente que o requerente pede.

Primeiro sargento Francisco Corrêa de Andrade Mello, requerendo matricula no curso pratico de veterinaria do Exercito. — Tratando-se de um alumno que já frequentou o anno passado o curso de veterinario com aproveitamento, defiro a petição.

Severiano Thomaz da Silveira, pedindo que se lhe mande entregar a sua excusa do servico militar. — Seja entregue ao interessado o documento pedido.

Tercero sargento Francisco Paulo Malaguetta Vidal, pedindo que se lhe mandem fornecer duas passagens de 2ª classe sendo uma para o requerente e outra para uma irmã. — Prove que leva uma sua irmã em sua companhia.

Augusto Saturnino da Silva Diniz, requerendo certidão sobre professores da extinta Escola Militar desta Capital que percebem vencimentos iguaes aos dos docentes das escolas superiores civis. — Certifique-se na forma da lei.

Segundo tenente João Francisco Filho, pedindo cópia de uma ordem do dia que lhe diz respeito. — Certifique-se na forma da lei.

Asupagada João José do Nascimento, requerendo certidão do seu tempo de servico. — Certifique-se na forma da lei.

Germano Corrêa Feio, solicitando attestado em substituição a uma excusa de servico que se extraviou. — Certifique-se na forma da lei.

Segundo sargento Aniceto Marcollino Pereira, pedindo abono de etapa à sua mulher. — Não pôde ser attendido.

Soldado Manoel Soares, requerendo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria. — Indeferido,

por não estar provado que a molestia que o invalidou fosse adquirida em acto, ou em consequencia do servico militar, como exigem as Instruções de 21 de abril de 1867.

João Tavares da Costa, solicitando transference de uma guia de reforma para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Pernambuco. — Como pede.

Supremo Tribunal Militar

41ª SESSÃO JUDICIARIA, EM 18 DE AGOSTO DE 1913

Presidencia do Sr. ministro marechal Argollo

Às 12 horas, achando-se presentes os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, almirante J. de Proença, marechaes Carlos Eugenio, Luiz de Medeiros, Olympio Fonseca, Marques Porto, Vespasiano de Albuquerque e Julio de Almeida, Drs. Acyndino de Magalhães, Arrachellas Galvão e Vicente Neiva, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida, discentida e aprovada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente, passou-se aos seguintes

JULGAMENTOS

Appellações criminaes

Capital Federal—Appellação n. 296—Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães; appellante, o conselho de guerra; appellado, José da Costa Alvim, marinheiro nacional grumete, accusado de deserção. Condenado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho. — O tribunal negou provimento.

Capital Federal—Appellação n. 338—Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães; appellante, o conselho de guerra; appellado, Hernani Hilario de Oliveira, soldado do 2º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Condenado pelo conselho de guerra a seis mezes de prisão com trabalho. O tribunal deu provimento à appellação para converter o julgamento em diligencia.

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 261—Relator, o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães, appellante, o conselho de guerra; appellado, Vicente Cardoso Serra, soldado do 10º regimento de infantaria, accusado de deserção. — Condenado pelo conselho de guerra a quatro e meio annos de prisão com trabalho. O tribunal deu provimento à appellação, para converter o julgamento em diligencia.

Estado do Rio Grande do Sul—Appellação n. 481—Relator, o Sr. ministro Dr. Arrachellas Galvão; appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio Nabuco, 2º sargento do 9º batalhão de artilharia de posição, accusado de insubordinação. Condenado pelo conselho de guerra a um anno de prisão com trabalho. — O tribunal negou provimento. Contra o voto vencido do Sr. ministro Teixeira Junior que votou por menor pena.

Capital Federal—Appellação n. 317—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; appellante, o conselho de guerra; appellado, Euclydes Pinto Ferreira, marinheiro nacional grumete, accusado de deserção. — Condenado pelo conselho de guerra a 22 e meio mezes de prisão com trabalho. — O tribunal negou provimento.

Capital Federal—Appellação n. 610—Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva; appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Gomes Lila, foguista extranumerario de 3ª classe da Armada, accusado de offensas physicas graves. Absolvido pelo conselho de guerra. — O tribunal deu provimento à appellação para annullar o processado do interrogatorio do réo em deante.

Encerrou-se a sessão às 14 horas e 30 minutos. — O secretario, tenente-coronel Abeyardo de Queiroz.

RELAÇÃO DAS CAUSAS QUE TEEM DE SER JULGADAS NAS SESSÕES SUBSEQUENTES

Relator o Sr. ministro Dr. Alcyrino de Magalhães :

N. 241 — Estado da Bahia (embargos) — Embargante, o soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, João Avelino Ramos.

N. 346 — Estado de Matto Grosso — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Felix da Silva, soldado do 3º regimento de cavallaria.

N. 348 — Estado de S. Paulo — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Gomes da Cruz, soldado do 57º batalhão de caçadores.

N. 352 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Marcelino Rodrigues do Couto Filho, soldado do 57º batalhão de caçadores.

N. 355 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel José dos Santos Segundo.

N. 361 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Vicente Cardoso Serpa, soldado do 10º regimento de infantaria.

N. 365 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Celso Leopoldino Orença, soldado do 33º batalhão de infantaria.

N. 368 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Leonidas João de Souza, soldado do 1º regimento de cavallaria.

N. 371 — Estado de Santa Catharina — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel Izidro Monteciro, soldado do 5º regimento de infantaria.

N. 374 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Bento Custodio Teixeira, soldado da Brigada Policial.

Relator, o Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão :

N. 339 — Estado de Minas Geraes — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Aprigio José dos Santos, soldado do 9º regimento de infantaria.

N. 344 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José dos Santos, marinheiro nacional.

N. 347 — Estado de Matto Grosso — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Manoel da Silva Rabello, soldado do 3º regimento de cavallaria.

N. 364 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Domingos Bispo de Oliveira, soldado do 33º batalhão de infantaria.

N. 366 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Cabral, soldado do 41º regimento de cavallaria.

N. 369 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Francisco dos Santos, soldado do 3º regimento de infantaria.

N. 372 — Estado de S. Paulo — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João de Oliveira, soldado da 5ª companhia de metralhadoras.

Relator, o Sr. ministro Dr. Vicente Neiva :
N. 342 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, João Ramos Pereira do Amaral, soldado do 40º regimento de infantaria.

N. 345 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Jeronymo Olegario da Fonseca, marinheiro nacional grumete.

N. 351 — Estado do Rio Grande do Sul — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio Padua Paredo, soldado do 15º regimento de cavallaria.

N. 354 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, José Martins

de Jesus, marinheiro nacional, cabo de esquadra.

N. 357 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio Cyrillo de Oliveira, soldado do 2º batalhão de artilharia.

N. 360 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Alfredo Francellino de Oliveira.

N. 344 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco Solano Lopes, marinheiro nacional de 2ª classe.

N. 367 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Antonio Martins de Almeida, soldado do 56º batalhão de caçadores.

N. 370 — Capital Federal — Appellante, o conselho de guerra; appellado, Francisco Honório de Assis, soldado do 1º regimento de infantaria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 1ª secção — N. 45 — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915.

Sr. procurador geral da Fazenda Publica — Devolvendo a contra-fé que acompanhou o vosso officio n. 458, de 30 de agosto de 1913, passo ás vossas mãos, por cópia, afim de ter o conveniente destino, os esclarecimentos só agora prestados, em officio n. 241, de 7 do corrente mez, pela directoria da Estrada de Ferro Oeste de Minas relativamente á acção intentada contra a União por João Machado Filho e sua mulher, por prejuizos que allegam lhes ter sido causados pela dita estrada de ferro.

Saude e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 1ª secção — N. 46 — Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915.

De accordo com o que informastes em officio n. 385 S, de 12 do corrente mez, autorizo-vos a providenciar no sentido da Sorocabana Railway attender as requisições de transporte de materiais, que lhe forem feitas durante o corrente exercicio, pela Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, correndo as respectivas despesas por conta deste ministerio, sendo, porém, os pagamentos effectuados pela referida estrada.

Saude e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra.*

— Sr. inspector federal das Estradas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 1ª secção — N. 47 — Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1915.

Em solução ao vosso officio n. 436, de 26 de julho proximo findo, em o qual consultaes sobre si de a Companhia do Navegação a Vapor do Rio Parnahyba, sem prejuizo da subvenção que ora recebe, conforme consulta feita ao fiscal ajudante dessa inspectoría em Parnahyba, mandar seus navios ao encontro dos da Companhia Commercio e Navegação, na série de viagens que esta ultima encetou para Tutoya, declaro-vos, para os devidos fins, que, á vista do disposto no artigo unico do decreto n. 7.451, de 1 de julho de 1909, e de accordo com as mesmas considerações que dictaram o aviso n. 5, de 27 de abril do anno proximo findo, fica autorizado que as viagens de que trata a clausula I das annexas ao de-

creto n. 6.688, de 17 de outubro de 1907, se realizem em correspondencia, no porto de Tutoya, com os vapores da Companhia Commercio e Navegação, ou com os vapores das companhias enumeradas no citado aviso n. 5, de 27 de abril do anno proximo passado, só devendo ser pagas as subvenções a que se refere a clausula XIX do contracto da companhia, quando as viagens a que é obrigada forem effectuadas em correspondencia com quaesquer vapores dessas companhias, que toquem em Tutoya.

Saude e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra.*
Sr. inspector federal de Viação Maritima e Fluvial.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despatchados

Dia 21 de agosto de 1915

Epaminondas Figueira, praticante de conductor. — Fica dispensado do serviço da estrada, a bem da disciplina, o praticante de conductor Epaminondas Figueira.

Francisco Amyntas de Carvalho Moura. — Como requer.

Joaquim Marcellino, official de 3ª classe. — Deferido.

José de Paula Rocha, praticante de conferente. — Não convindo augmentar o numero de bagageiros praticantes extranumerarios, não tem logar o que requer.

José Marães Pereira. — Dê-se certidão do que constar.

Manoel Rodrigues Ferreira, machinista de 2ª classe. — Certifique-se.

Nunes & Filho. — Indeferido.

Pedro Carlos de Andrade. — Restitua-se.

Plinio Marques Pinheiro. — Complete o sello do requerimento.

Pedro Camara Campos, encarregado do Depósito. — Restitua-se, mediante recibo.

Augusto Alvaro de Oliveira Bastos, conductor de 3ª classe. — Certifique-se.

Camara Municipal de Barbacena. — Selle as contas.

Francisco de Paula, conservador de linhas. — Certifique-se.

Relação das contas enviadas ao Ministerio da Viação e Obras Publicas para serem pagas no Thesouro Nacional.

Officio n. 339 — José Gólias, 750\$; Seraphim Loureiro & Comp., 249\$ e 130\$; Abilio Mendes Leal, 90\$; Feliciano Alves Dupin, 1:200\$ e 2:160\$960; Pedro Menezes Machado, 571\$; Juscelino Rodrigues, 1:200\$; Antenor Gonçalves Chaves, 390\$; Candido Vianna, 752\$200; Luiz Grimaldi, 1:071\$; Azevedo Alves & Comp., 850\$; Ricardo Penna, 520\$ e 50\$; Salomão & Meira, 204\$ e Antonio Virgílio, 90\$900.

Officio n. 340 — Manoel Pinto da Silva, 53\$; José Trajano, 120\$; José Machado Oliveira, 325\$; Eulydes Catulino Pinheiro, 450\$; Pedro Bizzoto, 1:500\$; Raphael Baptista de Oliveira, 235\$; Antonio Raque, 971\$120; Hime & Comp., 2:850\$; Julio José Veiga, 200\$; Mascarenhas Barbosa & Vianna, 601\$; João Natalle, 450\$; Antonio Augusto Vianna, 2:222\$ e Villas Boas & Comp., 523\$800.

Guias para a inspecção

Antonio Emilio, guarda chaves, 2.155;

Antonio Joaquim do Carmo, guarda freios

de 2ª classe, 2.156;

Benedicto Poanha de Moura, trabalhador

de 1ª classe, 2.157;

Fernando Vieira de Castilho, guarda de

2ª classe, 2.158;

Manoel Motta, trabalhador de 1ª clas-

se, 2.159;

Orpheo Frederico da Cunha, guarda chaves

de 2ª classe, 2.160;

Paulino Dias Delgado, guarda chaves de

3ª classe, 2.161;

Pedro José de Campos, guarda chaves de 2ª classe, 2.162;
 José Rodrigues do Prado, praticante effectivo de machinista, 2.163;
 Albertino Quintanilha, trabalhador, 2.161;
 Alexandre Augusto de Souza, servente de 2ª classe, 2.165;
 Augusto de Mello, feitor de 3ª classe, 2.166;
 Amoralino Nogueira, feitor, 2.167.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de agosto de 1915

Remetteu-se ao consultor geral da Republica, para emittir parecer a respeito, o processo relativo ao requerimento do engenheiro de 1ª classe da Fiscalização do Porto do Recife Lothario Heli, pedindo para ser incluído no numero dos funcionarios beneficiados pelo art. 29, paragrapho unico, do regulamento approved pelo decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911 (aviso n. 233).

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 21 de agosto de 1915

S. M. Lacklau & Comp., pedindo permissão para proceder a analyse, na Inspectoria de Iluminação, de gaz acetyleno fabricado de carbureto nacional.—Deferido.

Den-32 conhecimento á Inspectoria de Iluminação do despacho supra, para os fins convenientes.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de agosto de 1915

Sr. ministro da Fazenda:

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga ao engenheiro fiscal de 2ª classe da Inspectoria Federal das Estradas Haroldo do Figueiredo, a quantia de 390\$, a titulo de ajuda de custo, de accordo com o art. 38 do regulamento approved pelo decreto numero 11.461, de 27 de janeiro do corrente anno, por ter sido removido do Estado do Paraná para o do Maranhão, em virtude de reorganização da mesma inspectoria, feita em virtude do citado decreto. A despesa deverá correr por conta da consignação—Eventuais—da verba 11ª, a que se refere a tabella registrada pelo Tribunal de Contas em 4 de junho ultimo (aviso n. 2.199).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, a Austriehiano de Carvalho & Comp., empreiteiros da construção da Estrada de Ferro de Timbó a Propriá, a quantia de 60:000\$, correspondente ás quotas de fiscalização relativas ao 3º e ao 4º trimestres de 1914, recolhidas á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, conforme o incluso conhecimento n. 2.992, de 27 de janeiro do corrente anno, e demais documentos juntos, deduzindo-se da dita importancia a quota de 2%, no valor de 1:200\$, para reforço da caução, nos termos da clausula 20 do contracto anexo ao decreto n. 7.440, de 11 de junho de 1909, e sendo o pagamento effectuado em apolices da divida publica do juro annual de 5%, papel, ao par, da emissão autorizada pelo decreto n. 11.642, de 21 de julho do corrente anno (aviso n. 2.200).

Solicito-vos as necessarias providencias afim de que, por conta do credito — Serviço postal em geral, em ser — Sub-consignação, «Gratificação adicional de 10, 20 e 30 % etc.» Pessoal, verba 2., art. 29 da lei orçamentaria da despesa do vigente exercicio, seja distribuída

á Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, para as despesas do identica sub-consignação, a importancia de 160\$, que foi devidamente annullada na escripturação da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 2.201).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa folha, no valor de 372\$, relativa ao mez de julho proximo passado, do pessoal jornalceiro operario da Comissão do Porto de S. João da Barra, correndo as despesas por conta da Caixa Especial de Portos, de accordo com o art. 3º do regulamento approved pelo decreto n. 10.267, de 12 de junho de 1913 (aviso n. 2.202).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a quantia de 1:635\$100, em que importam as inclusas contas de fornecimentos diversos effectuados nos mezes de maio a julho ultimos, para os serviços de expediente, publicações, impressões etc. etc., da Repartição de Aguas e Obras Publicas. Esta despesa deverá ser escripturada na consignação — Material, transportes — Publicações, impressões etc. etc., titulo. — Administração Central—da verba 8ª, art. 29, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.203).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas, na importancia de 338\$580, provenientes de fornecimentos á Repartição Geral dos Telegraphos no mez de maio ultimo. A despesa correrá por conta da sub-consignação que, sob o titulo—Directoria e Vice-directoria, verba 3ª, art. 29 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro do corrente anno, se destina a concertos do edificio da Repartição Central (aviso n. 2.204).

Solicito-vos as necessarias providencias afim de que, por conta do credito «Serviço postal em geral», em ser — sub-consignação «Gratificação aos empregados dos Correios ambulantes, etc. Pessoal — verba 2 — art. 29 da lei orçamentaria da despesa do vigente exercicio, seja distribuída á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para as despesas de identica sub-consignação da administração dos correios do referido Estado, a quantia de 1:000\$, que foi devidamente annullada na escripturação da Directoria Geral dos Correios (aviso n. 2.205).

Communico-vos, para os devidos fins, que approvei a tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, trecho entre Cachoeira do Itapimirim e Victoria, pertencente á The Leopoldina Railway Company, Limited, relativa ao 2º semestre de 1914, tendo-se verificado: a) que, sendo a renda bruta do semestre 203:973\$140 e a somma da renda annual 521:631\$284, a média kilometrica foi inferior á importancia de 8:000\$ determinada pela clausula 11 do contracto anexo ao decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, para os fins de que trata a mesma clausula; b) e que a importancia dos direitos aduaneiros attingidos pela isenção de que goza a companhia foi, no semestre, de 388:080\$220, que eleva o total anterior a 12:423:640\$160; c) que se effectuou o recolhimento da quota de fiscalização, na importancia de 3:000\$, ao Thesouro Nacional, conforme o conhecimento n. 2.423, de 2 de junho do corrente anno, e do imposto de transporte arrecadado, sendo 3:673\$ na Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo e 661\$500, no ramal para o Estado de Minas Geraes e sub-ramal de Castello, conforme os conhecimentos numeros 166, de 20 de agosto, 173, de 14 de setembro, 197, de 14 de outubro, 217, de 13 de novembro, 233, de 12 de dezembro de 1914, e 217, de 14 de janeiro de 1915, da Recebedoria do Districto Federal (aviso n. 2.206).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja lavrada, á vista do termo e documentos inclusos, a escriptura de compra e venda do predio e terreno situado entre a estação de Barão de Vassouras e a cidade de

Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, cuja aquisição foi ajustada pela Estrada de Ferro Central do Brazil com os Srs. Mahieu & Comp., respectivos proprietarios, pela quantia de 10:000\$, visto os documentos terem soffrido o exame de que trata o paragrapho unico do decreto n. 2.199, de 30 de dezembro de 1914. A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.492 da mesma data (aviso n. 2.207).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, á vista dos documentos inclusos, a quantia de 22:300\$ a Zeferino José Penedo e sua mulher, proprietarios da fazenda denominada Mantiqueira, no municipio de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, a titulo de indemnização, por ter sido invadida a sua propriedade pela Estrada de Ferro Central do Brazil, visto os documentos terem soffrido o exame de que trata o paragrapho unico do decreto n. 2.199, de 30 de dezembro de 1914. A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.492, da mesma data (aviso n. 2.208).

Dignei-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga a D. Maria Antonia da Silva a quantia de 150\$, em que importa a inclusa conta documentada, a titulo de indemnização, relativa ao terreno occupado pela Estrada de Ferro Central do Brazil, na estação de Santa Barbara, e de propriedade daquelle senhora, visto ter sido procedido o exame de que trata o paragrapho unico do decreto n. 2.911, de 30 de dezembro de 1914. A despesa deverá ser escripturada no credito aberto pelo decreto n. 11.492, da mesma data (aviso numero 2.209).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas

Para o fim do registro por esse tribunal, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro com A. Placido Marques & Comp., para fornecimentos de material áquella repartição, durante o corrente anno. Acompanham cópias das actas de concurrencia (aviso n. 193).

Para o fim do registro por esse tribunal, passo ás vossas mãos a inclusa cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado de S. Paulo com Alexandre Luiz de Almeida Barros, para arrendamento do predio onde funciona a agencia postal do Itá, no referido Estado (aviso n. 194).

Para o fim do registro por esse tribunal passo ás vossas mãos a inclusa cópia do contracto celebrado pela Administração dos Correios do Estado de S. Paulo com Nicolau Mercadante, para arrendamento do predio onde funciona a agencia do Correio de Jacarehy, no referido Estado (aviso n. 195).

— Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo presente o vosso officio n. 2.583, de 30 de junho do corrente anno, com o qual enviastes a acta da tomada de contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo, entre Cachoeira do Itapimirim e Victoria, relativa ao segundo semestre de 1914, declaro-vos que fica approved o resultado constante da mesma acta, de accordo com o citado officio (aviso n. 199).

Requerimento despachado

Luiz Macedo, Arnaldo Braga & Comp. e Alexandre Ribeiro & Comp.—Compareçam na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 17 do corrente foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias, em prorogação, com meia diaria, para tratamento de saude, ao aprendiz de 3ª classe da 4ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil Heroldides de Souza Cruz;

De 30 dias, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de negócios de seu interesse, ao agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas Josino Pinto de Souza Rezende.

— Por outra de igual data foram concedidos seis meses de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratar de negócios de seu interesse, ao machinista de 3ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas Luiz Alves da Silva Filho.

— Por outras de 18 do corrente foram concedidas as seguintes:

De 60 dias, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, ao amanuense da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Arlindo Caetano Pinto;

De 90 dias, em prorrogação, sendo 30 com dous terços da diária e 60 com a metade da mesma, para tratamento de saúde, ao escrevente de 1ª classe da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil Rodrigo Ewerard Raymundo Gomes;

De 90 dias, com ordenado, para tratamento de saúde, ao engenheiro fiscal de 2ª classe addido, da Inspectoria Federal das Estradas Franklin Eugenio de Magalhães Seve.

Expediente de 17 de agosto de 1915

Communicou-se:

Ao Sr. director geral dos Correios, que, não tendo ficado provado ter sido o serviço postal causa directa da enfermidade de que está affectado o carteiro da Administração dos Correios do Pará, Francisco Figueredo do Amaral, só poderá gozar dos favores da aposentadoria si porventura contar 10 annos de effectivo serviço, tempo minimo para a concessão dessa vantagem, nos termos do parecer do Sr. consultor geral da Republica que, por cópia, foi enviado (officio n. 507);

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento de Francisco Alves Marins, guarda de 2ª classe da 2ª divisão dessa estrada, resolveu que ao referido guarda cabe pedir a este ministerio tres meses de licença, com a metade da diaria, em prorrogação a de 30 dias que lhe foi concedida, sem vencimentos, por titulo dessa directoria de 1 de fevereiro do anno passado e que terminou a 14 de julho seguinte, requerendo depois ao Congresso Nacional o restante do tempo de sua ausencia até 3 de fevereiro do corrente anno, data em que voltou ao serviço, e juntando certidão das licenças anteriormente gozadas (officio n. 508).

— Enviou-se ao Ministerio da Fazenda o processo de aposentadoria de Joaquim Francisco de Miranda, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 433).

Dia 18

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegraphistas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos agentes do Correio das localidades pertencentes e subordinadas à Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, constantes da relação enviada, conforme solicitou a respectiva directoria geral (officio n. 511).

Deu-se conhecimento da providencia acima à Directoria Geral dos Correios (officio n. 510).

— Solicitaram-se providencias ao Ministerio da Fazenda, no sentido de ser o inspector da alfandega desta Capital autorizado a conceder despacho livre de direitos a duas caixas, marca T.S., de ns. 4-2, vindas de França pelo vapor francez *Amazon* e destinadas à Repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 437).

Dia 19

Communicou-se ao Sr. director geral dos Correios que a Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, logo que lhe foram fornecidos por essa directoria os necessarios elementos, mandou organizar uma relação, comprehendendo não só as importancias que, no periodo de agosto de 1913 a dezembro de 1914, deixaram de ser cobradas, em sellos, por diversos escripturarios em serviço no armazem de encomendas postaes e montam a 308690, como tambem os nomes desses funcionarios, á vista da qual foram extrahidas guias, afim de se feita pelos responsaveis a indemnização devida a essa directoria.

Declarou-se:

Ao Sr. inspector federal das Estradas que as licenças concedidas aos funcionarios deverão ser contadas a partir da data da apresentação do respectivo requerimento ou em continuação ás faltas justificadas até o numero de oito, conforme for o caso. Si se tratar de licença a funcionario que permaneca no exercicio do cargo durante o respectivo processo, cabe á autoridade competente determinar na portaria de licença o prazo dentro do qual deverá entrar no gozo della, de accordo com o que dispõe o § 1º do art. 1º do decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913;

Ao Sr. director geral dos Correios, que só mediante autorização previa deste ministerio poderão os funcionarios dessa directoria consignar á Cooperativa Militar do Brazil, ficando ainda obrigados a provar a sua qualidade de accionista com a apresentação do respectivo titulo. Desta exigencia, porém, ficam exceptuadas as obrigações contrahidas até á presente data, desde que se prove ser o devedor accionista da referida cooperativa e esta effectivamente credora da importancia reclamada.

Directoria Geral dos Correios

Requerimentos despachados

Dia 18 de agosto de 1915

Venancio Pierini, agente postal em Lagoa, no Estado de S. Paulo, pedindo augmento de gratificação. — Aguarde oportunidade.

Francisco Thomaz de Sant'Anna, carteiro de 1ª classe da Directoria Geral, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde. — Concedo 30 dias.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

3ª secção

Requerimento despachado

Dia 20 de agosto de 1915

Stothert & Pitt Ltd., por seu procurador Antonio L. dos Santos, pedindo reconsideração do despacho exarado na sua petição de 7 de julho do anno proximo passado, relativamente á restituição das importancias pagas, a titulo de serviços de capatazias, por occasião do desembarque de guindastes destinados aos serviços do caes do porto desta cidade. — Não cabe a esta inspectoria resolver sobre o novo recurso apresentado.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 21 do corrente, foi designado o auxiliar agronomo, addido, do Serviço de

Inspeção e Defesa Agricolas Joaquim do Avellar Figueira de Mello para servir, até ulterior deliberação, na Fazenda Modelo do Uberaba.

— Por igual acto da mesma data, foi designado o ajudante do inspector agricolo, addido, Amazonas de Almeida Torres para servir, até ulterior deliberação, no cargo de jardineiro-chefe do Jardim Botânico.

— Ainda por igual acto da mesma data, foram concedidos quatro meses de licença, em prorrogação, na forma da lei, para tratamento de saúde, ao conservador, addido, da extincta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, João Manoel de Rimes Burgues.

Expediente de 23 de agosto de 1915

Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 19 do corrente, foi designado o auxiliar, addido, da extincta Inspectoria de Pesca Virgilio Werneck Campello para servir, até ulterior deliberação, nessa directoria (officio n. 1.712).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 21 do corrente, foi designado o ajudante de Inspectoria Agricola, addido, Euclides Eugenio Valle Bentes para exercer, até ulterior deliberação, o cargo de almoxarife da estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas (officio n. 1.713).

— Sr. director da estação experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 21 do corrente, foi designado o ajudante de Inspectoria Agricola, addido, Euclides Eugenio Valle Bentes para exercer, até ulterior deliberação, o cargo de almoxarife dessa repartição (officio n. 1.714).

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 21 do corrente, foi exonerado, a pedido, o engenheiro agronomo José Vaz Monteiro do cargo de ajudante tecnico interino, addido, do Laboratorio da Biologia Vegetal da estação experimental para a cultivo intensivo do algodoeiro em Coroadá (officio n. 1.715).

— Sr. director do Serviço de Agricultura Pratica:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 21 do corrente, foi designado o chefe de secção, addido, do Posto Zootechnico Federal do Pinheiro, que se achava em exercicio nessa directoria, agronomo João Silveira, para servir, até ulterior deliberação, como encarregado da direcção e conservação do Centro Agricola de Alcantara, no Estado do Maranhão (officio n. 1.716).

— Sr. director do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais:

Communico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 21 do corrente, foi exonerado, a pedido, o ajudante tecnico interino, addido, da estação experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroadá, designado para servir como encarregado da direcção e conservação do Centro Agricola de Alcantara, no Estado do Maranhão, engenheiro agronomo José Vaz Monteiro, sendo por igual acto da mesma data designado para exercer essa ultima função o chefe da secção, addido, do Posto Zootechnico Federal do Pinheiro, agronomo João Silveira (officio numero 1.717).

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 21 de agosto de 1915

Expediente do Sr. director geral:

Agradeceu-se ao addido commercial á legação brasileira em Buenos Aires a remessa de um exemplar dos Estatutos da Camara de Commercio Argentina-Brazileira, bem como o retallo do jornal *La Prensa*, contendo uma noticia sobre estudos da herba-matte.

O referido exemplar foi enviado ao Serviço de Informaçoes, para os devidos fins.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 21 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Avisos:

Ns. 2.152 e 2.178, de 17 e 19 do corrente, pagamentos de 71:699\$359 e 2:685\$869, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913;

Ns. 2.073, 2.076, 2.081, 2.082, 2.084, 2.094, 2.112 e 2.120, de 9 e 12 do corrente, idem de 290\$, 856\$, 1:639\$698, 262\$800, 196\$, 439\$, 118\$300 e 1:731\$400, a diversos, idem a varias repartições deste ministerio, no corrente anno;

N. 1.831, de 15 de julho, idem de 1:317\$860 á Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, de taxas sobre as mercadorias da Repartição Geral dos Telegraphos, em março ultimo;

N. 2.138, de 11 do corrente, idem de 300\$ á Rodolpho Julio Ferreira, por serviços como conductor do automovel da Inspectoria Geral de Iluminação, em julho ultimo.

N. 2.133, de 14 do corrente, idem de 630\$880 a The S. Paulo Tramway, Light and Power Company, de consumo de corrente electrica na Estrada de Ferro Central do Brazil, em junho ultimo;

N. 2.135, da mesma data, idem de 1:507\$400 á Companhia Cinematographica Brasileira, do aluguel, luz e taxa sanitaria do predio occupado pela Inspectoria de Obras Contra as Seccas, em julho ultimo;

N. 2.136, da mesma data, idem de 3:152\$650, da fôrta do pessoal empregado nos serviços de captação do correio Perpetuo, a cargo da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em julho ultimo;

N. 2.088, de 9 do corrente, idem de 7:739\$986 a Nils Bement Pond Company, de fornecimentos á Estrada de Ferro Oeste de Minas, em 1913;

N. 2.106, de 12 do corrente, idem de 50:000\$ á João Corrêa & Irmão e Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, empreiteiros de construcção das Estradas de Ferro de S. Pedro a S. Luiz e S. Thingo a S. Borja, de quotas de fiscalização, relativas ao primeiro semestre do corrente anno;

N. 2.174, de 19 do corrente, idem de 510\$, a diversos, de fornecimentos á Inspectoria Federal das Estradas, no corrente anno;

N. 2.179, da mesma data, idem de 4:868\$264 ao Comptoir Technique Brésilien, idem á Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio—Avisos:

N. 2.051, de 20 de julho, pagamento de 14:161\$800 á Gasmotoren Fabrik Dantz, do fornecimento de um motor ao Posto Zootechnico Federal em Pinheiro, no corrente anno;

N. 2.243, de 9 do corrente, idem de 1:512\$300, pela Collectoria Federal de Campos, de despesas da Inspectoria Agricola do 8º Districto, dos mezes de janeiro a abril do corrente anno;

N. 2.343, de 11 do corrente, idem de 503\$ á Zorobabel José Corrêa, de ajuda de custo.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.906, de 7 do corrente, pagamento de 71\$ á Macedo & Irmão, de concertos feitos no edificio da Secretaria do Estado deste ministerio, em julho ultimo;

N. 2.976, de 14 do corrente, idem de 1:100\$ dos alugueis dos predios occupados pelos juizes das 1ª, 2ª, 4ª e 7ª pretorias criminaes e das 1ª, 4ª e 6ª pretorias civis, em julho ultimo;

N. 2.983, de 16 do corrente, idem de 229\$859 á Jesus Gonçalves, de diarias vencidas em julho ultimo;

N. 2.996, de 17 do corrente, idem de 4:149\$736, da folha do pessoal de nomeação do director da Colonia de Alienados no Engenho de Dentro, idem;

N. 2.997, da mesma data, idem de 108\$315 á Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de gaz e luz electrica consumidos na secretaria deste ministerio, idem;

N. 2.933, de 17 do corrente, idem de 35\$ á Antonio Ferreira Soares, de exames periciaes, por conta da Repartição da Policia, neste mez.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 8, da Delegacia Fiscal no Paraná, de 12 de março, pagamento de 162\$436 á Paulo Dias Negrão, de gratificação;

Ns. 13 e 24, da mesma delegacia, de 13 de abril e 25 de março, idem de 288\$900 e 118\$220 á Estrada de Ferro do Paraná, de passagens concedidas por conta deste ministerio;

N. 53, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, de 12 de julho, idem de 73\$ á Jeronymo de Souza Penido, de gratificação;

Ns. 27, 52 e 71, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 11 de março, 23 de maio e 9 de julho, idem de 110\$, 120\$ e 80\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, de passagens concedidas por conta deste ministerio;

N. 63, da mesma repartição, de 30 de junho, idem de 25\$ á Brasilianische Electricitäts Gesellschaft, da mudança de aparelho telephonico na residencia do director daquelle repartição;

Ns. 276 e 277, do Laboratorio Nacional de Analyses, de 23 de junho, idem de 658\$415 e 30\$281 á Societê Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, de consumo de Gaz naquello estabelecimento, nos mezes de abril e maio ultimos;

N. 310, da mesma repartição, de 10 de julho, idem de 186\$200 á V. Werneck & Comp., de reactivos fornecidos ao Laboratorio, em junho ultimo;

N. 136, da delegacia no Rio Grande do Sul, de 12 de junho, idem de 165\$000 á Compagnie Auxiliaire de Chemins de Fer du Brésil, de transportes effectuados, pela mesma Companhia, por conta deste ministerio.

N. 484, do Lloyd Brasileiro, de 9 de junho idem de 2:100\$, á D. Julia Bridge Bastos, de divida de exercicios findos.

N. 23, da delegacia de Santa Catharina, de 23 de setembro de 1914, idem de 1:800\$, pela dita delegacia, á D. Maria Amalia Ferreira Leite, de pensões prorisorias.

Requerimentos:

De Alexandre Ribeiro & Comp., pagamento de 226\$300, de fornecimentos ao Thesouro Nacional, em junho ultimo;

Da Companhia Nacional de Navegação Costeira, idem de 120\$700, de passagens e transportes concedidos, por conta deste ministerio;

Da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, idem de 30\$, de passagens concedidas, por conta deste ministerio;

—Sr. director do Posto Zootechnico Federal de Pinheiro:

Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 21 do corrente, foi designado o chefe de secção, addido, dessa repartição, o agronomo João Silveira, para servir, até ulterior deliberação, como encarregado da direcção e conservação do Centro Agricola de Alcantara, no Estado do Maranhão (officio n. 1.718).

—Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

Comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que, por portaria de 21 do corrente, foi exonerado, a pedido, o engenheiro agronomo José Vaz Monteiro do cargo de ajudante tecnico interino, addido, do Laboratorio de Biologia Vegetal da estação experimental para o cultivo intensivo do algodoeiro em Coroatá, nesse Estado (officio n. 1.719).

Requerimento despachado

João Marcello de Saint Martin, porteiro do Jardim Botânico, solicitando seis mezes de licença, para tratamento de saúde.—Submetta-se a inspecção de saúde.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 23 de agosto de 1915

Benedicto Vieira Lima e Dionysio Dantas, propondo adquirirem tres bovinos de raça e unisio Poland China.—Declarem qual a raça de bovinos que desejam.

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 19 de agosto de 1915.

«Um novo processo de preparar fibras de vegetaes, appli avois ao preparo e fabrico de estopa para calafetes, cordoagem, cellulose, acolchados e tecidos», de Joaquim Gomes Jardim;

«Um systema telegraphico automatico aperfeiçoado, denominado Systema Telepost», de Hentz Coachman;

Dia 20

«Um contra forte para gravatas», de Francisco Pereira Pinto Bastos;

«Um novo compressor e condensador para installações frigorificas», de Attilio Riva Romano;

Dia 21

«Um novo preparado para extincção de carrapato e bernes, denominado Carrapatobernicida», de André Cateysson;

«Um aparelho para evitar encontros de trens e saída dos mesmos das estações sem que tenha realmente linha livre, denominado Block absoluto Semi-automatico Bertacin», de Ettore Bertacin.

Por portaria de 21 do corrente mez foi admittido Bartholomeu Vasconcellos para exercer o cargo de ajudante do professor do curso de desenho da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Piahy, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 9.070, de 23 de outubro de 1915.

Por portaria da mesma data foi admittida Alice Baptista Nogueira para exercer o cargo de adjunta de professor do curso primario da Escola do Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, de accordo com o regulamento approvado pelo decreto n. 9.070, de 23 de outubro de 1915.

Do 3º escripturario da Recebedoria, Manoel de Azevedo da Silveira Netto, idem de 300\$, da ajuda de custo;

Do 1º escripturario da Alfandega de Paranaíba, Benedicto Nicolão dos Santos, idem de 130\$, idem;

Do 4º escripturario do Thesouro, Erico Campos, idem de 200\$, idem, idem;

Do sub-director do Thesouro Nacional, Alvaro Jorge Moreira, idem de 1:100\$, idem, idem;

Do ajudante do guarda-mór da Alfandega de Santos, José de Lemos Cordeiro, idem de 150\$, idem;

De Alexandre Ribeiro & Comp., idem de 1:150\$, de fornecimentos ao Thesouro Nacional, em junho ultimo;

De Cicero Costa, idem de 413\$333, de funeral e pensões.

Exercícios findos:

Requerimento de DD. Rosa e Maria de Paula Fonseca, José Luiz de Carvalho e Juvenio de Souza, pagamento de 52\$042, 1:037\$188 e 2:120\$188, de dívidas de exercícios passados.

— Ministerio da Guerra:

Aviso n. 862, de 7 do corrente, pagamento de 2:620\$200 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

Requerimento despachado:

De A. Veiga Jardim, procurador de D. Maria Isabel Matta de Oliveira, pedindo mandar reconhecer si o fallecido pae da requerente, Francisco de Souza Matta, pagou a diferença de joia para o montepio, quando removido de Pernambuco para ajudante de guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro. — Junta procuração.

Ordem de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 do corrente o Sr. Dr. Presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.146, de 16 do corrente, pagamento de 24:616\$614 a José da Silva & Comp. de fornecimento à Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1913;

N. 2.070, de 9 do corrente, idem de 67\$298 à Societê Anonyma du Gaz do Rio de Janeiro, de gaz coesumido na Repartição Geral dos Telegraphos, em março ultimo;

Ns. 277 e 278, de 30 de abril, idem 39\$930 e 19\$980 a José Candido de Mesquita Soares, de restituição;

N. 2.156, de 17 do corrente, idem de 33\$ à Casa Lenzinger, de fornecimento à Inspectoria de Esgotos da Capital Federal, em julho ultimo;

N. 2.161, da mesma data, idem de 47\$ a Elysiario, Silva & Conip., idem à Inspectoria Geral da Iluminação, em julho ultimo.

Ns. 1.838 e 1.914, de 16 e 27 de julho, idem de 1:06\$ e 192\$ a diversos, idem à Fiscalisação do Porto do Rio de Janeiro.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

Il. 2.331, de 11 do corrente, pagamento de 1:021\$430, a diversos, de fornecimentos à Escola de Agricultura annexa ao Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, no corrente anno;

N. 2.357, de 11 do corrente, idem de 241\$933, da folha de salarios a que fizeram jus, no periodo de 1 a 23 de janeiro ultimo, os ex-guardas da extincta Inspectoria Agricola do 1º districto, Jaridel Pereira Brazil, Euphrasio Pereira e Eduardo José da Silveira;

N. 2.359, da mesma data, idem de 162\$ ao Dr. Philippe Aristides Cajre, de diarias a que fez jus, nos mezes de janeiro a março ultimos;

N. 2.334, da mesma data, idem de 800\$, da folha do pessoal encarregado da conservação das lavouras da estação experimental de canna de assucar em Campos, no mez de julho ultimo;

N. 2.342, da mesma data, idem de 1:163\$000, da folha de salarios do pessoal subalterno da Fazenda Santa Monica, em julho ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 2.956, de 16 do corrente, pagamento de 107\$900 a Gomes Pereira, de fornecimento ao escriptorio de obras deste ministerio em julho ultimo;

N. 2.978, de 14 do corrente, idem de 380\$090 a Henrique Puesta & Filho, de trabalhos effectuados em uma das dependencias do Tribunal do Jury, em agosto corrente.

— Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 184, da Caixa de Amortização, de 13 do corrente, pagamento de 486\$ à Casa Louzinger, de fornecimentos àquella repartição, em março ultimo;

N. 611, do Tribunal de Contas, de 16 do corrente, idem de 2:103\$200, a mesma, idem ao tribunal, em julho ultimo;

N. 36, da Delegacia em Minas Geraes, de 22 de abril, idem de 124\$443 a Eduardo Amador dos Santos, de restituição;

N. 33, da Delegacia do Pernambuco, de 7 de maio, idem de 36\$700 a José Sergio de Negreiros, idem;

N. 75, da Delegacia da Amazonas, de 29 de março, idem de 303\$853 a Miranda Corrêa & Comp., idem;

Do juiz de direito de Macahé, de 19 do março, idem de 86\$317 a D. Marianna Laura da Silva, juros de capital em cofre dos orphãos;

Representação da 1ª secção do gabinete, de 7 de maio, pagamento de 70\$ a Casa Pratt, de concertos em uma machina de escrever;

Requerimento de Arthur Hstennum Ferreira, pagamento de 1:121\$913, de restituição.

— Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 837, de 31 de julho, pagamento de 310\$ à Rede de Viação Paraná—Santa Catharina, de material rodante posto, no corrente anno, à disposição deste ministerio;

N. 865, de 10 do corrente, idem de 5:317\$869, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente anno.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 23 de agosto de 1913

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR AFTONSO DE MIRANDA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Celso Guimarães, Nabuco de Abreu, Machado Guimarães e o juiz convocado Sr. desembargador Geminiano da Franca.

JULGAMENTOS

Appellações civis

N. 221 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Alexandre Berthelior; appellado, Dr. Hilario Soares de Gouvea. — Não vencida a preliminar de não se conhecer da appellação, por ser o caso de agravo, contra o voto do Sr. desembargador Geminiano da Franca, e tambem não vencida a preliminar da nulidade do processo, unanimemente, deram em parte provimento à appellação, para, reformando em parte a

sentença appellada, mandar que o pagamento do appellado seja reduzido a 3:300\$, correspondente às obras de conservação, contra o voto do Sr. desembargador Machado Guimarães, que dava provimento para os embargos serem recebidos e discontados.

Tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Geminiano da Franca, por ser impedido o Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 1.013 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Alexandre Turnauer; appellado, Francisco Ferreira Goulart. — Não tomaram conhecimento da appellação, por não ter sido preparada dentro do prazo legal, unanimemente.

N. 1.270 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o juiz; appellados, Dr. Americo da Veiga e sua mulher. — Negaram provimento à appellação, unanimemente.

N. 1.378 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, D. Julia Campos de Oliveira Ramos; appellados, Manoel Garcez e sua mulher. — Deram provimento à appellação, para, reformando a sentença appellada, mandar que seja feita a demarcação pedida pela appellante, respeitado o julgado do Supremo Tribunal Federal, constante dos autos, unanimemente.

N. 1.401 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Werner, Hilpert & Comp.; appellado, Diogo C. Hamires. — Deram provimento à appellação para, reformando a sentença appellada, mandar que o Dr. juiz a quo julgue de merites, unanimemente.

N. 1.411 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o juiz; appellados, Francisco de L. da Bastos e sua mulher D. Joanna Oscar de Paula Bastos. — Negaram provimento à appellação, unanimemente.

N. 1.487 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, a Fazenda Municipal; appellada, D. Joana e Carlota Guimarães Novaes. — Negaram provimento à appellação, unanimemente.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 1.031 — Ao Sr. desembargador Celso Guimarães.
Ns. 1.592, 1.119, 972, 500 — Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

EM MESA

Appellações civis

Ns. 1.203, 1.236, 1.303, 1.335.

COM DIA

Appellações civis

Ns. 805, 1.315, 1.318, 1.349, 1.104, 320 e 1.259.

ACCORDOS PUBLICADOS

Appellações civis

Ns. 1.289, 1.321.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

JUIZ, DR. LEOPOLDO AUGUSTO DE LIMA — ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos

Ação ordinaria

Autor, Joaquim José Guimarães; réos, João dos Santos Guimarães e L. da Silva dos Santos Guimarães. — Julgada em parte procedente a ação para condemnar a ré a pagar ao autor a dívida pedida e confessada e juros da mora e o réo a pagar ao mesmo autor

53875 o juros da mora e improcedentes a ação quanto ao mais e a reconvenção.

Ação summaria

Autor, Vicente Caruso; réo, Victor Cordeiro.—Tome-se por termo a confissão.

Despejos

Autor, Antonio Garcia da Cruz; réo, Newton de Lima Hibeiro. Rejeitada *in limine* a exceção.

Autor, Luiz José Alves; réo, José Maria de Sá.—Julgada procedente.

Executivo por nota promissoria

Exequente, A. F. Costa; executado, Alencar Marinho.—Julgada por sentença a penhora.

Justificação para rectificação de registro

Justificante, Maria Miranda da Paixão.—Julgada procedente.

Executivo

Exequente (embargado), Publico Marroig; executado (embargante), Alberto Ferreira da Cunha.—Desforida a cota.

Execução

Exequente (embargado), José de Oliveira Bastos; executados (embargantes), Anna Julia do Carmo Pinheiro e outros.—Rejeitados *in limine* os embargos.

EDITAES

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civis: n. 229, appellante Antonio Joaquim Rodrigues Marques, appellada D. Celecina Innocente do Moura Guimarães, n. 803, appellante Dr. Antonio Nunes Bueno do Prado, appellado Martinho José dos Prezores, n. 1.239, appellante D. Victorina Rollo Doria, appellado Tenente Zacharias de Menezes Doria, n. 1.315, appellante, o Juizo da 2ª Pretoria Civil, appellados Albertino Louza Querido e sua mulher, n. 1.318, appellante o Juizo da 3ª Pretoria Civil, appellados Alfredo Roubame e sua mulher, n. 1.389, appellante o Juizo, appellado Dr. Antonio Baptista Franco e sua mulher, n. 1.404, appellante o Juizo, appellados, Armando Veiza e sua mulher, terão lugar na sessão da Primeira Camara do dia 26 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 23 de agosto de 1915.—No impedimento ocasional do Dr. secretario, o official Elpidio Watson Cordeiro.

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação do predio de sobrado, sito á rua D. Carlos numero trinta e seis, antiga Santo Amaro, frequentia da Gloria, abaixo descripto, que pertencia em usufructo a José dos Santos Lobo, tambem conhecido por José Duarte dos Santos Lobo, e que por fallecimento deste pertence em plena propriedade a Leopoldina Duarte dos Santos Lobo e outros, a requerimento dos seus proprietarios

O doutor Eliezer Gerson Tavares, juiz de direito da Provedoria e Residuos da Capital Federal, Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de vinte dias, virem ou delle conhecimento tiverem que o porteiro dos auditorios levará a pu-

blico praça para venda e arrematação, no dia vinte e quatro de agosto do corrente anno, ás tres horas, á rua dos Invalidos numero cento e cincoenta e dous, o predio da rua D. Carlos numero trinta e seis, antiga Santo Amaro, que pertencia em usufructo a José dos Santos Lobo, tambem conhecido por José Duarte dos Santos Lobo, e que, por fallecimento deste, pertence em plena propriedade a dona Leopoldina Duarte dos Santos, Hermenegildo dos Santos Lobo, Francisco Januzzi, por cabeça de sua mulher dona Joaquina Duarte dos Santos Lobo, Gustavo da Cunha Valle, por cabeça de sua mulher dona Anna Victoria dos Santos Lobo, Amaury dos Santos Lobo, Emilia dos Santos Lobo, Jayme Filgueiras, por cabeça de sua mulher dona Nair dos Santos Lobo, Maurillo dos Santos Lobo e Luiz dos Santos Lobo, pelo preço de dezesseis contos. Avaliação e descripção: Predio de sobrado sito á rua Santo Amaro numero trinta e seis, medindo de frente sete metros e cincoenta centímetros por dez metros de fundos: o pavimento terreo tem na frente uma porta e duas janellas de peitoril com portadas de madeira e é dividido em duas salas, dous quartos, área e cozinha, sendo todos os compartimentos forrados e assoalhados, e o sobrado tem na frente uma porta e tres janellas de peitoril com portadas de madeira e é dividido em uma sala, dous quartos, latrina e terraço, tendo todos os commodos forrados e assoalhados: sua construção é de pedra, cal e tijolo. Damos a este predio o valor de dezesseis contos de réis. Este predio vai á praça a requerimento de dona Leopoldina Duarte dos Santos Lobo e outros, supplicantes na extincção de usufructo que se procede pelo fallecimento do usufrutuário José dos Santos Lobo, tambem conhecido por José Duarte dos Santos Lobo, tendo sido sobre a venda ouvidos todos os interessados, que concordaram com a mesma. E quem o dito predio pretender arrematar compareça no lugar, dia e hora acima designados, afim de fazer a licitação acima da avaliação, ficando o comprador obrigado a não acto da compra entregar o preço da compra ou dar fiador, assim como a fazer despesas da praça. E para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta dias do mez de julho de mil novecentos e quinze. E eu, José Senna de Oliveira, Junior, escrivão, subscrevi. — Eliezer Gerson Tavares.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de J. F. Maciel Pacheco

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante J. F. Maciel Pacheco, estabelecido á avenida Passos numero 118, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento do mesmo, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante J. F. Maciel Pacheco, estabelecido á avenida Passos n. 118, por sentença

deste juizo de 6 de agosto de 1915, ás 13 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 30 de junho de 1915. Foram nomeados syndicos os credores Julio Lima & Comp., residentes á rua S. Pedro n. 66, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outro-sim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realitzada no dia 2 de setembro de 1915, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80 e 82 e seus paragrafos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de agosto de 1915. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme.)—O escrivão Bartlett James.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Fallencia da Sociedade Anonyma «O Diário»

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia da Sociedade Anonyma «O Diário», que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: «§ 5º Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio do requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas». Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915.—O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De 3ª praça com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Romceiro, juiz de direito da 3ª Vara Civil, neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital de 3ª praça, com o prazo de oito dias, virem, ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 2 de setembro proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do Forum, á rua Menezes Vieira (antigo dos Invalidos) n. 152, trará a publico prégão de venda e arrematação pela terceira vez, por não terem achado licitantes nas praças anteriores, o para serem arrematados por aquelle que maior lance offerecer sobre o liquido de sua avaliação, já abatidos os 20 % legais, os immoveis abaixo mencionados penhorados no executivo hypothecario que o coronel José Maria Cysne move a Pedro Braga e sua mulher D. Maria Eugénia Teixeira Braga, a saber: Predio assoberado, sito á rua Thoreza Cavalcanti n. 27, estação da Piedade, desta cidade, edificado em centro de terreno, dividido da linha da rua por baldrame de pedra nua com pilastras do tijolo, gradil e dous portões de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos, tres janellas de peitoril com portadas em frisos, beirada saliente e coberto com telhas francezas. Entrad principal ao lado esquerdo, com escada de cantaria, varanda ladrilhada e abris-

gada por alpendre, e pelo lado direito quatro janelas de peitoril com portadas de madeira. As divisões consistem em duas salas e tres quartos forrados e assoalhados e corredor, dispensa, W. C. e banheiro em um só compartimento e cozinha de accordo com as posturas em vigor. No quintal pequena cobertura de zinco abrigando tanque para lavagens. O predio mede de frente 7^m por 42^m,70 de fundos. O terreno destinado ao predio está dividido por zinco e tela de arame. A construção é de vez de tijolo com a fachada revestida de cimento, sendo as divisórias de estuque, estando em perfeito estado de conservação. Ao fundo do terreno abaixo mencionado encontram-se duas casinhas assobradadas, tendo cada uma na fachada dous mezzaninos, duas janelas de peitoril e porta de entrada, tendo para acesso escada de cimento, sendo todas as portadas de madeira, beirada saliente e cobertas com telhas francezas. As divisões de cada casinha consistem em sala e quarto forrados e assoalhados e cozinha cimentada e em telha vã. Na parte destinada a quintal que está dividido de quem de direito por muros de vez de tijolo, tem cada casinha W. C. em pequeno compartimento e tanque para lavagens abrigados com cobertura de telhas francezas, em forma de meia-agua; estas duas casinhas medem de frente 11^m por 4^m de fundos no corpo principal, medindo cada um dos puxados 2^m,10 de comprimento por 2^m,10 de largura. A construção é nova, de vez de tijolo, com as divisórias de estuque, estando em perfeito estado de conservação. O ingresso para estas casinhas é independente, sendo feito pelo portão existente na linha da rua, na extrema direita do terreno. O terreno em que se acham edificadas as casas acima descriptas, 41, digo descriptas, mede de frente 44 metros, pela lateral esquerda 33 metros, e pela direita 44 metros, sendo situado na linha dos fundos, estando em parte dividido com tela de arame e parte murado; avaliados os predios descriptos e respectivo terreno em 13:000\$000, abatendo-se 2:000\$000 dos 20 % legaes, fica o liquido de 10:400\$000, base para arrematação em 3^a praça. E se ainda assim os referidos imóveis não encontrarem licitantes, serão immediatamente vendidos em leilão aquelle que por elles maior preço offerecer. Assim convindo a todos os pretendentes a comparecerem no referido, dia, hora e lugar para se realizar a venda. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um dellos afixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1915.—Eu, Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, o subscrevi. — José Ovidio Marcondes Romero, Rio, 49—8—915 — Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de Pereira da Costa & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Cruz Galvão comunica aos credores da fallencia de Pereira da Costa & Comp. que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do artigo 83 da lei n. 2.024, do 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto à sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimen-

to instruído com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1915.—O escrivão, Cruz Galvão.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De praça, com o prazo de oito dias, nos termos do art. 541 do regulamento n. 737 de 1850, para venda e arrematação do predio e terreno à avenida Atlantica n. 936, penhorados aos herdeiros de Jeanne Chapet, no executivo hypothecario que lhes move Manoel Antonio Pacheco Guimarães, na forma abaixo.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4^a Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam uns autos de executivo hypothecario em que é exequente Manoel Antonio Pacheco Guimarães e executados os herdeiros de Jeanne Chapet, Vicente Garcia e sua mulher, Thereza Garcia, e ora por parte do exequente e executados lio foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 4^a Vara Cível. Manoel Antonio Pacheco Guimarães, Vicente Garcia e Thereza Garcia, nos autos de acção e execução hypothecaria que o primeiro move aos segundos, estando já os bens avaliados, querem os supplicantes, de accordo com o art. 541 do regulamento n. 737, de 1850, que a praça se realize no dia 14 do corrente (sabbado), pelo que requerem a V. Ex. se digne mandar juntar esta aos autos e expedir os respectivos editaes para serem afixados e publicados no dia da afixação e da arrematação, na forma do art. 538 do referido regulamento de 1850. Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1915.—O advogado, M. da Costa Cruz.—Vicente Garcia.—Thereza Garcia. (Estava legalmente sellada.) Reconhoço as firmas do Dr. M. Costa Cruz, Vicente Garcia e Thereza Garcia. Rio, 10 de agosto de 1915. Em testemunho da verdade (estava o signal publico) — Eduardo Carneiro do Mendonça. Despacho: J., sim, expedindo-se editaes com o prazo de oito dias. Rio de Janeiro, 13 de agosto de 1915.—Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo no dia 24 do corrente mez, ás 13 horas, depois da audiência do estylo, ás portas do edificio do Forum, á rua Menezes Vieira n. 132, os bens penhorados no referido executivo hypothecario e constantes da avaliação junta aos autos, a saber: Predio assobradado, sito à avenida Atlantica n. 936, edificado em centro de terreno, tendo na fachada, varanda ladrilhada e coberta, para onde deitam duas portas, com portadas em caixão em forma de chafet e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em uma sala e dous quartos forrados e assoalhados e aos fundos cozinha, privada, banheiro e uma sala, tudo ladrilhado e em telha vã. A construção é de vez de tijolos sobre baldrame de pedra e cal e divisões de madeira; sob os compartimentos do puxado existe tanque para lavagens. O predio mede de frente 6^m,50×10^m,10 de fundos, inclusive os puxados. O terreno pertencente ao predio tem as dimensões seguintes: 13^m,0 de frente pela rua Dr. Sá Ferreira, estendendo-se com esta largura até a extensão de dez metros, alargando-se ali para a direita de quem entra, com o total de 23^m,0×10^m,0. Nota—Na frente do predio que deita para a avenida Atlantica e tem o numero 936, existe um lote de terreno qua, segundo informações,

pertence à Prefeitura Municipal, sendo a entrada actualmente pela rua Dr. Sá Ferreira, junto ao predio n. 18, pelo terreno descripto. Este terreno e predio foram avaliados por 41:000\$, preço por quanto vão os mesmos bens a esta praça. E quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça, que se realizará mediante pagamento à vista ou com fiança idonea por tres dias. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de agosto de 1915.—Eu, Olympio da Silva Pereira, escrivão, o subscrevi.—José Antonio de Souza Gomes.

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

De citação, com o prazo de 60 dias, á ré ausente em lugar incerto e não sabido D. Joseph Balselles Orphão dos Santos, para vir ver se lhe propor uma acção ordinaria (de divorcio) intentada neste juizo por Joaquim Orphão dos Santos, na forma abaixo.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4^a Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias virem ou dello tiverem conhecimento que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscrive se processam uns autos de acção ordinaria por divorcio entre partes como autor Joaquim Orphão dos Santos e como ré D. Joseph Balselles Orphão dos Santos, cuja petição inicial é do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4^a Vara Cível. Diz Joaquim Orphão dos Santos, casado pelo regimen commun com D. Joseph Balselles Orphão dos Santos, do cujo matrimonio não ha filhos nem bens, que já tendo obtido alvará de separação de corpos e bens, nos termos do § 2º do art. 82 do decreto n. 181, de 24 de janeiro de 1890, a supplicada injuriou gravemente o supplicante, já dando queixa na delegacia do 15º districto, allegando falsamente que o supplicante infringia máos tratos, conservando-a em carcere privado e tentando substitui-la, como faz certo a certidão junta, e propondo por este Juizo uma acção de divorcio contra o supplicante baseada nas allegações falsas, tanto assim que, não tendo conseguido provar o allegado, foi julgada improcedente a acção por este juizo e condemnada nas custas, como tambem fugindo do lar conjugal na noite de 18 de agosto de 1914, e depois de vor o insucesso da injuria assacada contra o supplicante na acção que propoz, retirou-se desta Capital para a cidade de Barcelona, em lugar incerto e não sabido, dando-se como solteira e em companhia de seus paes (certidão junta, da Policia Maritima), e segundo consta com o intuito de encobrir o resultado de relações illicitas. Nestes termos, requer a V. Ex. se digne nomear curador a lide, e provada como está officialmente a ausencia da supplicada, mandar expedir editaes com o prazo da lei para na primeira audiência deste juizo, que se seguir á terminação do prazo dos editaes, ver-se-lhe propôr a competente acção ordinaria de divorcio, nos termos da lei, ficando desde logo intimada para todos os termos da acção, até final sentença, sendo designado o Dr. promotor publico á quem couber, feitas todas as citações, o appensando-se a estes os autos de separação de corpos. Dá-se o valor de 3:000\$ para os effeitos da taxa, e protesta-se por todos os generos de provas, dentro e fóra do paiz, inclusive o depoimento pessoal da supplicada, si estivesse nesta Capital na occasi-

sião oportuna. Pode deferimento. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1915. — Mario de Castro, advogado. (Estava devidamente sellada.) E distribuída, teve o seguinte despacho: — A., justificada a ausência, a conclusão. Rio de Janeiro, 12 de junho de 1915. — Souza Gomes. Em virtude do que se procedeu à justificação de ausência, ouvindo-se duas testemunhas, sendo afinal julgada pela sentença do teor seguinte: Julgo por sentença a justificação de folhas 17 a 18, para que produza os devidos e legaes efeitos. Expeçam-se editaes, na forma da lei. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1915. — José Antonio de Souza Gomes. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual se cita a ré, D. Josephina Balseles Orphão dos Santos, para vir na primeira audiência deste juízo, após a terminação do prazo deste edital, ver-se-lhe propor a referida acção ordinária por divórcio, nos termos da referida petição aqui transcripta, ficando desde logo intimada para todos os termos da acção até final. Scientificada de que as audiências deste juízo tem lugar ás terças e sextas-feiras, ás 13 horas, á rua das Invalidas n. 152. E para constar, passaram-se o presente e mais dous do igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de junho de 1915. Eu, Olympio da Silva Pereira, escrevão, o subscrevi. — José Antonio de Souza Gomes.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De 1ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados á Irmandade de S. José da Pedra, na execução que lhe move o Dr. José Joaquim Pereira da Costa, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juízo e cartorio do escrevão que este subscrive, se processam os autos de execução, em que é exequente o Dr. José Joaquim Pereira da Costa e executada a Irmandade de S. José da Pedra, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo editaes do 1ª praça. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em 1ª praça deste juízo, no dia vinte e quatro de agosto do corrente anno, ás doze horas, no Forum, á rua Menezes Vieira numero cento e cincoenta e dous, os bens penhorados á Irmandade de S. José da Pedra, na execução que lhe move o doutor José Joaquim Pereira da Costa, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Lote do terreno sito no fim do zig-zag em seguimento da rua Alves, que começa na estrada Marechal Rangel, freguezia de Arajá, medindo de frente cincoenta metros por oitenta metros de fundos, confrontando, pela direita, esquerda e fundos com quem do direito. Neste terreno existem as benfeitorias seguintes: na frente ou testada, pequena muralha de pedra e esquadra de cantaria; em centro do terreno, uma construção, em começo, de pedra, cal e tijolos, com as paredes da frente, fundos e lateraes apenas levantadas, tendo na frente um vão para porta com portadas e arco de cantaria; na parede lateral esquerda dous vãos para portas sendo um com portadas de cantaria e na parede lateral direita dous vãos para janelas de peitoril. Esta construção mede de frente sete metros e dez centímetros por tres metros e cincoenta centímetros de fundos, fazendo crer tratar-se de inicio de edificação para igreja. Mais para os fundos, em direcção ao lado esquerdo da construção

acima descripta, existe uma edificação de frontol de tijolo, em forma de chafet, cobertas com telhas francezas, tendo na frente uma porta e uma janella de peitoril em cada uma das paredes lateraes, formando um só compartimento assoalhado e em telha vã. Esta edificação mede de frente tres metros de fundos. Junto aos fundos da edificação que ficou descripta existe uma casa de pão a pique, coberta com zinco ondulado, em chão e sem forro, tendo na frente tres janellas e uma porta, dividida em uma sala, dous quartos, corredor e, em um puxado, cozinha. Esta casa mede de frente dez metros e cincoenta centímetros por quatro metros de fundos. Avaliados os ditos bens em dous contos e quinhentos mil réis, preço por que vão a esta primeira praça. E quem os mesmos quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E, para constar, passaram-se este e outros do igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de julho de mil novecentos e quinze. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevão interino, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Estava devidamente sellada.) Está conforme. — O escrevão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens penhorados ao Dr. João Lucio de Azevedo, sua mulher e José Braz de Azevedo, no executivo hypothecario que lhes move José Pereira Passos, na forma abaixo

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juízo e cartorio do escrevão que este subscrive se processam os autos de executivo hypothecario, em que é exequente José Pereira Passos e executados Dr. João Lucio de Azevedo, sua mulher e José Braz de Azevedo, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Vara Cível. — José Pereira Passos, no executivo hypothecario que move ao doutor João Lucio de Azevedo, sua mulher e José Braz de Azevedo, requer que, já tendo sido feita a avaliação do imovel penhorado, sejam expedidos editaes de primeira praça, na forma da lei. P. deferimento. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1915. — Gastão Carlos Neves. (Está devidamente sellado.) Despacho: Sim, em termos. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1915. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juízo, no dia 24 de agosto do corrente anno, ás 12 horas, após a audiência do estylo, no Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, os bens penhorados aos Dr. João Lucio de Azevedo, sua mulher e José Braz de Azevedo, no executivo hypothecario que lhes move José Pereira Passos, os quaes constam da avaliação junta aos autos, e são os seguintes: Predio assoalhado, sito á rua Conselheiro Sampaio Vianna numero 39, freguezia do Engenho Velho, edificado no alinhamento com terreno ao lado direito dividido da linha da rua por pilastras de tijolo com dois portões de ferro, tendo na fachada dois mezzaninos gradeados; no pavimento superior duas janellas de peitoril com portadas de cantaria, platibanda e coberta com telhas francezas. Entrada principal ao lado direito com esquadra de cantaria e varanda ladrilhada, abrigada por alpendre. As di-

visões consistem em duas salas, corredor e tres quartos forrados e assoalhados, seguindo-se cozinha e despensa e W.C. de accordo com as posturas em vigor, formando o porão um só compartimento cimentado e sem forro. O predio mede de frente cinco metros e dez centímetros por quatorze metros e sessenta centímetros de fundos, no corpo principal, medindo o puxado quatro metros e cincoenta e cinco centímetros, da cumprimento por tres metros e trinta centímetros de largura. O terreno pertencente ao predio mede de frente dez metros, igual largura na linha dos fundos e de extensão vinte e tres metros e cincoenta centímetros, estando pelo lado direito dividido em taboas, pelos fundos e parte da esquerda que corresponde ao quintal com muros de tijolo. A construção é de pedra e cal e tijolos até a altura do barrotamento, sendo d'ahi para cima de vez de tijolo e provisórias do estylo. E' bom o estado de conservação. Avaliado o imovel descripto em treze contos de réis, preço por que vai a esta primeira praça. E quem o mesmo quizer arrematar deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar se passaram este e outros do igual teor que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos trinta e um de julho de mil novecentos e quinze. — Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrevão interino, subscrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. — Estava devidamente sellada. Está conforme. — O escrevão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de trinta dias, aos accionistas da Companhia de Seguros Novo Mundo mencionados na petição abaixo transcripta.

O doutor Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por parte da Companhia de Seguros Novo Mundo lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Vara Cível. Diz a Companhia de Seguros Novo Mundo que de accordo com o artigo tres dos seus estatutos, resolveu fazer uma chamada de vinte por cento sobre o capital subscripto, para o que começou a publicar no Jornal do Commercio os respectivos avisos no dia 9 de julho ultimo, pelo prazo de quinze dias. Terminado esse prazo, deixaram de contribuir os accionistas abaixo: Manoel Reis Filho, cinco acções; Domingos Soares de Sá, cincoenta acções; conde João Leopoldo Modesto Leal, cento e cincoenta acções; Affonso Vizen, vinte e cinco acções; commendador Antonio Januzzi, cem acções; doutor Pedro Fontes, trinta e cinco acções; Salvador Felicio dos Santos, vinte acções; Henrique Romaguera, cinco acções; João Alves da Visitação, dez acções; Manoel Franklin Bueno do Prado, cincoenta acções; Camillo Prates, vinte e cinco acções; Francisco Soares de Sá, quarenta acções; Banco do Brazil, cincoenta acções; Benedicto Teixeira Brandão, cincoenta acções; Francisco Thomaz do Miranda e Silva, cinco acções; Renato Manhães de Miranda, quarenta acções; doutor Benedicto Gonçalves Pereira Nunes, quarenta acções. As acções são de cem mil réis cada uma, sendo esta a segunda chamada, depois da entrada inicial do vinte por cento. Em vista do exposto, a supplicante requer a vossa excellencia a notificação judicial por meio de editaes publicados por dez vezes durante trinta dias, dos supraditos accionistas, para finto esse

prazo ver-se-llhes em audiência marcar o prazo de cinco dias para a entrada da referida chamada, ou para a defesa que tiverem, sob pena de serem vendidas em leilão as suas ações, nos termos do artigo trinta e tres e seguinte do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de 4 de julho de 1891. Para o pagamento da taxa dá a notificação o valor de quatorze contos de réis. Rio, 2 de agosto de 1915. — O advogado, Abilio de Carvalho. (Está devidamente sellado.) Distribuição—D. ao Sr. escrivão da Quinta Vara Civil em 3 de agosto de 1915. O distribuidor, Gastão R. Teixeira. Despacho—A. Como requer. Rio, 11 de agosto de 1915. — Carvalho e Mello. Em virtude do que se passou o presente edital com o prazo de trinta dias pelo teor do qual ficam citados os accionistas acima referidos pelo inteiro teor da petição neste transcripta, sob as penas nella comminadas; scientes de que as audiencias deste juiz toem lugar ás terças e sextas feiras, ás doze horas, no *Forum*, á rua Meneses Vieira n. 152. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de agosto de 1915. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subscreevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está devidamente sellado.) Está conforme. — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto.

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

De 3ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 20 %, para venda e arrematação do prédio de sobrado e respectivo terreno sitos á rua Barão de Igatemy n. 58 penhorados a Joaquim Alves da Silva e sua mulher, em autos de execução hypothecaria que lhes move João Furtado da Rocha, sendo o terreno *forseiro ao Cabelo*, segundo declaração deste.

O doutor Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Civil do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que o presente edital virem em como ao dia 24 do corrente mez, ás 12 e 1/2 horas, á rua Meneses Vieira n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 61:000\$, preço porque vai á 3ª praça e na forma do art. 14 § 1º do decreto 169 A, de 19 de janeiro de 1890, o prédio abaixo descripto e avaliado—Lando da avaliação dos bens penhorados por João Furtado da Rocha a Joaquim Alves da Silva e sua mulher, na forma abaixo : Predio de sobrado, sito á rua Barão de Igatemy n. 58, edificado no alinhamento da rua, tendo na fachada, no pavimento terreo, quatro portas, dando uma entrada independente para o sobrado, no qual existem duas janellas de peitoril nas extremidades, formando dois torresões, e o centro em recuo com tres portas que deitam para um terraco lateralizado com balcão balaustrado, tudo com portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. A construção é moderna e sólida, de pedra e cal, cimentado armado e ferro, todos estucados, madeiramentos e esquadrias de lei. Achando-se dividido o pavimento terreo em amplo armazem cimentado e o sobrado em sete quartos, tres salas, copa, di-pensa, cozinha, banheiro e duas privadas, tudo de accordo com as posturas em vigor, existindo dois torresões, um ao lado e outro nos fundos sobre o puxado do pavimento terreo. O predio mede de frente 11m por 41m de fundos, inclusive o puxado; o terreno pertencente ao pratio mede inclusive a arca edificada 11m de frente, por igual largura na linha dos fundos e de extensão 65m, achando-se a parte do quintal murado. Ao terreno e ao predio acima des-

cripto que se acha em perfeito estado damos o valor de 80:000\$000. Rio de Janeiro, 6 do julho de 1915. Tito Dias de Moraes.—Oscar Euzébio Rodrigues Roxo. E quem o dito predio quizer arrematar, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o porteiro o trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 61:000\$000, preço por que vai á 3ª praça e na forma do art. 14 § 1º do dec. n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890, advertindo ao arrematante o disposto no art. 350 § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 11 de agosto de 1915. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão o subscreevi. — Cesario da Silva Pereira. Rio de Janeiro, 11 de agosto de 1915. — João de Souza Pinto Junior.

Juiz de Direito da Sexta Vara Civil

AVISO AOS CREDORES

*Fallencia de Mario Figueiredo & Comp.

Communico aos credores interessados que por despacho do Exmo. Sr. Dr. juiz do fuito, a requerimento dos syndicos, foi fixado o termo legal da dita fallencia Mario Figueiredo & Comp. a começar de 31 de dezembro de 1914.

Rio, 23 de agosto de 1915. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior.

Juiz da Primeira Pretoria Civil

De citação, com o prazo de 90 dias, que faz Raphael Cavallo a Annibal Augusto Olival no fuint abaixo.

O Dr. Antonio Herculano de Souza Bandeira, juiz primeiro suplente em exercicio da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc. :

Faz saber aos que, o presente edital virem, com o prazo de 90 dias, que a este juiz foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz da 1ª Pretoria Civil. Raphael Cavallo, pretendendo propor contra Annibal Augusto Olival a accção para haver do mesmo a quantia de quinhentos mil réis, que lhe deve em virtude de promissórias que com esta offerece, cuja propriedade lhe foi transferida pela preciação em causa propria junta, comou por arrester diluico que o supplicado tinha a receber de Purque Olival & Comp., o que fez por este juiz, não tendo proposto logo a accção executiva por estar o supplicado ausente em lugar incerto e não sabido, conforme justificou no referido arresto (documento juntado). Assim, querendo agora propor a accção principal, requer a V. Ex. a citação do supplicado por editaes, com o prazo de 90 dias, para pagar incontinentemente a quantia de quinhentos mil reis juros da mora e custas do arresto e da presente accção, sob pena de, não o fazendo, se tornar efectiva a penhora nos bens já arrestados, proseguindo-se depois nos demais termos da accção executiva, ficando o mesmo citado para todos os seus termos até final sentença e sua execução. Assim requer que justificada a ausencia do supplicado com as testemunhas abaixo, sirva-se V. Ex. deferir a presente. Pede deferimento. Rio, dez-nove de agosto de mil novecentos e quinze. — Francisco Roberto Monteiro da Silva, advogado. Estavam duas estampilhas federaes devidamente selladas e inutilizadas no valor de trescentos réis. Testemunhas : Samuel Deluiz, Fomozio Augusto de Mello. Despacho : D. A. Como requer. Rio, 20 8-1915. — Souza Bandeira. Em virtude do que mandou o doutor juiz passar o presente edital de citação ao supplicado, com o prazo de 90 dias, e mais dons de igual teor que serão publicados e afixados no lugar dos cus-

tume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1915. Eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão que subscreevo e assigno. — Antonio Herculano de Souza Bandeira Está conforme. — O escrivão, Rodolpho Leite.

Juiz da Segunda Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis que Antonio Mormano penhorou a Adolpho Kauffmann, na forma abaixo :

O doutor Pedro Delduque de Macedo, juiz 1º supplente em exercicio da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc. :

Faço saber a todos quantos o presente edital de 1ª praça, com o prazo de dez dias virem, que por este juiz e cartorio do escrivão que este subscreevo se processam e correm os seus devidos termos uns autos de penhora executiva em qua é exequente Antonio Mormano e executado Adolpho Kauffmann, e por poro daquelle me foi dirigida a seguinte petição : Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil — Antonio Mormano, nos autos da accção executiva que move a Adolpho Kauffmann, estando feita a avaliação dos bens penhorados, requer a V. Ex. sejam expedidos e publicados editaes de praça para a venda dos referidos bens, com excepção de uma amassadeira «Viennara», que tinha sido encontrada em poder do executado e que já foi restituída aos seus legítimos senhores e possuidores Herm Stoltz & Comp. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1915. — Carlos de S. Bandeira de Mello, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho — Sim, em termos. Rio, 22 de julho de 1915. — Delduque. Em virtude do que mandei passar o presente edital pelo teor do qual o official de justiça que neste juiz serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer, no dia 24 de agosto corrente, ás 12 horas, depois de feita a audiência do stylo, ás portas deste juiz, que funciona á rua Barbara de Alvaranga n. 25, os bens moveis que Antonio Mormano penhorou a Adolpho Kauffmann, os quaes se acham em poder do depositario particular Adolpho Kauffmann, residente á rua do Espirito Santo n. 29, e são os que constam da avaliação em cartorio. Avaliação — Um balcão grande do pinho envernizado, com quatro gavetas e tampo de marmore escuro, 150\$; uma armazão de canella, envidraçada, 100\$; uma balança pequena com conchas e pesos, 30\$; dois cestos com tampo, para pão, 20\$; cinco vidros pequenos, para biscoitos, 3\$; um cofre pequeno, antigo, sem numero, 70\$; sete taboleiros para massa, 70\$; duas mesas, sendo uma pequena, 30\$; uma amassadeira de madeira de lei, 150\$; um relógio grande, de parede, 20\$; cinco páos para pão, 5\$; uma mesa elastica, com tres taboas, canella, 40\$; cinco cadeiras com assento do pallhinha, 15\$; um guarda-prata de canella, 70\$; um étagere de canella, com tampo de marmore escuro e espelho biscauto, 90\$; um trinchante de canella com marmore escuro e espelho biscauto, 70\$; dois quadros com moldura dourada, 10\$; uma cama de peroba, para casal, 60\$; uma mesinha de cabeceira, de peroba, 20\$; tres camas de ferro, para crianças, 15\$000. Importa a presente avaliação na quantia de 1:010\$, preço por quanto vão a esta 1ª praça os referidos bens, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer neste juiz no dia e hora acima designados, afim de ter lugar a praça e consequente arrematação. E de tudo para constar mandei passar o presente e mais dons de igual teor que serão publicados pela im-

prensa e affixados no lugar do costume pelo respectivo porteiro dos auditorios que de tudo lavrará uma certidão, afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 12 de agosto de 1915. Eu, Luciano Pereira da Silva, escrivão interino, subserivo. — *Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme. — *Eurico Dias*, escrevente juramentado.

Juizo da Segunda Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens moveis que *Elias Ferreira Machado* penhorou a *Manoel Simon Fernandez*, na forma abaixo :

O Dr. Pedro Delduque de Macedo, juiz 1º supplente em exercicio da 2ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos este edital de praça, com o prazo de dez dias virem, que por este juizo o cartorio do escrivão que este subserivo se processam e correm seus devidos termos uns autos de executivo por nota promissoria em que é autor *Elias Ferreira Machado* e réo *Manoel Simon Fernandez*, e por parte daquello me foi pedido e requerido que, já tendo sido procedida a avaliação dos bens penhorados e transitado em julgado a sentença, lhe fosse expedido o competente edital de praça com o prazo e formalidades legais, em o qual requerimento proferi o seguinte despacho: Expeçam-se os competentes editais de praça com o prazo legal. Rio, 20 de agosto de 1915. — *Delduque*. Em virtude do que mandei passar o presente edital de 1ª praça, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual o official de justiça que neste juizo serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da avaliação, os bens moveis que *Elias Ferreira Machado* penhorou a *Manoel Simon Fernandez*, no dia 3 de setembro proximo, ás 12 horas, depois de finda a audiencia do estylo, as portas da audiencia na rua, digo, portas deste juizo na rua Barbara de Alvarenga n. 25, cujos bens se acham em poder dos depositarios particulares *José Pires Gonçalves & Comp.*, á rua Tobias Barreto n. 29, e são os seguintes: 41 mezas de pinho, pés torneados, 558; 44 cadeiras austriacas, com assento de palhinha, 1328; dous estagères incompletos, 408; um armario velho, 108; um paravento de madeira, 108; uma armação de pinho com portas envidraçadas, 308; um guarda-comidas velho, 88; uma pequena armação de pinho, 58; um balcão de volta com pedra mármore, 508; uma escada, 28; 10 cabides, 108; quatro quintos vazios, 48; uma copa de mármore, 628; nove meringas de barro, 800; quatro duzias de pratos, 48; uma duzia de copos; 48200; 10 garrafas com vinho do Porto, 108; quatro litros de vermouth, 68; tres litros com licores, 48500; um lote de garrafas vazias, 408; duas duzias de garrafas de cerveja, 48; um fogão grande, estragado, 1208; quatro cacarolas, 48; uma mesa com pedra mármore, 208; uma mesa zincada com bacia, 58; uma caixa de zinco para lixo, 28; sete frigideiras, 78; um jogo com cinco marmitas, 28; dous passadores de ferro, 18; uma duzia de travessas pequenas, 18500; uma pua, 18; cinco escarradeiras, 28; quatro conchas, 18; um relógio de parede, 88; um espelho redondo, 58; duas duzias de talheres, 48; duas duzias de guardanapos, 28. Importa a presente avaliação na quantia de 6528400, preço por quanto vão a esta primeira praça os referidos bens, e quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de ter logar a praça e consequente arro-

matção. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume pelo respectivo official de justiça que de tudo lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 21 de agosto de 1915. E eu, *Armenio Jonvin*, escrivão, o subserivo. — *Pedro Delduque de Macedo*. Está conforme. — *Eurico Dias*, escrevente juramentado.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento, para venda e arrematação do prédio n. 213 A da rua Theodoro da Silva.

O Dr. Abelardo Bueno do Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça, com o prazo de oito dias e abatimento de dez por cento, virem que no dia 31 do corrente, ás 12 horas, no pretorio á rua Fonseca n. 26, depois da audiencia o official de justiça que estiver de semana, trará a publico pregão de venda e arrematação, o prédio n. 213 A, da rua Theodoro da Silva, penhorado a *Vicente da Silva Rocha* na acção executiva que lhe move *Antonio Lopes de Figueiredo*, cujo prédio tem os seguintes caracteristicos: sobrado, feito de platibanda e coberto de telhas francezas; o pavimento terreo compõe-se de duas lojas, açougue e quitanda; é construido na encosta de um morro, tendo uma entrada com portão de cada lado, sendo a entrada do lado direito a que dá accesso para o sobrado que tem 9 metros e 83 centimetros de largura, inclusive a varanda, e 19 metros de extensão, seguindo-se uma área nos fundos, com 2 metros e 80 de extensão por toda a largura do prédio; o sobrado é dividido em duas salas, tres quartos, cozinha e latrina, com varanda ao lado; o sobrado tem duas janellas na frente com sacada de gradil de ferro e as lojas tem tres portas, sendo uma larga e duas estreitas, todas com portadas de cantaria. A entrada para o sobrado é pelo portão que tem o n. 213 e que também dá accessos a diversas construções. O prédio descrito é de construção moderna e foi avaliado por 120008 e vai á praça para pagamento do principal, juros e custas da dita acção. Quem pois, quizer arrematar, compareça neste juiz no dia e hora indicados. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente que será affixado e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1915. Eu, *José Cyrillo Castex*, escrivão, o subserivo. — *Abelardo Bueno do Carvalho*.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De 3ª praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 20 %, para venda e arrematação de um automovel penhorado por *Moreira Mesquita* a *Manoel Gonçalves dos Santos*, no executivo por esta promissoria que lhe move por este juizo.

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de 3ª praça, com o prazo de dez dias e abatimento de 20 %, virem que no dia 3 de setembro proximo, logo após a audiencia do estylo que terá logar ás 12 horas, no prédio sito á rua Dr. Archias Cordeiro n. 210, Meyer, o official de justiça que serve de porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 6108000, por

quanto vai em 3ª praça, um automovel penhorado por *Moreira Mesquita* a *Manoel Gonçalves dos Santos*, no executivo que lhe move por este juizo, o qual foi descrito e avaliado pela forma seguinte: Avaliação — Nós, avaliadores privativos das Pretorias do Districto Federal, declaramos que em cumprimento do mandato do Ex. Sr. Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil e a requerimento de *Moreira Mesquita*, procedemos á avaliação de um *landulet*, penhorado pelo requerente a *Manoel Gonçalves dos Santos*, sendo depositario da penhora o proprio executivo. O referido *landulet* que se achava na garagem *Mercedes*, na avenida *Gomes Freire*, onde o examinamos, é do fabricante *Vivinus*, com 7 cylindros e de n. 63, com a força de 12 a 16 HP, estando matriculado com o n. 2.620; está bastante usado e com os pneumáticos estragados precisando de troca, pelo que avaliamos na importância de 8008. O *landulet* é da praça, Rio de Janeiro, 28 de junho de 1915. — *João Ferreira Cavalcanti*. — *Deba Guarani de Barros*. (20 % de abatimento, 6108.) E quem pretender arrematar o dito automovel deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de effectuar-se a praça e ser o mesmo arrematado por quem mais der o maior lance offerecer acima da quantia de 6108, por quanto vai em 3ª praça, e caso não haja licitantes será vendido pelo maior preço encontrado. E para constar mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e affixados no lugar do costume. Capital Federal, 21 de agosto de 1915. — Eu, *Francisco Pinto de Menção*, escrivão, o subserivo. — *Leopoldo Augusto de Lima*.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

FREGUEZIA DO ENGENHO NOVO

De proclamas

O escrivão e official do Registro Civil da Sexta Pretoria Civil, freguezia do Engenho Novo, faz saber que se estão habilitando para casar na forma da lei: *José Tavares Gomes* com *Isabel da Silva*, *Domiel Baptista Ferreira* com *Julietta Warlenstein Páez*, *Fortunato de Souza Maurício* com *Carolina Maria Thoreza da Silva*, *Josephino de Vazquez dos Coelho* com *Anunciata Rêso Vicens*, *Julio Corrêa Neves* com *Guilhermina Viana y Viana*, *Zelirino Gomes da Fonseca* com *Clotilde Coracy da Fonseca*.

Quem souber de algum impedimento accue-se na forma da lei.

Sexta Pretoria Civil, 21 de agosto de 1915. — O escrivão, *Francisco Pinto de Menção*.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Fazenda

CONTRACTO

Termo de accordo celebrado entre a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná e a Empresa de Navegação Fluvial *Lloyd Paranaense*

Aos vinte e nove dias do mez de julho de mil novecentos e quinze, nesta sessão do Contencioso da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, presente o Sr. Dr. Antonio Jorge Macha do Lima, procurador fiscal, compareceram o Sr. Nicolau Mader na qualidade do presidente da Empresa de Navegação Fluvial *Lloyd Paranaense* com sede em Porto Amazonas deste Estado e disse que, nos termos do disposto no artigo vinte e quatro do decreto numero onze mil quatrocentos

noventa e tres de dezeseite de fevereiro de mil novecentos e quinze e em virtude do despacho do Sr. Dr. delegado fiscal em sessão da Junta de Fazenda de vinte e dois de julho corrente, exarado em requerimento, vinha assignar o presente termo de accôrdo pelo qual o Governo Federal se obriga a pagar áquella Empresa de Navegação Fluvial, encarregada, em virtude do disposto no artigo quinze do citado decreto, da arrecadação do imposto de transporte, a percentagem de quatro por cento sobre o producto do imposto arrecadado, o qual será reduzido da importancia a ser entregue mensalmente o dentro dos quinze primeiros dias uteis do mez seguinte ao da cobrança (artigo dezeseite *in fine*) a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná, ficando naquella percentagem incluído o custo dos bilhetes de passagem em que se contemplo o dito imposto e quaesquer outras despesas de que dependerem a cobrança e entrega da renda, ficando a mesma companhia sujeita á fiscalização do Governo Federal de accôrdo com as leis e decretos vigentes e daquelles que forem promulgados na vigencia do presente accôrdo e mais penalidades previstas no artigo vinte e demais disposições do citado decreto numero onza mil quatrocentos e noventa e tres de dezeseite de fevereiro de mil novecentos e quinze. O presente accôrdo, que vigorará pelo espaço de um anno a contar desta data, podendo, porém, ser renovado, fica dependente do julgamento do Tribunal de Contas. Pelo Sr. Dr. procurador fiscal foi dito que, em nome da Fazenda Federal, e para isso autorizado pelo citado despacho do Dr. delegado fiscal, aceitava as condições deste accôrdo e consequente obrigação, mandando para constar lavrar este, que, sendo lido e achado conforme, assigna com o responsavel, Eu, Alberto Lustoza Munhoz, terceiro escripturario da Inspectoria de Seguros, addido a esta delegacia fiscal, o escrevi. Este termo de accôrdo estava sellado com estampilhas federaes no valor de oito mil e duzentos réis, devidamente inutilizadas com a data e assignatura do Dr. procurador fiscal. Contencioso, vinte e nove de julho de mil novecentos e quinze. — O procurador fiscal, Antonio Jorge Machado Lima. — Nicolau Mader, presidente.

NOTICIARIO

Na reunião extraordinária do Ministerio hontem realizada no Palacio Guanabara, o Sr. Presidente da Republica, depois de fazer uma longa e minuciosa exposição da nossa precaria situação financeira, passou a examinar em conjunto os projectos da lei do orçamento em discussão no Congresso Nacional, combinando com os titulares das diversas pastas avultados côrtes a fazer nas despesas publicas sobre a proposta em tempo apresentada ao Poder Legislativo.

Foram estudadas todas as rubricas constantes das diversas tabellas e, depois de assentadas todas as bases das modificações a fazer, ficaram os diversos ministros incumbidos de redigir emendas consignando o maximo possível de reduções sem desorganização dos serviços imprescindíveis.

Outros assumpto: e providencias foram igualmente discutidos, tendentes todos ao mesmo fim.

A essa reunião, que começou ás 15 horas, prolongando-se até depois das 19 horas, compareceram os Srs. Dr. Carlos Maximiliano, ministro da Justiça e Negocios Interiores; Dr. Lauro Müller, ministro das Relações Exteriores; almirante Alexandrino de Alencar, ministro da Marinha; general Cactano de Faria, ministro da Guerra; Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda; Dr. Tavares de Lyra, ministro da Viação e Obras Publicas, e Dr. José Bezerra, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem pela manhã, no Palacio Guanabara, os Srs. senador Bernardo Monteiro, Dr. Homero Baptista, presidente do Banco do Brazil e o commendador Antonio Ferreira Botelho.

Estevê hontem no Palacio do Catete, em visita de cumprimentos ao Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Miguel Calmon da Pin e Almeida.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior do dia, capitão Abilio.
 Official do dia á brigada, alferes Raul.
 Medico do dia ao hospital, tenente Dr. Meira.
 e interno do dia, alferes honorario Moreira.
 Dia á pharmacia, alferes pharmaceutico Mallet e pratico Camerino.
 Musica de promptidão no quartel do corpo, mea banda do 1º regimento.
 Auxiliares do official de dia á brigada, sargentos Azevedo Machado e Carlos Gomes.
 Rondam, as patrulhas alferes João dos Santos e Carleiro.
 Ronda no 4º districto, alferes Vital.
 Ronda nos 1º e 2º districtos, alferes Prado.
 Promptidão no regimento de cavallaria, alferes Meira Lima e no 1º regimento de infantaria, alferes Duarte.
 Guardas: Caixa de Amortização, alferes Valentim; Caixa de Conversão, alferes Palmeira; Thesouro, alferes Lage e Casa da Moeda, alferes Carvalho.
 Estado maior nos corpos: no 1º batalhão, capitão Lima; no 2º, capitão Telles; no 3º, tenente Hilario; no 4º, tenente Telles; na cavallaria, capitão Odorici; no quartel do Meyer, alferes Joaquim dos Santos e no da Saude, alferes Roque.
 Uniforme, 4º.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 21 do corrente, o seguinte:

Existiam 648 nacionaes e 908 estrangeiros, total, 1.556; entraram 23 nacionaes e 11 estrangeiros, total, 34; sahiram 13 nacionaes e 18 estrangeiros, total, 31; falleceram 3 nacionaes e 1 estrangeiro, total, 4; existem 655 nacionaes e 900 estrangeiros, total, 1.555.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 447 consultantes, para os quaes se aviaram 454 receitas.

Fizeram-se 48 extracções de dentes.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro, do Nossa Senhora das Dores em Cascadura e S. Zacharias foi, no dia 22 do corrente, o seguinte:

Existiam 655 nacionaes e 900 estrangeiros, total, 1.555; entraram 20 nacionaes e 7 estrangeiros, total, 27; sahiram 27 nacionaes e 17 estrangeiros, total, 44; falleceram 2 nacionaes e 3 estrangeiros, total, 5; existem 646 nacionaes e 887 estrangeiros, total, 1.533.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 23, de 2.214 consultantes, para os quaes se aviaram 2.446 receitas. Effectuaram-se 71 extracções de dentes, duas obturações e 350 curativos e pequenas operações.

Sepultaram-se no dia 22 do corrente 41 pessoas, sendo: nacionaes 34 e estrangeiros 7; do sexo masculino 23 e do sexo feminino 18; maiores de 12 annos 21 e menores de 12 annos 20; gratuitos, 10.

A Repartição Geral dos Correos expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Verdi*, para Bahia, Barbados e Nova York, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Itanema*, para Bahia, Recife e Parahyba, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Itatinga*, para Victoria, Bahia, Macaé e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Ré Vittorio*, para Santos e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Tupy*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas, cartas para o interior até ás 12 1/2, ditas com porte duplo até ás 13 e objectos para registrar até ás 11.

Amanhã:

Pelo *Pampa*, para Dakar e Marsella, recebendo impressos até ás 13 horas, cartas para o exterior até ás 14 e objectos para registrar até ás 12 horas.

Pelo *Itaima*, para Santos, Cananéa, Iguape, Paranaíba e Antonina, recebendo impressos até ás 3 horas, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 18 horas da hoje.

Pelo *Divona*, para o Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Pelo *Itaquera*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas de hoje.

Pelo *Vestris*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 10 horas, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio — Direcção de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim de tempo — Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente a 12 dia de Greenwich (9 h. no lito de Janeiro) no dia 23 de agosto de 1915:

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Ms.)	Hora da observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Maranhão:																
Turyassú.....	43	"	60.5	0.0	28.5	-0.3	SE	3	3	4 gran.	—	31.4	24.0	40.0	—	0.
S. Luiz.....	29	"	59.8	0.3	27.8	-0.6	E	3	3	2 Esp.	—	31.2	23.0	40.4	—	—
S. Bento.....	44	"	60.8	0.3	28.2	0.2	NE	6	2	—	—	32.3	22.1	—	—	—
Caxias (Estação fechada).....	80	"														
Batva do Corda.....	81	"														
Imperatriz.....	61	"														
Grajahu.....	454	"														
Therézina (Piauí) (Estação fechada).....	400	"														
Ceará:																
Fortaleza.....	27	"	61.3	0.0	27.8	-0.8	SE	3	0	—	B. n.	32.3	22.2	40.1	—	C.
Guaramiranga.....	780	"	—	—	21.6	3.1	NE	3	0	—	—	28.6	18.2	7.0	—	O.
Quixeramobim.....	207	"	62.5	0.7	27.0	-0.7	SE	4	0	—	—	32.0	24.1	10.8	—	—
Iguatu.....	212	"	60.5	0.7	25.8	-1.5	SE	1	0	—	—	31.2	20.4	—	—	—
Natal (R. G. do Norte).....	38	"	62.3	-1.2	25.5	2.4	SE	3	3	g. v.	—	28.4	21.8	5.9	—	—
Parahyba:																
Parahyba.....	13	"	63.2	0.4	24.5	-1.7	SE	3	8	—	—	28.0	19.8	4.5	—	C.
Campina Grande.....	535	"	—	—	20.0	-0.1	SE	1	6	—	—	31.0	15.0	—	—	—
Pernambuco:																
Fernando de Noronha.....	95	"	61.5	0.1	25.0	0.1	SE	6	7	—	—	26.7	23.4	—	ag. am.	—
Goyana.....	44	"	61.2	0.5	21.2	-6.2	E	1	40	—	—	30.6	18.4	—	—	C.
Nazareth.....	82	"	63.2	0.8	21.4	-4.0	NE	4	10	—	—	28.2	17.4	7.2	C. am. v.	—
Recife.....	30	"	63.0	—	23.4	—	E	6	10	—	—	27.7	22.8	—	—	C.
Jaboatão.....	50	"	63.8	-0.2	24.0	-3.0	E	3	10	—	—	26.7	19.4	—	—	C.
Escada.....	416	"	64.6	—	19.8	-3.8	E	4	10	—	—	26.8	17.4	—	—	C.
Pesqueira.....	663	"	61.7	1.0	17.8	-2.3	SE	4	10	—	—	28.9	16.0	—	Ch. pm.	—
Pão de Assucar (Alagoas).....	49	"	64.8	0.1	22.7	2.3	SE	3	9	—	—	30.7	19.7	—	C. pm.	Ch. n.
Aracaju (Sergipe).....	1	"	65.3	-0.2	23.6	-3.7	SE	3	10	—	—	28.2	24.5	6.3	Al. am.	C. v.
Bahia:																
Ondina.....	47	"	64.1	0.8	25.1	-0.2	SE	3	5	p. v.	—	27.5	22.1	—	8.3 C. pm.	—
Cacitê.....	900	"	65.7	-0.7	18.8	-0.2	SE	3	3	—	—	27.0	16.7	—	7.0	—
Rio-os.....	3	"	—	—	25.0	-1.5	SE	3	9	g. v.	—	31.1	19.9	—	Ns. am.	—
Minas Geraes:																
Januaria.....	439	"	63.0	0.4	24.6	-1.2	E	6	2	—	—	33.0	19.2	—	Ns. pm.	—
S. Francisco.....	480	"	62.6	-0.3	24.0	-1.0	E	2	2	—	—	32.0	18.2	—	—	—
Montes Claros.....	61	"	60.2	-1.0	22.4	-1.4	NE	4	4	—	—	28.9	20.0	3.6	—	—
Pirapora.....	42	"	—	—	22.3	-3.6	NE	4	4	—	—	30.9	22.2	40.0	—	—
Theophilo Otton.....	306	"	63.5	-2.5	19.1	3.7	SE	3	10	—	E. v.	24.8	17.0	—	—	—
S. João Evangelista.....	650	"	65.8	0.6	20.2	0.1	N	3	10	—	—	22.0	15.8	—	—	—
Aracuary.....	836	"	—	—	20.2	-1.1	NE	3	0	—	—	29.0	14.8	—	—	—
Conquista.....	613	"	62.2	1.8	22.0	-0.3	SW	3	0	—	—	28.0	13.6	—	Ch. pm. pm.	—

Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
Altitude (Mts.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva (mm.)	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
		+ 700 ^m	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Dirrecção	Força				Maxima	Minima			Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Minas Geraes :																
634	9	—	—	22.9	-0.9	E	7	4	—	B. o.	30.9	6.6	—	—	V.	V.
760	"	62.2	0.7	22.6	0.0	NE	5	6	—	E.	28.8	17.8	2.2	6.9	Gr. t. ai. pm.	
760	"	59.5	-0.9	19.0	0.0	C	0	5	—	—	24.9	14.0	—	—	—	
857	"	65.6	-4.0	19.8	-0.6	SE	4	10	—	L.	22.4	12.8	—	—	—	
Ouro Preto :																
4,450	"	67.8	4.1	16.0	-2.4	E	7	9	—	N.	18.4	13.5	4.4	—	Ch. am. pm.	
962	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
S. João d'El-Rey :																
874	"	63.5	-2.5	19.2	3.7	SE	6	7	—	L.	22.8	13.9	—	5.5	—	
4,090	"	67.4	-3.2	18.2	5.2	NE	4	6	—	—	21.0	14.5	—	—	—	
863	"	65.0	-4.4	19.3	1.2	E	2	8	—	—	24.8	15.0	—	9.0	—	
4,036	"	65.7	-0.8	16.2	-0.2	C	0	10	—	M. n.	23.4	15.0	—	3.5	—	
878	"	67.7	-1.2	14.2	-0.8	C	0	10	—	—	21.4	13.2	—	4.7	—	
280	"	—	—	20.4	0.2	E	6	10	—	—	—	—	—	—	—	
682	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
430	"	67.4	-0.4	16.4	-1.6	SE	4	10	—	L.	24.2	16.0	—	3.7	—	
891	"	—	—	17.4	-1.0	C	0	10	—	L.	25.0	13.6	—	7.7	—	
910	"	—	—	—	—	SE	5	7	—	—	25.8	14.0	—	8.7	Cl. hl. pm.	
937	"	66.3	-4.4	17.3	1.9	NW	6	7	—	L.	26.2	8.1	—	8.2	—	
Goyaz :																
792	"	65.5	-1.3	23.0	-1.4	NE	3	0	—	B. o.	30.8	20.0	—	9.3	—	
509	"	—	—	24.5	0.5	NW	5	0	—	B.	34.0	13.0	—	7.5	—	
877	"	66.4	0.3	21.6	-1.2	NE	5	3	—	—	29.4	18.4	—	3.0	V.	
Matto Grosso :																
233	8	66.7	0.6	24.1	-1.4	S	1	10	—	M.	32.8	22.2	20.3	—	—	—
480	"	66.0	-0.3	23.0	3.0	E	4	9	—	M.	33.5	18.4	12.5	—	—	—
455	"	—	—	—	—	C	0	10	—	L.	28.9	19.0	—	—	—	—
460	"	—	—	20.4	3.7	E	2	10	—	M. t.	—	15.9	3.4	—	—	—
61	9	66.5	-2.0	21.4	-0.2	C	0	9	tranq.	L. n.	21.8	20.1	—	7.5	Ch. pm.	
Rio de Janeiro :																
40	"	67.7	-1.3	23.2	3.0	N	2	6	—	L.	26.0	17.4	—	2.0	—	—
314	"	62.6	-4.2	19.5	4.5	C	0	10	—	L.	23.9	16.2	—	—	—	—
846	"	67.5	-1.8	16.5	2.4	NW	2	8	—	—	21.4	13.2	—	0.4	—	—
4	"	63.9	—	22.0	2.0	C	0	6	tranq.	—	23.8	19.4	—	—	—	—
910	"	66.0	-3.0	18.0	2.4	N	5	8	—	B.	29.0	14.4	—	4.5	—	—
436	"	63.4	1.4	19.2	0.4	NE	3	10	—	L.	25.6	16.4	—	5.4	—	—
399	9	65.6	-1.6	19.6	1.2	C	0	9	—	B. n.	27.4	16.4	—	8.7	—	—
403	"	65.8	-1.8	21.8	0.0	N	2	8	—	B.	28.2	16.0	—	5.0	—	—
863	"	64.8	-1.1	17.4	0.7	E	3	8	—	B.	22.7	14.9	—	2.6	—	—
434	"	65.0	-1.4	21.2	4.5	N	3	7	—	—	25.5	15.0	—	6.7	—	—
425	"	—	—	—	—	C	0	10	—	M.	—	17.2	—	—	—	—
470	"	66.4	-2.2	23.2	2.5	—	—	10	—	L. cs.	26.8	17.4	—	—	—	—
428	"	66.2	-2.2	20.3	1.5	C	0	9	—	L.	25.0	15.3	—	—	—	—
30	"	65.6	-2.6	22.0	0.2	W	3	2	clho.	B.	27.4	17.1	—	—	—	—

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar	Chuva m/m	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos			
			Diferença 700mm +	Diferença em 24 horas		Direcção	Força							Máxima	Mínima	Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
S. Paulo:																	
Franca.....	1.002	9															
Ribeirão Preto.....	550	"															
S. Carlos do Pinhal.....	842	"															
S. Paulo dos Agudos.....	602	"															
Rio Claro.....	620	"															
Piquete (Fabrica de Polvora).....	662	"	68.4	0.4 20.6	2.0		N	0	1	b.	25.9 13.0						
Piracicaba.....	530	"															
Campinas.....	665	"															
Taubaté.....	583	"															
Tatui.....	595	"															
S. Paulo.....	820	"	65.2	1.8 15.0	1.0		NE	8	Vgs.		25.0 13.0						
Santos.....	3	"	65.4	2.5 21.6	0.5		N	7			25.5 15.6						
Faxina.....	690	"															
Iguape.....	10	"															
Paraná:																	
Guarapuava.....	1.116	"	62.3	6.4 15.0	2.0		C	40		l.	21.4 9.5	2.5	8.2	Ns. pm.	C.		
Curitiba.....	908	"	66.4	2.4 16.9	2.1		C	40		ln. c.	25.2 2.5	1.0					
Paranaguá.....	4	"	65.8	2.5 19.0	2.8		C	40	Tranq.		22.5 10.5						
Santa Catharina:																	
Blumenau.....	21	"	67.2	2.7 18.3	7.5		SE	10		N. chuveirando.	25.7 6.5	0.5		C. pm.	Chuvicon.		
Brusque.....	25	"	69.0	0.5 18.4	7.8		SW	40			25.0 17.1						
Cambará.....	3	"	67.3	1.0 19.0	5.2		C	40			23.0 16.0						
Florianópolis.....	3	"	66.7	1.8 20.0	5.3		N	40	Chão	N.	22.2 12.0		4.5	Ns. am. pm.	O.		
Lages.....	940	"	—	11.8	3.8		C	40		l.	18.0 4.4						
Rio Grande do Sul:																	
S. Luiz de Gonzaga.....	265	"	62.3	—	16.6		NE	7		l.	27.4 7.3			Chuvicon pm.	O.		
Cruz Alta.....	473	"	63.4	4.9 16.4	4.1		N	40			26.2 10.7			Chuvicon pm.	Chuvicon.		
Guaporé.....	460	"	65.4	3.5 12.0	1.2		E	4		f. n.	27.2 3.5				N.		
Itaquí.....	72	"	—	20.4	2.2		NE	4			27.5 9.5				O.		
Caxias.....	760	"															
S. Francisco de Paula.....	922	"	65.2	—	15.6		NW	3			24.2 6.8			O.	O.		
Fozes.....	10	"	64.0	2.0 13.4	1.6		NE	0			22.0 10.6			O.	O.		
Santa Maria.....	446	"	64.2	2.2 17.0	7.8		SW	0		B.	27.2 8.6						
S. J. Montenegro.....	77	"	65.3	1.2 16.1	0.8		E	0		B.	27.0 6.8						
Uruguaiana.....	46	"	62.6	4.8 12.3	0.9		C	0		B.	28.0 12.5			Ns. am. pm.	O. n.		
Itaquary.....	26	"	65.5	2.3 15.0	2.7		C	0		B. n.	27.6 9.1			Ns. am. pm.	O. n.		
Porto Alegre.....	65	"	64.2	4.9 15.1	2.1		N	0		B. n.	27.0 8.0		9.4	Ns. am. pm.	O.		
Cachoeira.....	120	"	62.5	4.7 14.8	3.8		S	1		B.	26.5 9.0			Ns. am.	O.		
S. Gabriel.....	120	"	62.5	4.7 14.8	3.8			1			26.1 7.5			Ns. am.	O.		

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Rio Grande do Sul :																
Sant'Anna do Livramento.....	211	9	62.8	-7.4	17.3	7.5			0	—	B.	27.5	9.9	—	—	0.
D. Pedrito.....	442	"	62.9	-0.2	12.4	2.6	C		0	—	B.	26.0	7.3	—	—	0.
Bagé.....	221	"	62.3	-2.6	13.1	4.3	N	4	0	—	I. n.	28.5	8.7	—	—	0. n.
Pelotas.....	2	"	63.2	-2.3	15.5	4.2	SW	4	40	—	M. n.	23.0	13.4	—	—	N.
S. José do Norte (Estação fechada).....	3	"	63.7	4.1	12.8	3.0	SW	4	0	—	B.	28.5	6.5	—	—	N.
Rio Grande.....	47	"	64.8	-1.9	12.6	4.4	SE	3	40	—	M. c.	23.8	8.4	—	—	N.
Jaguarião.....	5	"	64.9	0.1	8.7	2.3	SE	4	40	—	I. n.	17.4	4.3	—	—	N.
S. V. Palmar.....	23	8	64.7	0.4	11.0	0.7	E	3	40	—		16.5	10.0	—	—	
Buenos Aires.....	—	—	64.3	-2.2	14.1	6.0	N	12	40	—	I.	21.5	5.0	—	—	
Montevideo.....	—	—	65.0	-0.5	22.0	1.0	E	6	2	—	B. o.	24.1	16.2	—	—	
Estações creadas recentemente:																
Vicaria.....	930	9	63.0	-0.7	24.0	0.6	N	5	4	—		29.3	20.0	—	—	
Santa Luzia.....	938	9														
Aquidaua.....	109	9														

Convenções — Estado do céu : em décimos de céu encoberto—O, totalmente limpo ; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo : B, bom ; I, incerto ; m, máo. Phenomenos diversos : C, chuva ; S, garoa ; ag, aguaceiro ; n, nevoeiro denso ; nt, nevoeiro tenue ; gr, granizo ; sa, saraiva ; O, orvalho ; se, geada ; e, esgarça ; tr, trovoadas com relampagos ; t, trovões ; r, relampagos ; v, ventania ; hs, halo solar ; hl, halo lunar ; es, coroa solar ; cl, coroa lunar ; al, arco-iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort do O calma a 12 tufo. A pressão barometrica achase reduzida a 0°C, ao nivel do mar e á gravidade normal.

As temperaturas maximas verificaram-se em Pão d'Assucar com 36.7 e em S. L. de Caceres com 33.5.

As temperaturas minimas verificaram-se em Curitiba com 2.5 e em Guaporé com 3.5.

Nota—Telegrammas recebidos até ás 15 horas, 102; faltaram 18.

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil
— Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 8ª loteria do plano 333, 163ª extracção do anno de 1915, realizada em 23 de agosto de 1915, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lotra j, e art. 35 da lei n. 2.321, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

45.695.....	200\$000
23.073.....	100\$000
42.081.....	1:00 3000
57.241.....	200\$000
35.546.....	100\$000
39.916.....	200\$000
52.375.....	100\$000
34.566.....	2:000\$000
10.431.....	100\$000
25.164.....	200\$000
21.172.....	200\$000
2.505.....	100\$000
14.091.....	200\$000
34.229.....	200\$000
16.083.....	100\$000
46.188.....	100\$000
11.167.....	500\$000
11.744.....	100\$000
41.301.....	100\$000
16.711.....	200\$000
45.978.....	200\$000
6.006.....	100\$000
27.274.....	2:000\$000
13.595.....	100\$000
19.851.....	200\$000
36.670.....	100\$000
43.786.....	500\$000
51.040.....	200\$000
42.686.....	100\$000
6.468.....	100\$000
16.287.....	100\$000
6.247.....	100\$000
53.551.....	100\$000
30.667.....	200\$000
19.871.....	100\$000
6.073.....	200\$000
20.886.....	1:000\$000
6.646.....	100\$000
49.285.....	100\$000
24.530.....	100\$000
21.861.....	100\$000
46.831.....	16:000\$000
2.224.....	100\$000
51.745.....	200\$000
21.529.....	500\$000
19.132.....	200\$000
42.101.....	200\$000
12.284.....	100\$000
4.496.....	100\$000
10.753.....	100\$000
16.045.....	100\$000
25.647.....	200\$000
31.386.....	500\$000
11.109.....	100\$000
35.758.....	100\$000
40.076.....	1:000\$000
3.361.....	200\$000
28.401.....	100\$000

Approximações

46.830 e 46.832.....	200\$000
34.565 e 34.567.....	100\$000
27.273 e 27.275.....	100\$000

Dezenas

46.831 a 46.840.....	60\$000
34.561 a 34.570.....	30\$000
27.271 a 27.280.....	30\$000

Centenas

46.801 a 46.900.....	20\$000
34.501 a 34.600.....	8\$000
27.201 a 27.300.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 31 teem 48 e os terminados em 1 teem 25, exceptuando-se os terminados em 31.

O fiscal do Governo, Manoel Cosme Pinto — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Mts.)	Hora da observação (hora legal)	Pressão atmospherica		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos			
			700mm +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força					Temperatura do ar		Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
													Maxima	Minima		
Maranhão :																
Turyassú.....	43	9	59.9	0.6	28.3	-0.2										
S. Luiz.....	20	"	59.0	-0.8	28.0	0.1										
S. Bento.....	11	"	60.0	-0.7	28.1	0.2										
Caxias (estação fechada).....	80	"														
Barra do Corda.....	81	"														
Imperatriz.....	61	"														
Gracahú.....	151	"														
Therézina (Piauí) (estação fechada).....	400	"														
Ceará :																
Fortaleza.....	30	"	60.9	-0.4	27.6	-0.2										
Guaramiranga.....	780	"														
Quixeramobim.....	207	"	62.3	-0.2	26.6	-0.4										
Iguatú.....	212	"	60.0	0.1	26.5	0.7										
Natal (Rio Grande do Norte).....	38	"	62.3	-0.2	25.0	-0.5										
Parahyba :																
Parahyba.....	15	"	62.9	-0.3	26.6	2.1										
Campina Grande.....	535	"														
Pernambuco :																
Pernando de Noronha.....	95	"	61.5	0.0	25.8	-0.1										
Goyanna.....	41	"	63.4	-0.8	21.2	0.0										
Nazareth.....	82	"	62.8	-0.4	25.0	3.6										
Recife.....	30	"	63.3	0.3	28.2	4.8										
Jaboatão.....	50	"	61.6	-0.2	23.9	2.3										
Escada.....	416	"														
Pesqueira.....	663	"	60.7	-1.0	19.0	1.2										
Pão de Açúcar (Alagoas).....	49	"	61.5	-0.3	23.7	1.0										
Aracaju (Sergipe).....	4	"	65.5	-0.0	21.9	-1.7										
Bahia :																
Ondina.....	47	"	61.0	-0.1	23.3	-1.8										
Caculé.....	900	"	65.3	-0.4	18.8	0.0										
Ilhéos.....	3	"	64.4		23.3	-1.7										
Minas Geraes :																
Januária.....	439	"	61.9	-1.1	23.4	-1.2										
S. Francisco.....	450	"	63.9	1.3	22.8	-1.2										
Montes Claros.....	618	"	62.5	3.3	22.4	0.0										
Pirapora.....	472	"	61.6		22.7	0.7										
Theophilo Ottoni.....	303	"	64.3	0.8	19.2	0.0										
S. João Evangelista.....	680	"	65.5	-0.8	17.2	-3.0										
Araguary.....	856	"														
Curvello.....	615	"	62.4	0.2	19.0	-3.0										

Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes						
Estações	Altitude (Ms.)	Hora da observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar		Vento		Estado do Céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos	
			700 m/m +	Diferença em 24 horas	Observação	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Máxima	Mínima		Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Minas Geraes:																
Monte Alegre.....	621	"	—	—	24.0	2.4	NE	6	0	—	B.	30.3	19.5	—	V. forte. Cl.	V. forte.
Uberaba.....	760	"	60.3	-1.9	23.4	0.8	NE	6	0	—	B.	29.4	18.4	—	—	—
Pitangui.....	663	"	58.2	-1.3	24.4	2.4	E	6	0	—	B.	28.4	14.8	—	—	—
Pello Horizonte.....	857	"	63.5	-0.1	20.0	0.2	SE	2	3	—	B.	23.8	13.4	—	—	—
Ouro Preto.....	1450	"	66.9	-1.4	16.4	0.4	W	3	4	—	B.	16.3	14.0	0.0	C.	—
Oliveira.....	962	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. João d'El-Rey.....	871	"	62.1	-1.4	18.0	-1.2	SW	1	3	—	B.	22.9	14.6	2.4	—	N.
Barbacena.....	1090	"	65.8	-1.3	16.4	-1.8	NE	3	4	—	B.	20.2	14.8	—	—	O.
Lavras.....	868	"	63.7	-1.3	19.0	-0.3	E	1	3	—	B.	25.2	14.8	—	—	—
Muzambinho.....	1036	"	62.5	-3.2	20.0	3.8	E	2	8	—	B.	24.9	13.8	4.0	—	V. forte.
Falmira.....	878	"	63.9	-1.8	17.4	2.9	N	4	10	—	V. forte. I. m.	21.8	14.6	0.8	—	C.
Leopoldina.....	280	"	—	—	21.0	0.6	C	0	6	—	B.	26.8	19.0	—	—	O.
Juiz de Fora.....	682	"	65.4	—	20.4	—	S	2	6	—	B.	23.5	16.0	—	—	—
Mar de Espanha.....	430	"	63.2	—	22.2	3.2	NNE	3	8	—	B.	24.2	15.8	—	—	—
Camambi.....	891	"	66.0	-1.4	14.6	-1.8	C	0	10	—	B.	24.8	13.8	3.4	—	O.
Ouro Fino.....	910	"	63.4	—	20.5	3.1	SE	4	2	—	B.	22.9	11.0	—	—	—
Passa Quatro.....	937	"	65.0	-1.3	17.2	-0.4	NW	1	9	—	B.	22.8	8.4	6.0	—	O.
Goyaz:																
Pyrenopolis.....	792	"	63.6	-1.9	23.6	0.6	E	4	0	—	B.	27.5	11.8	40.6	V. forte.	V. forte. *
Goyaz.....	560	"	—	—	24.0	-0.5	C	0	0	—	B.	33.0	12.0	8.0	V. forte.	V. forte.
Catalão.....	877	"	63.0	-1.4	21.6	0.0	NE	5	0	—	B.	29.0	17.8	—	—	—
Matto Grosso:																
Cuyabá.....	235	"	62.2	-2.5	25.1	1.0	C	0	0	—	B.	28.9	23.9	5.2	—	N.
S. Luiz de Cáceres.....	480	"	61.4	-1.6	21.8	-1.2	C	0	0	—	B.	33.6	20.9	—	—	O.
Corumbá.....	453	"	63.4	—	23.0	—	C	0	0	—	B.	31.0	13.0	36.0	—	O.
Bella Vista.....	469	"	—	—	18.0	-2.1	C	0	0	—	B.	—	18.2	9.4	—	N.
Capital Federal.....	61	"	61.2	-5.3	22.5	1.1	C	0	4	tranq.	B.	24.2	19.2	4.3	—	—
Rio de Janeiro:																
Campos.....	10	"	63.9	-1.8	23.0	-0.2	NE	4	9	—	B.	26.0	15.8	2.5	—	O.
Carmo.....	314	"	62.4	0.8	20.7	1.9	C	0	40	—	B.	23.4	16.9	—	—	—
Nova Friburgo.....	846	"	61.1	-2.4	18.0	1.5	C	0	40	—	B.	20.6	12.2	3.2	—	—
Macahé.....	4	"	64.7	-1.2	22.2	0.2	NE	2	4	pgs.	B.	27.6	22.8	—	—	—
Therexopolis.....	910	"	61.4	-1.9	18.5	0.5	N	5	9	—	B.	21.3	14.2	6.1	—	—
Vassouras.....	436	"	62.2	-2.5	20.4	1.2	NNE	2	8	—	B.	24.8	17.4	3.1	—	V. forte.
Rezende.....	299	"	63.8	-1.9	20.6	0.3	C	2	9	—	B.	29.8	13.4	7.1	V. forte.	V. forte.
Pinhelro.....	402	"	63.4	-2.1	23.4	1.4	NE	3	8	—	B.	28.6	17.5	3.0	—	O.
Petropolis.....	816	"	62.4	-2.2	18.2	0.8	L	3	7	—	B.	20.7	14.9	5.3	—	—
Mendes.....	431	"	62.4	-2.9	22.2	1.0	C	3	8	—	B.	23.0	18.0	3.0	V. forte.	V. forte.
Tingua.....	425	"	63.0	—	25.0	—	C	0	8	—	B.	21.8	16.0	—	—	O.
S. Pedro.....	479	"	63.4	-3.0	25.0	0.0	NE	3	9	—	V. forte.	27.2	17.6	—	—	—
Rio do Ouro.....	128	"	62.9	-3.3	23.3	3.0	NNE	2	8	—	B.	23.0	17.9	—	—	O.
Angra dos Reis.....	30	"	63.0	-2.6	22.6	0.6	S	2	4	chão.	B.	25.2	17.6	—	—	O.

Estações	Observações realizadas de manhã										Observações das 24 horas precedentes					
	Altitude (Ms.)	Hora de observação (hora legal)	Pressão atmosférica		Temperatura do ar	Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Insolação (horas)	Estado do tempo e phenomenos diversos		
			700 m/m +	Diferença em 24 horas		Diferença em 24 horas	Direcção				Força	Máxima		Mínima	Até 1/2 noite	Após 1/2 noite
Rio Grande do Sul:																
S. A. Livramento.....	211	"	37.6	-5.2	14.3	-3.0	C	0	10	—	27.0	13.9	—	—	0.	
D. Pedrito.....	442	"	37.2	-5.7	18.6	0.2	NE	—	10	V. forte ns.	26.8	13.0	—	—	N.	
Bagé.....	221	"	37.8	—	17.7	—	NE	8	8	N.	25.3	11.2	—	—	N.	
Pelotas.....	8	"	38.8	2.5	11.1	-2.0	N	4	10	—	23.0	7.9	0.3	—	N.	
S. José do Norte (Estação fechada).....	—	"	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	Nt.	
Rio Grande.....	3	"	39.9	-2.3	13.3	-2.2	NE	2	10	Mn.	24.2	11.0	—	—	N.	
Jaguarão.....	47	"	39.4	-4.3	12.2	-0.6	NE	2	10	N.	22.3	10.3	—	—	N.	
S. V. Palmar.....	23	"	38.3	-2.5	12.7	0.1	NE	4	10	N.	17.0	10.0	—	—	N.	
Buenos Aires.....	25	"	33.8	-4.5	14.8	6.1	N	4	10	M. c.	16.2	11.6	—	—	N.	
Montevideo.....	—	"	35.6	-8.1	11.3	3.3	NNE	4	7	—	14.3	10.0	—	—	Nt.	
Estações criadas recentemente:																
Vaccaria.....	930	"	33.0	-1.3	13.9	-0.2	N	3	10	N.	22.3	11.5	0.3	—	N. forte.	
Santa Luzia.....	930	"	31.1	-0.3	21.4	-0.6	E	7	0	B.	20.0	13.4	—	—	—	
Aquidauana.....	169	"	31.6	-4.4	22.8	-1.2	C	0	0	B.	24.0	13.4	—	—	—	

Condições — Estado do céu : em declínio de céu encoberto — O, totalmente limpo; IO, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; g, garça; ag, aguaceiro; ne, neve; ns, nevoeiro denso; n, nevoeiro ténue; gr, granizo; sa, sarva; o, orvalho; ge, geada; e, escarcha; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; v, ventania; ls, halo solar; ll, halo lunar; es, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco-iris.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica achá-se reduzida a 0°C., ao nível do mar e á gravidade normal.

As temperaturas máximas verificaram-se em Montes Claros e em S. Luiz de Cáceres com 39° 0, em S. Bento, com 39° 2.

As temperaturas mínimas verificaram-se em Lages com 4° 8, e em Guarapuava com 3° 0.

Nota — Telegrammas recebidos até às 15 horas, 104; faltaram 16.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	12 5/32	12 3/64
Sobre Pariz.....	\$719	\$727
Sobre Hamburgo.....	\$870	\$877
Sobre Italia.....	—	\$674
Sobre Portugal.....	—	38005
Sobre Nova York.....	—	48281
Libra esterlina em moeda	—	208500
Sobre Buenos Ayres (peso ouro).....	—	35954
Sobre Hespanha (peseta)	—	\$806
Apólices geraes miudas.....	766\$000	
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %.....	743\$000	
Apólices geraes de 1:000\$, 5 % (titulos provisionarios).....	700\$000	
Apólices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	721\$000	
Apólices do emprestimo municipal de 1904, port.....	292\$000	
Apólices do emprestimo municipal de 1906, port.....	186\$500	
Apólices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	196\$000	
Apólices do emprestimo municipal de 1914, port.....	176\$300	
Apólices do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5 %, nom.....	760\$000	
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, nom.....	400\$000	
Apólices do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	76\$500	
Banco do Brazil.....	181\$000	
Companhia E. de F. F. B. (Rede Sul Mineira).....	27\$000	
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	188\$000	

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1915. — A. Simonsen, syndic.

JUNTA DOS CORRETORES

BOLSA DE MERCADORIAS

Mercado de café

O mercado do café abriu hoje firme, tendo-se realizado vendas de 887 saccas, na base de 7\$200 por arroba, para o tipo 7, desensaccado.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 6.248 saccas, aos preços de 7\$200, fechando em posição firme.

Total das vendas conhecidas, 7.135 saccas.

Entradas conhecidas:

Cabotagem.....	saccas
9	

Mercado de algodão

Entradas em 21 de agosto.....	Fardos
—	
Sahidas em 21 de agosto.....	488
Existencia em 23 de agosto.....	2.634

Posição do mercado, firme.

Mercado de assucar

Entradas em 21 de agosto.....	Saccos
5.012	
Sahidas em 21 de agosto.....	2.751
Existencia em 23 de agosto.....	210.242

Posição do mercado, paralisado.

Observações—As entradas foram do Campos 2 012, Pernambuco 1.130, Maceió 1.800 e Santa Catharina 70.

O syndico, J. Severino.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 21	2.162.017\$838
Renda arrecadada no dia 23	103.674\$077
	2.265.691\$915
Em igual periodo de 1914...	1.366.971\$783

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE AGOSTO DE 1915

Renda arrecadada no dia 23:

Em ouro.....	69.313\$780
Em papel.....	185.239\$077
Total.....	234.552\$857

Renda arrecadada de 1 a 23	3.603.050\$080
Em igual periodo de 1914...	2.971.266\$090
Diferença a maior em 1915.	631.783\$990

MARCAS REGISTRADAS

CERTIFICADO

ESTADO DO MARANHÃO

N. 37

Certifico que a marca de cigarros *Joffre*, de R. Porciuncula de Moraes, registrada na Junta Commercial do Maranhão, sob n. 37, foi depositada nesta junta em 19 do corrente, com um exemplar do *Diario Official*, daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal. (Estavam colladas duas estampilhas federacs do valor de mil o cem réis, assim devidamente inutilizadas): vinte e um de agosto de mil novecentos e quinze. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

EDITAES E AVISOS.

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exmo. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal, faço publico achar-se aberta nesta secretaria, a partir de hoje e a terminar a 3 de setembro vindouro, ás 16 horas, concorrência para o fornecimento dos objectos de expediente necessarios a esta secretaria.

A disposição dos Srs. interessados encontram-se na portaria deste tribunal as amostras de todo o material necessario.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 20 de agosto de 1915. O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral, convido os responsaveis pelos predios abaixo-enumerados a virem procurar na sexta delegacia de

saude, dependencia do edificio em que funciona esta directoria geral, á rua dos Inválidos n. 128, as respectivas chaves:

Rua do Lavradio n. 117 (commodo n. 2); 146 (armazem) e 146 (sobrado); Avenida Gomes Freire n. 20. (sobrado) e 120 (predio); Rua Visconde do Rio Branco n. 19 (loja); Rua do Riachuelo n. 87 (garage), 182, (loja) e 234 (commodo n. 27); Rua Francisco Belizario n. 11 (predio); Rua do Senado ns. 222 (1. commodo) e 329 (sala 3); Rua General Pedra n. 196; Rua Senador Euzebio n. 127 (armazem); Rua Visconde de Sapucahy n. 77; Rua Frei Caneca n. 55 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 15 de agosto de 1915.

O secretario interino. — *Dr. Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral convido o responsavel pelo terreno sito á rua Mariz e Barros junto ao n. 164 a comparecer nesta Directoria, á rua do Rezende n. 132, afim de tomar conhecimento da intimação que lhe foi feita pelo inspector sanitario da setima Delegacia de Saude, o que deverá fazer dentro de cinco dias, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 20 de agosto de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido o Sr. Manoel Esteves de Almeida, responsavel pelo predio n. 34 da rua do Proposito, a comparecer nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento da multa que lhe foi imposta por infracção do regulamento sanitario pelo inspector sanitario da 4ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. director geral convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a comparecer na sede da 2ª delegacia de Saude, á rua do Cattete n. 204, afim de receberem as chaves dos seus imoveis:

Rua Ferreira Vianna n. 40;
Rua Aurea n. 100;
Rua Senador Dantas ns. 29 e 35;
Rua Buarque do Macedo n. 78;
Rua da Lapa n. 49;
Rua Corrêa Dutra n. 28;
Rua Marquez de Abrantes n. 151;
Rua do Cattete ns. 99 (casa 9), 28 e 245;
Rua Christovão Colombo n. 114;
Rua Machado do Assis n. 57 (casa 1);
Rua Senador Octaviano n. 208 (casa 3);
Rua Aprazivel n. 10;
Rua Andrade Perence n. 25;
Rua Bento Lisboa n. 76;
Ladeira da Gloria n. 27.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os responsaveis pelos predios abaixo enumerados a comparecer na 6ª delegacia de saude, com sede no edificio desta directoria, á rua do Rezende n. 132, afim de receberem as chaves dos seus imoveis:

Rua do Lavradio n. 117 (commodo ns. 2), 146 (armazem) e 146 (sobrado).
Avenida Gomes Freire ns. 20 (sobrado) e 120 (predio).
Rua Visconde do Rio Branco n. 19 (loja).
Rua do Riachuelo ns. 87 (garage), 182 (loja), e 234 (commodo n. 27).
Rua Francisco Belizario n. 11;
Rua do Senado ns. 222 (um commodo) e 329 (sala tres).
Rua General Pedra n. 196.
Rua Senador Euzebio n. 127 (armazem).
Rua Visconde de Sapucahy n. 77.
Rua Frei Caneca n. 55 (sobrado).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral convido os responsaveis pelos predios ns. 141 da rua dos Andradas e 193 da rua Coronel Pedro Alves a comparecer nesta directoria geral, á rua do Rezende n. 132, dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram expedidas pelo inspector sanitario da 4ª delegacia de saude, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1915. — O secretario interino, *Dr. Garfield de Almeida*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 25 do corrente, ás 15 horas, na Escola de Motoristas da Brigada Policial:

Primeiro sargento Raymundo Fernandes do Souza.
Cabo de esquadra Lauro Moncorvo do Souza.

Juvenal Severiano da Costa.
Abel Vindes Pereira.
Manoel Caetano de Carvalho.
Manoel Barret.
Benedicto Manoel de Almeida.

Inspectoria do Vehiculos, 23 de agosto de 1915. — O inspector, *Amaro José Caetano*.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 24 do corrente, ás 16 horas, nesta inspectoria:

Harry Schaffer, Antonio Cardoso do Figueiredo, João Ateinmetz, Argeu Ferraz Costa Maia, Francisco da Paz, Casamiro Marques o Luciano Monteiro Ferreira.
Turma suplementar — Mariano Tavares Filho.

Inspectoria de Vehiculos, 23 de agosto de 1915. — O inspector, *Amaro José Caetano*.

Colonia Correccional dos Dois Rios

Tendo sido annullada pelo Exmo. Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal a segunda concorrência para o fornecimento de carne verde de vacca a esta colonia dura o segundo semestre do corrente anno, de ordem do Sr. director faço publico que no

dia 2 de setembro do corrente, às 11 horas, serão recebidas e abertas neste estabelecimento novas propostas para o fornecimento do carne verde de vacca a esta colonia, durante o segundo semestre do anno corrente.

As propostas devem ser feitas em duas vias, com tinta preta, sendo uma estampilhada e ambas datadas e assignadas, nellas especificando-se sem accrescimos, entrelinhas, emendas, rasuras ou resalvas, em algarismos e por extenso o preço do kilogramma do artigo.

Cada proponente caucionará, na secretaria da colonia até a vespera do recebimento e abertura das propostas, a quantia de trezentos mil réis (300\$), cada um, em moeda corrente, para garantia da assignatura do contracto, perdendo o direito aquelle que, sabendo-se o preferido, não comparecer na data fixada para a celebração do mesmo contracto.

Condições

1ª, o contractante é obrigado a depositar no cofre da colonia, para garantia e fiel execução do contracto, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), que poderá ser representada por aplice da Divida Publica Federal, acompanhada da certidão da Caixa de Amortização, sendo a caução restituída depois do findo o prazo do contracto;

2ª, o contractante pagará o sello proporcional, segundo a lei em vigor, o qual será cobrado nas contas apresentadas á repartição em o mez seguinte ao da entrega do artigo;

3ª, a carne deve ser de primeira qualidade e posta no almoxarifado da Colonia, á custa do fornecedor, sendo rejeitada no acto do recebimento a que não estiver na condição exigida, de accordo com o parecer do medico da Colonia;

4ª, os pedidos para fornecimento serão feitos pelo almoxarife da Colonia, rubricados pelo director e visados pelo escriptuario;

5ª, os pedidos, que deverão ser feitos tres vezes por semana, aos domingos, terças e quintas-feiras, serão enviados ao contractante com dous ou tres dias de antecedencia, salvo o caso de pedido urgente que o fornecedor será obrigado a satisfazer dentro do prazo de vinte e quatro horas;

6ª, O contractante incorrerá nas seguintes multas sobre o valor dos pedidos: 5 % quando de deixe de remetter o genero dentro do prazo estabelecido; de 10 % quando a demora na entrega do artigo exceder de 48 horas; de 20 % no caso de reincidencia;

7ª, no caso de não ser absolutamente fornecido ou por ser rejeitado por sua má qualidade, será o artigo comprado a outra pessoa á custa do contractante, por cuja conta correrá tambem a differença que houver entre o preço do contracto e o vigente do mercado, pelo qual foi o artigo adquirido em mão particular, incorrendo ainda o contractante na multa de 20 % sobre a importancia do pedido;

8ª, as multas impostas ao contractante pela directoria da Colonia, com recursos para o Exmo. Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal, serão deduzidas das contas mensaes no acto de ser ordenado o respectivo pagamento, que correrá por conta da verba n. 45, do art. 2º da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915—Colonia Correccional de Dous Rios, sub-consignação «alimentação, medicamentos, dietas, calçados e vestuários dos correccionaes»;

9ª, quando expirar o prazo do contracto e até que seja contractado o fornecimento do outro semestre, o contractante fica obrigado a continuar o fornecimento pelo preço do contracto, conservar o deposito de um conto de réis (1:000\$000) e sujeito ainda a todas as condições previstas nas demais clausulas;

10ª, o contracto será rescindido quando se derem faltas repetidas e communicadas ao Exmo. Sr. dr. chefe de policia do Districto Federal e punidas com as multas estabelecidas na clausula 6ª, perdendo o contractante a importancia da caução, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo seja qual for a sua procedencia.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 11 de agosto de 1915. — Pelo escriptuario, Ricardo Guerra.

Ministerio da Fazenda

Thesouro Nacional

LETRAS DO THESOURO

(PAPEL)

Substituição das cautelas provisórias

De ordem do Sr. director geral da Contabilidade Publica e de accordo com as instruções approvadas por S. Ex. o Sr. ministro, publicadas no *Diario Oficial* de 22 de maio, são convidados a comparecer nesta thesouraria os portadores das cautelas provisórias emitidas nos termos do decreto n. 11.478, de 5 de fevereiro deste anno, para substitui-las pelas—Letras do Thesouro—papel.

Serão substituidas somente as cautelas emitidas no dia 14 de março ultimo, dos seguintes numeros e valores:

Do valor de 200:000\$000

Cautela n. 1.362.

Do valor de 50:000\$000

Cautelas ns. 17, 18, 21 a 31.

Do valor de 22:000\$000

Cautela n. 1.369.

Do valor de 20:000\$000

Cautelas ns. 1 a 5.

Do valor de 14:000\$000

Cautela n. 1.360.

Do valor de 10:000\$000

Cautelas ns. 37, 38, 40 a 49.

Do valor de 8:000\$000

Cautela n. 1.357.

Do valor de 5:000\$000

Cautelas ns. 42 a 50.

Do valor de 800\$000

Cautela n. 1.358.

Do valor de 2:000\$000

Cautelas ns. 1.357, 1.361 e 1.372.

Do valor de 1:000\$000

Cautelas ns. 135 e 136, 138 a 191, 193 a 198.

Do valor de 500\$000

Cautelas ns. 237 a 254, 256 a 274.

Do valor de 200\$000

Cautelas ns. 1.377 a 1.400, 1.561 a 1.604, 1.606 a 1.618.

Do valor de 100\$000

Cautelas ns. 1.373 a 1.376, 1.401 a 1.455 e 1.461 a 1.500.

A substituição terá lugar do dia 23 ao dia 27 do corrente mez, das 11 horas da manhã ás 2 horas da tarde.

As cautelas dos valores de 100\$, 200\$, 500\$ e 1:000\$ serão substituidas por letras de

ignas valores com as mesmas datas das cautelas. Somente serão desdobradas as cautelas de valores superiores a 1:000\$000.

Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em 21 de agosto de 1915.—O escriptão, A. J. Santos.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a aplice da divida publica interna fundada, do valor nominal de 1:000\$, uniformizada, juros de 5 %, papel n. 268.809, pertencente a Eugenio Fróes da Cruz, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 de agosto de 1915. — O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor inglez *Amiral Parry*, descarregado em 13 de agosto:

Armazem n. 16—CRC—VIC: 9 caixas sem numero, repregadas.

CNC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, avariadas.

JSC—VIC: 2 ditos idem, idem.

Idem: 7 ditos idem, repregadas.

Idem: 7 ditos idem, idem.

Idem: 7 ditos idem, idem.

JFC: 3 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, avariadas.

Idem: 5 ditos idem, idem.

BSC: 1 dita n. 14.396, idem.

Contevilla: 1 dita n. 891, idem.

LRI: 1 dita n. 77.600/6, vasando.

NBC: 6 ditos ns. 1.782/87, avariadas.

Rocha & Comp.: 8 ditos sem numero, repregadas.

Idem: 6 ditos idem, avariadas.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Simões Macedo: 6 ditos idem, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada.

TBC: 1 dita idem, idem.

Idem: 10 ditos idem, avariadas.

UD: 5 ditos ns. 307/08, idem.

Armazem externo A—VIC: 7 barris

quintos sem numero, vasando.

JFC: 1 dito idem, idem.

CTC: 6 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Camillo Mourão: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Vieira Castro: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Pereira Sinval: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 5 ditos idem, idem.

Idem: 4 ditos idem, idem.

Simões Macedo: 1 decimo idem, idem.

Camillo Mourão: 1 dito idem, idem.

Pereira Sinval: 1 dito idem, idem.

Fernandes Mourão: 7 quintos idem, idem.

Mourão: 3 ditos idem, idem.

FO: 1 dito idem, idem.

CAC: 2 ditos idem, idem.

Almeida Tavares: 1 dito idem, idem.

JVC: 1 dito idem, idem.

JCC: 3 caixas sem numero, repregadas.

Armazem externo A — TC—CG: 15 caixas sem numero, quebradas.
Idem: 20 ditas idem, avariadas.
Idem—MSC: 8 ditas idem, vazias.
Idem: 10 ditas idem, quebradas.
Idem: 15 ditas idem, idem.
Idem—JC: 12 ditas idem, idem.
Idem: 15 ditas idem, idem.
Idem: 8 ditas idem, vazias.
TBC: 14 ditas idem, quebradas.
Idem: 15 ditas idem, idem.
Idem: 10 ditas idem, vazias.
MMC: 20 ditas idem, quebradas.
Idem: 30 ditas idem, idem.
Idem: 6 ditas idem, vazias.
MM: 10 ditas idem, idem.
Idem: 10 ditas idem, quebradas.
Idem: 42 ditas idem, idem.
JJ: 16 ditas idem, idem.
Idem: 15 ditas idem, idem.
Idem: 8 ditas idem, vazias.

Vapor *inglez Byron*, descarregado em 13 de agosto:

Armazem n. 17—AC: 1 fardo n. 13, rôto.
Alfredo Z. Carvalho: 1 caixa n. J 55.734, avariada.
AAA: 1 dita sem numero, repregada.
AW&K: 2 ditas ns. 7.610 e 6.614, idem.
B—L: 1 emarrado n. 198, idem.
CPC: 5 caixas ns. 549/31 e 546/47, idem.
CP&C: 2 ditas ns. 825/26, idem.

Armazem n. 17—CB&C: 1 caixa n. 34, repregada e avariada.
CEDOB: 1 engradado n. 55.531, idem.
Director Geral dos Correios: 2 caixas ns. 5.164 e 5.167, repregadas.
Granado: 3 ditas sem numero, idem.
JLC: 1 dita n. 598, idem.
JBC: 1 dita n. 40, idem.
LH&C: 2 ditas ns. 6.445 e 6.446, idem.
MB&C: 1 dita n. 242, idem.
Idem: 1 dita n. 16, avariada.
Mapiro & Webb: 7 ditas ns 1 a 7, repregadas e avariadas.
HFYComp.: 1 dita n. 24, repregada.
SABennett—Consul americano: 1 mala sem numero, idem.
The national city—Bank de New York: 2 pacotes idem, rôtos.
UFMC: 1 caixa n. 53, repregada.
USMC: 1 dita n. 86.860/A, idem.
Idem: 1 dita n. 87.895/B, idem.
Idem: 1 dita n. 87.960/A, avariada.
USMC—C: 1 dita n. 86.861, repregada.
Vulcano—AB&C: 1 barrica n. 418, idem.

Vapor *Ital Chil*, descarregado em 13 de agosto:

Armazem n. 4—Araujo: 2 caixas ns. 23 e 25, repregadas.
Araujo: 1 dita n. 5, idem.
C: 1 dita sem numero, idem.
CSC: 1 pedra, idem, quebrada.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.
Idem: 1 dita idem, idem.

Armazem n. 4 — FBC: 1 caixa n. 87, repregada e avariada.
NZC: 1 dita n. 58, repregada.
Orgol: 1 dita n. 33, idem.
SAT: — 9.603: 1 dita n. 5, avariada.
Idem: 3 engradados ns. 3, 2 e 25, avariados.

Vapor *succo Kronp-Victoria*, descarregado em 13 de agosto de 1915:

Armazem n. 5 — DC&C: 1 fardo sem numero, avariado.
Primeira secção, 18 de agosto de 1915.—
Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*,
ajudante do inspector.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 10

Segunda mesa

De ordem do Sr. inspector se faz publico que, nos dias 25, 30 de agosto e 3 de setembro, ao meio dia, serão vendidas, respectivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de accordo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer, no Estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas, sendo permitido aos donos retirá-las até a vespera do leilão, mediante prova de pagamento dos direitos.

ARMAZEM N. 10 DO CAES DO PORTO

Lote n. 1

Losango 63, com as marcas A M em cima e R.C. em baixo; Uma caixa sem numero, contendo tecido de algodão da base do 10x10, liso, tinto, de mais 60 grammas por metro², pesando liquido real 311 kilos, vinda de Antuerpia, no vapor *North Britain*, em 14 de dezembro de 1914.

Losango 64, com as marcas A.M. em cima e R.C. em baixo; Uma caixa contendo tecido de algodão base 10x10, liso, tinto, de mais de 60 grammas por metro², pesando liquido real 310 kilos. A mesma procedencia e mesmo vapor.

Lote n. 2

R.L.C.: Uma caixa contendo vidros para vidraça, branco, pesando liquido 46 kilos. A mesma procedencia e mesmo vapor.

Triangulo 143: Vinte e quatro garrafas ns. 1 a 24, contendo acido acetico, pesando liquido 436 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Sem marca: Um amarrado sem numero, contendo parafusos de ferro de qualquer qualidade, peso bruto 21 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 3

Losango FIWC: Uma caixa n. 1, contendo parafina em massa, pesando bruto 27 kilos, vinda de Nova York no vapor nacional *Tecantins*, em 15 de janeiro de 1913.

JMC: Uma caixa n. 1, contendo lustres de cobre simples, pesando bruto 37 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Idem: Uma caixa n. 2, contendo globulos de vidro n. 2, branco, pesando liquido seis kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor; globulos de vidro n. 1, de cor, pesando liquido quatro kilos.

Lote n. 4

JBS, contra marca Barbacena: Duas caixas ns. 15 e 16, contendo 12 relógios para parede até 63 centímetros; duas caixas de madeira.

Idem n. 17, contendo 12 despertadores de metal amarello, redondos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 5

MBC: Novo volumes ns. 350/4, 556/9 e ACC: um volume n. 288, contendo 120 carros do mão, de ferro, para aterro. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 6

Triangulo OMF: Setenta e cinco volumes de arame de ferro, pesando 4.550 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 7

Triangulo 271, contra marca O. R. em cima: Uma caixa contendo: catalogos, pesando 54 kilos, estampas não especificadas pesando 2 kilos, vindo de Bremen vapor *Giesen*, de 20 em fevereiro de 1913.

Sem marca e sem numero: Tres saccos, contendo: Parafusos de ferro de qualquer qualidade pesando 32 kilos; obras não clas-

sificadas de fio de ferro pesando 3 kilos; cordalha de canhamo, pesando 17 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 8

José Ignacio Barambio: Uma caixa, contendo estampas annuncios pesando 27 kilos; obras impressas de uma só cor pesando 39 kilos, vinda de Nova York, vapor *Ocean Prince*, em 10 de fevereiro de 1913.

Lote n. 9

M. B. C.: Quatro engradados ns. 190/3, contendo machinismos movidos a vapor pesando bruto 695 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Sem marca e sem numero: Uma machina movida a vapor, pesando 350 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 10

M. B. C.: Oito caixas ns. 1, 2, 5, 6, 9, 10, 11 e 12, contendo tornos para ferreiro, pesando liquido 1.359 kilos, vindas de Nova York, no vapor *Tapajoz*, em 19 de março de 1913.

Idem: Uma caixa n. 17, contendo ferramentas manuaes, pesando 100 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 11

Triangulo O.M.F.: Dezoito rolos sem numero, de arame de ferro pesando 1.064 kilos, vindos de Nova York no vapor *Bellorado*, em 19 de março de 1913.

Lote n. 12

Losango R, contra marca W. C. em cima: Vinte barricas sem numero, contendo cimento em pó, pesando liquido 3.000 liquidos, vindas de Nova York no vapor *River Clyde* em 3 de fevereiro de 1913.

Lote n. 13

LIC: Quarenta e nove barris contendo oleo de linhaça fervido, pesando 1.470 kilos, vassando, vindos de Londres no vapor *Tetia* em 14 de junho de 1913.

Lote n. 14

Sem marca: Uma caixa sem numero, contendo obras não classificadas de vidro n. 1, branco, pesando 27 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 15

Losango T, contra marca TB, em cima: Uma caixa n. 1, contendo estampas para annuncios, colladas em papelão, pesando 42 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 16

Losango MD, contra-marca AB: Quatro volumes ns. 8/11, formando uma machina não especificada, movida a vapor, vindos de Liverpool no vapor *Driden* em 26 de abril de 1913.

Lote n. 17

ABC, contra marca HCH: Duas barricas ns. 330 e 331, contendo pedras de amollar, em tijolos, pesando 394 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Idem: Uma caixa n. 332, contendo pedras de amollar pesando bruto 224 kilos.

Idem: Noventa e oito rebollos de pedra de amollar pesando 1.692 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 18

Losango Brasil: Quatro caixas ns. 1/4, contendo 216 freios de ferro estanhados; 984 freios de ferro nickelados; 360 cabeções de ferro nickelado; tres duzias e quatro pares de estribos de cobre limado. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 19

GC: Quatro atados de verguinhas de ferro, pesando 100 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Losango JFA, contra-marca PU em cima e CC em baixo: Um engradado n. 52, contendo 24 pias de louça n. 2, pesando 168 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Norton Megaw: Quatro pacotes, contendo catalogos, pesando 186 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 20

ABC, contra-marca HCH: Duas caixas numeros 329 e 610, contendo pinceis para pintar, pesando 78 kilos; obras não classificadas de cobre, pesando 94 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Pascal*, a 18 de maio de 1913.

Lote n. 21

BC: Quarenta e cinco volumes, contendo 111 garrafas com Old Tom Gin, pesando 135 kilos; 66 garrafas de Old Glenfired Whisky, pesando 83 kilos; 31 garrafas de Scotch Whisky Dew Ben Samond, pesando 40 kilos; 107 garrafas de Scotch Whisky Sandy Macdonald, pesando 135 kilos; 63 garrafas de Scotch Whisky (Sportsman), pesando 86 kilos; 23 garrafas de Whisky (Sandy Macdonald), pesando 35 kilos; 31 garrafas de Whisky—(Sandy Macdonald—O.P.V.H., pesando 41 kilos; garrafinhas-amestras de Whisky, pesando 16 1/2 kilos; obras não classificadas de vidro n. 1, para serviço de mesa, pesando oito kilos; obras não classificadas de cobre, simples, pesando 1/2 kilo; tinteiros de vidro n. 1, branco, pesando dois kilos; obras não classificadas de louça n. 3, pesando sete kilos; sacca-rolhas de ferro com cabo de madeira, pesando 1.800 grammas; espelhos pequenos com molduras de metal, pesando 20 kilos; quadros não especificados, pesando 14 kilos; bandejas de ferro batido, pintadas, pesando seis kilos; obras de folha de Flandres, pintadas, pesando seis kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 22

Triangulo AR 129: Uma barrica n. 20, contendo appparelhos de louça n. 3, pesando 130 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 23

Losango Brasil: Tres caixas ns. 463 a 465, contendo obras não classificadas de ferro batido galvanizado, pesando 62 kilos; parafusos de ferro galvanizado, pesando 428 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 24

Carioca: Cincoenta caixas ns. 130, contendo 581 garrafas com Whisky, pesando 727 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 25

FSH, contra marca BD: Oitenta e uma caixas ns. 1/39, 67/82, contendo machinas. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 26

Losango JFA, contra marca DV em cima e CC em baixo: Cinco engradados ns. 50/1, 53/5, contendo obras não classificadas de louça n. 2, pesando 491 kilos; obras não classificadas de louça n. 3, pesando 193 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 27

PC: Uma caixa n. 107, contendo alpaca de lã e algodão em partes iguaes com mescla de seda, pesando 85 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 28

Losango G: Dezenove volumes ns. 1/7 e AL, contendo uma machina para polir mármore, pesando 7,789 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Henry Rogers: Um pacote contendo pregos de ferro simples, pesando sete kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 29

GBB, contra marca GC: Um encajado contendo obras não classificadas de borracha, pneumaticos para automoveis, pesando 40 kilos, vindo de Antuerpia no vapor *Flandres*, a 23 de junho de 1913.

Lote n. 30

Sociedade Anonyma de Agua Corcovado: 590 caixas, contendo garrafas de vidro esverdeado sem colha e sem bocca esmerilhada, pesando 12,509 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 31

APC: Noventa e oito caixas ns. 1.620/69, 1.670/91, 1.720/31, 1.733/12 e 1.744, contendo telhas de vidro de qualquer qualidade, pesando 2,684 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Escidache*, a 2 de agosto de 1913.

Lote n. 32

Idem: Tres caixas ns. 310/12, contendo machinismos, pesando 1,319 kilos; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 33

NS: Uma caixa n. 22,590, contendo dez thermometros communs; a mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 34

Agua de Corcovado: Quinhentas caixas, contendo garrafas de vidro esverdeado, pesando 12,509 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Escidache*, em 3 de outubro de 1913.

Lote n. 35

FTB, contra-marca MP: Vinte e seis caixas ns. 1 a 26, contendo machinas para fabrica de tecidos e seus pertences pesando 17,996 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Thespis* em 11 de abril de 1914.

Sem marca e numero: Uma poça de ferro, feixo de ferro para carvo pesando 29 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 36

WRC: Duas caixas ns. 51 e 52, contendo estampas-annuncios colladas em papelão, pesando 14 kilos; obras impressas em duas cores, pesando 13 kilos; bandejas de ferro niquelado, pesando 14 kilos; lapisseiras de borracha pesando 1 kilo; obras de vidro, copos n. 1, brancos, para serviço de mesa, pesando 30 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 37

WSC: Trinta e oito engradados ns. 6, 14/30, com obras de ferro fundido simples, pesando 7,700 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Idem: 696 amarrados contendo obras de ferro fundido, simples, pesando 10,000 kilos; 920 tubos de ferro pesando 5,600 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 38

AL, contra-marca 6.131: Sete caixas contendo ferramentas manuaes pesando 69 kilos; obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando 300 kilos; ferro em barra pesando 1,275 kilos, vindas de Antuerpia no vapor *Gantoise*, em 17 de agosto de 1914.

Lote n. 39

P, contra-marca 100; P, contra-marca 30; P, contra-marca 60: Cincoenta e seis caixas ns. 29/36, 51/38 e 59/84 contendo vidros para laboratorio, pesando 5,080 kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 40

Losango ECL: 15 caixas ns. 11/23, contendo moldura de madeira, pesando 410 kilos; cartão cortado pesando 40 kilos; estampas não especificadas pesando 514 kilos; vidros para vidraceiro pesando 216 kilos, vindas de Southampton no vapor *Andes* em 17 de fevereiro de 1914.

Lote n. 41

KB: Quatro caixas ns. 6.016/9, contendo 38 camisas de algodão, enfeitadas; roupa feita de algodão, enfeitada, pesando 3,400 grammas; roupa feita de lã, simples, pesando 1,580 grammas; chales de seda, pesando 110 grammas; cinco pares de meias não especificadas de algodão, rendadas, de mais de 20 centímetros, compridas; roupa feita de seda, simples, pesando 1,600 grammas; cinco pares de meias de seda, rendadas, pesando 200 grammas; roupa feita de borra de seda, pesando 100 grammas. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 42

Losango LR: Uma caixa n. 333, contendo cahetas de borracha, pesando sete kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 43

JB: Oito volumes ns. 1.217/24, contendo fechaduras de uma só volta, de cobre, pesando bruto 803 kilos, vindas de Montevideo no vapor *Rio de Janeiro*, em 11 de dezembro de 1913.

Idem: Tres caixas ns. 1.216 e 1.226/7 contendo machinas para costuras e semelhantes, pesando 135 kilos; papelão em obras (moldes), pesando 22 kilos; obras não classificadas de zinco, simples, pesando 33 kilos; formas de madeira para chapões e outros usos, pesando 13 kilos; amostras no valor de 10\$000. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Idem: Uma caixa n. 1.215, contendo fechaduras de cobre de uma só volta, pesando bruto 105 kilos; fivellas de ferro, simples, pesando bruto 5 1/2 kilos; obras não classificadas de cobre simples, pesando 1 1/2 kilos; fechaduras de ferro de uma só volta, pesando dois kilos e 100 grammas; linha de algodão em carreteis, pesando bruto 3,500 grammas. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

JB: Uma caixa n. 1.223, contendo fivellas de ferro, simples, pesando bruto 35 kilos; fechaduras de cobre de uma só volta, pesando cinco kilos; pregos de ferro simples, pesando 50 kilos; pregos de ferro com cabeça de latão, pesando bruto quatro kilos; obras não classificadas de couro, pesando bruto dois kilos. A mesma procedencia e o mesmo vapor.

Lote n. 44

Quadrante Macan: Nove volumes sem marca contendo ferro fundido em obras, pesando 486 kilos, vindas de Liverpool no vapor *Tilian*, em 23 de dezembro de 1911.

VVC: Uma caixa n. 89, contendo feltro de lã, não especificado, pesando 53 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Veronese*, em 24 de janeiro de 1912.

Triangulo 9.038: Nove fardos contendo papel liso para escrever, pesando liquido 2,231 kilos, vindos de Gothenburg no vapor *Oscar Frederick*, em 16 de maio de 1912.

B: Uma caixa n. 207, contendo 9,500 grammas de caixas do papelão vazias, vinda de Hamburgo no vapor *Belgrano*, em 23 de abril de 1912.

Lote n. 45

BI: Duas caixas ns. 5 069, 1/2, contendo 160 kilos de cadarços de algodão de qualquer qualidade, vindas de Hamburgo no vapor *Belgrano*, em 23 de abril de 1912.

Lote n. 46

MTC: Dez barris ns. 1/10 contendo vinho não especificado de mais de 14° até 24° de força alcoolica, pesando liquido 536 kilos, vindos de Cadiz no vapor *Leão XIII*, em 6 de fevereiro de 1915 (participação). Estes barris estão depositados no armazem externo A. porém, o leilão será feito pelas amostras no armazem 10 do Caes do Porto.

AVISO

Na vespera e no acto do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos senhores protendentes qua as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiol do armazem.

O arrematante entrará com o signal da 20 % em dinheiro no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extralido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — O escripturario, *Agricola Catilina*.

Ministerio da Marinha

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, no dia 24 do corrente, ás 12 horas, o Conselho de Compras da Marinha recebe propostas de preços para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos 1, 2 e 3—Açougues, Padarias e Mantimentos—, só podendo apresentar propostas de preços os concorrentes julgados idoneos em sessão do mesmo conselho realizada a 17 do corrente.

Sala das sessões do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio do Janeiro, 19 de agosto de 1915.— *M. Pessoa Mello*, secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO TRAFEGO

Correspondencia cahida em refugo

De ordem do Sr. sub-director do Trafego, convido os remittentes ou os destinatarios abaixo da correspondencia com e sem valor declarado cahida em refugo no primeiro trimestre do anno proximo findo (1914) a comparecerem na thesouraria desta repartição, afim de lhes ser entregue, dentro do prazo de um anno, preenchidas as formalidades regulamentares e após o pagamento da multa respectiva:

COM VALOR

Numero do registrado — Destinatario — Procedencia — Remettente

N. 311 A — Antonio Paiva Garcia — S. S. Christovão — Ignorado.
N. 27.620 C — Anna Candida Potse — 7ª secção — Manoel Carneiro

N. 36.685 — Anna Augusta Paes — 7ª seção — Francisco Xisto.
N. 3.911 — Aluizio Braz dos Santos — 7ª seção — Heliodoro J. Slos. Valença.

N. 30.645 C — Antonio Costa Carvalho Bastos — 7ª seção — Maneco.
N. 726 — Antonio Moreira — 7ª seção — Olyntho Modesto.

N. 20.682 C — Anna de O. Gomes — 7ª seção — Ignorado.

N. 4.921 — Cecilia Geralda — Frei Caneca — Eulina da Graça.

N. 28.171 C — Etelvina M. da Conceição — 7ª seção — Alexandrina.

N. 1.272 — Eugenie Gondaid — 7ª seção — Raul.

N. 21 — Francisco Dias da Cruz — S. S. Christovão — Maria Lopes Abella.

N. 192 — Jeronymo José Lera — Gavea — Manoel dos Santos.

N. 375 — José Pereira da Silva — F. de Mello — Henrique Felipe.

N. 34.366 C — José Martins Rodrigues — 7ª seção — Irmã Paula.

N. 9.473 — Josephina Maria da Conceição — Ag. Embarcado — Balbino Miguel da Silva.

N. 17.268 C — José Marques Miranda — Ag. Embarcado — Ignorado.

N. 30.546 — Linda Maria Conceição — 7ª seção — Ursulino dos Santos.

N. 17.865 C — Maria Lucena Conceição — 7ª seção — Ignorado.

N. 1.265 — Marcellina Rabello — Santo Christo — Jorgina Maria Conceição.

N. 3.224 — Maria Rosa Filha — Ag. Embarcado — Manoel Ferreira da Silva.

N. 19.595 — Maria Collecta dos Santos — 7ª seção — Ignez Mathilde de Jesus.

N. 1.029 A — Manoel Vieira — Praça 11 de Junho — João Fernandes Moreira.

N. 4.578 — Norberto Gomes da Silva — S. Francisco Xavier — Aureliano Gomes da Silva.

N. 610 A — Porcina Maria Moura — Praça 11 de Junho — Ignorado.

N. 349 A — Pedro Corrêa — Praça 11 de Junho — Eduarda.

N. 4.293 — Rosa Domingues Conceição — Copacabana — Balbina.

N. 356 — Benedicto Cecilia — Fabrica das Chitas — Ignorado.

N. 249 — Thomaz Gine — 7ª seção — Maricota.

N. 33.694 — Vicentina de Barros — 7ª seção — Ignorado.

N. 25.359 — Cicero V. Mattos — 7ª seção — Montana Diamond & Comp.

SEM VALOR

Numero do registrado — Destinatario —
Procedencia — Remittente

N. 19.857 — Guilhermina da Costa — Estação Central — Ignorado.

N. 593 — João de Deus e Souza — Calumby — Carlos Francisco de Souza.

N. 3.813 — Morelli Pietro — Casca-dura — Antonio Moretti.

N. 534 — Juan Otero Arimes — Leme — Angel Otero.

N. 1.152 — Martha Dalloret — Campo Grande — Ignorado.

N. 4.071 — Josepha Albuquerque Silva — Thesouraria — Arnolbio Silva.

N. 365 — Justo Alves da Costa — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.

N. 475 — Ignez Souza Castro — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.

N. 561 — Alfredo Faria — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.

N. 210 — Cozarino Cozar — Villa Izabel — Mario Adolpho Santos.

N. 8.750 — Agostinho M. de Carvalho — Thesouraria — Genes de Abreu Lima.

N. 2.378 — Alice Costa Ribeiro — Praça 11 de Junho — Elamar Lourenço Braga.

N. 411 — Antonio Silva Pinto — Agte. Paq. Bahia — Ignorado.

N. 2.138 — Marcelina Maria Conceição — Arsenal Marinha — Moyzês Ferreira Marques.

N. 183.780 — Virgilio Felix Sant'Anna — 7ª seção — Deodato Silveira da Matta.

CARTAS ORDINARIAS

Sem numero — Bertoldo Costa — 2ª seção — Ignorado.

Sem numero — Manoela Gamardo — Engenho Novo — Vicenta C. de Senro.

Rio de Janeiro, 6 de março de 1915.
— O secretario, Severino Neiva.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, convido o conferente desta Estrada, Julio de Mello Mattos, a comparecer no escriptorio da inspectorio do 4º districto da 2ª divisão, em Norte, afim de depor em um inquerito administrativo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 17 de agosto de 1915. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SEÇÃO

Patentes de invenção

N. 8.873, de Antonio Gonçalves Leite;

N. 8.874, de Samuel Hayes;

N. 8.875, de Frank Butterworth;

N. 8.876, de William John Vincent;

N. 8.877, de Joaquin de Albuquerque Uchua;

N. 8.878, do mesmo;

N. 8.879, de Francisco Sarly.

Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral na proxima quarta-feira, 23, ás 13 horas, afim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria e Commercio da Secretaria de Estado da Agricultura, Industria e Commercio, 23 de agosto de 1915.
— O director geral, R. de Araujo Castro.

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 304

De ordem do Exm. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, até o dia 31 do corrente mez, nesta mesma secretaria, estará aberta, das 10 ás 15 horas, em todos os dias uteis, a inscripção para os exames de segunda época.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

Escola de Minas de Ouro Preto

Edital n. 305

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, esta secretaria faz sciencia que, até o dia 14 de setembro proximo futuro, em todos os dias uteis, das 10 ás 15 horas, estará aberta, nesta mesma secretaria, a inscripção para a matricula nos diversos annos desta escola.

Secretaria da Escola de Minas, 14 de agosto de 1915. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

SÓCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos dezoito dias de agosto de 1915, ás 2 1/2 horas da tarde, reunidos no predio á rua 1º de Março n. 118, 2º andar, accionistas representando 4.174 acções, com 410 votos, mais que sufficiente para a assembleia funcionar, o director Sr. Frederick Burrows declarou aberta a sessão e convidou o Sr. Frank Edwards para presidir a, o qual acceptando, convidou para secretario os Srs. D. P. Guimarães e José de Sá Peixoto.

Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente faz proceder pelo 2º secretario á leitura da acta da ultima assembleia, a qual posta em discussão, foi unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. Presidente declarou que a presente assembleia foi convocada, conforme o annuncio na imprensa, afim de eleger a Directoria para o novo triennio e depois de suspender a sessão para os Srs. accionistas se munirem de cédulas para a votação, reabriu-a pouco depois, recolhendo cédulas que apuradas deram o seguinte resultado:

Sr. Frederick Burrows (releito)... 392 votos
Sr. Ernest W. Gepp, (releito)... 315

O Sr. Presidente declarou eleitos os dois senhores acima citados.

Não havendo mais nada a tratar o Sr. Presidente encerrou a sessão ás 2 horas e 45 minutos da tarde e eu D. P. Guimarães, servindo de 1º secretario, lavrei a presente acta.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 1915. — Frank Edwards, presidente. — D. P. Guimarães, 1º secretario. — José de Sá Peixoto, 2º secretario.

Sociedade de Beneficencia do Dotes «União Natalicia»

ACTA DA 3ª CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉA GERAL

Às tres horas do dia dezoito de agosto do anno de mil novecentos e quinze, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro Capital Federal dos Estados Unidos do Brazil, na sede da sociedade, á rua Theophilo Ottoni n. 141, 1º andar, de accordo com os Estatutos e publicações feitas em diversos jornaes desta Capital, terceira convocação para reunião de assembleia geral, compareceram os Srs. socios, José Antonio Gomes e Alfredo Norot, este com procuração de Sudeck Norot; o sr. Manoel Ribeiro, por si e com procuração bastante dos Srs. socios, D. Laura Soares Monteiro, Duarte Pinto Monteiro, Bernardino Ferreira Cardoso, José Mendes Couto, D. Angela Ferreira Cardoso, D. Thereza Ferreira Cardoso, D. Thereza Ferreira Cardoso, D. Maria Ferreira Cardoso, Daltro Lindgren, Raul Lindgren, Herachio Achilles da Faria Mello, D. Maria Thereza Veloz, D. Lucia F. da Silva, Dr. Olavo Magalhães Barreto e Julio de Sant'Anna. Achan-

do-se presentes os membros da Directoria, o Sr. M. Marcello Bittencourt, thesoureiro; Virgolino Pires, director gerente; Alvaro de Oliveira, secretario. Não se achando presente o Sr. presidente desta sociedade, assumio a presidencia o sr. director thesoureiro, M. Marcello Bittencourt, de conformidade com as clausulas dos estatutos da mesma sociedade e tomando assento em seu respectivo lugar com os demais membros da directoria juntamente com os srs. socios já mencionados os seus nomes, foi então declarado pelo sr. Presidente aberta a secção e expoz os fins da mesma, apresentando o balancete demonstrativo durante a sua gestão, de seu activo e passivo, o qual posto a votos foi approvado sem discussão. Em seguida o sr. director gerente, disse: que em vista das condições precaria da sociedade, não só pela deficiência de arrecadação de seus associados e nenhuma probabilidade de angariar novos socios para o seu encamihamento; por isso propunha para que estudassem um novo plano, ou então encorporar-se-ha a uma outra sua congénere, postos a votos foi rejeitada pela razão de não ter neste sentido apresentado quem de outras sociedades, offerecesse a sua fusão. Pedio a palavra o socio, sr. Manoel Ribeiro, o disse que estava de accordo com as ponderações feitas pelo sr. director gerente, quanto tornou-se difficil o levantamento desta sociedade, por isso opinava para a sua liquidação, apurando-se o pue for possível e do seu resultado, fosse rateado proporcionalmente para cada um dos seus credores, salvando somente os ordenados do pessoal do escriptorio e honorarios da directoria, a qual posta a votos foi unanimemente accieita.

Em seguida o Sr. director gerente propoz que fosse então nomeado para a referida liquidação o socio Sr. Manoel Ribeiro, a qual posta a votos foi accieita e consultado ao mesmo Sr. Ribeiro, a respeito, este accedeu. Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou a presente reunião, ás quinze horas e mandou lavrar esta acta que vai assignada por mim secretario Alvaro de Oliveira que a escrevi e assigno com todos os presentes. — *M. Marcello Bittencourt*, presidente — *Alvaro de Oliveira*, secretario. — Por procuração de Alfredo Norot, *Sudek Norot*. — *Virgolino Pires*. — Manoel Ribeiro, por si e por procuração de D. Laura Soares Monteiro, Duarte Pinto Monteiro, Bernardino Ferreira Cardoso, José Mendes Couto, D. Angela Ferreira Cardoso, D. Thoreza Ferreira Cardoso, D. Maria Ferreira Cardoso, Daltro Lindgren, Raul Lindgren, Heracleio Achilles de Faria Mello, D. Maria Thereza Vellez, D. Lucia F. Silva, Dr. Olavo Magalhães Barreto e Julio de Sant'Anna. — *Manoel Ribeiro*.

ANNUNCIOS

Julzo de Direito da Terceira Vara Civil

Fallencia de F. Santos & Comp.

Gustavo & Guimarães, syndicos da fallencia de F. Santos & Comp., avisam os Srs. credores que estão á sua disposição em o escriptorio de seu advogado Dr. Jorge Dyott Fontenelle, á rua do Rosario n. 139 sobrado, das 4 ás 5 1/2 horas da tarde. Avisam mais que para esse local, até ao dia 5 de setembro futuro, devem ser dirigidas as declarações de credito; que a reunião dos credores se realizará a 16 do setembro e que farão todos os avisos por este jornal.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 1915. — Por procuração, *Jorge Dyott Fontenelle*, advogado.

«America do Sul»

Companhia Predial

Por motivo de mudança da sede para a rua da Carioca n. 16, sobrado, a assembleia geral convocada para o dia 20 do corrente, fica transferida para o dia 24 proximo, ás 12 horas, no local acima, para o fim de reformar os estatutos e augmento do capital.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1915. — *A directoria*.

Casa Standard S. A.

São convidados os Srs. accionistas da Casa Standard S. A., a se reunirem em assembleia geral extraordinaria a 24 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede social, á rua do Ouvidor ns. 93 e 95, para tratar da reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1915. — *A directoria*.

Caixa Geral das Familias

Sociedade Anonyma de Seguros sobre a vida

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da Sociedade, á Avenida Rio Branco 87, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434 de 1891.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1915. — *A Directoria*.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLEIA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria no dia 28 de agosto proximo, ás 13 horas, na sede da companhia, á Avenida Rio Branco n. 37, para a leitura do relatorio e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo.

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1915. — O presidente, *Dr. Joaquim Ignacio de Almeida Amazonas*.

Declaração

A PRAÇA

Borlido Maia & Comp. communicam a esta praça e ás do interior e do estrangeiro, que deixou de fazer parte da sociedade, desde o dia 30 de junho proximo passado, o Sr. Francisco Xavier Gomes Flores, que se retirou na melhor harmonia, pago e satisfeito de seu capital e lucros, continuando a firma com os demais socios, tudo conforme escriptura lavrada hoje no tabellião do 12º officio.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1915.

Confirmo a declaração supra.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1915. — *Francisco Xavier Gomes Flores*.

Garantia Dotal

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

A commissão liquidante convoca os Srs. mutualistas a se reunirem em assembleia geral extraordinaria, no dia 3 do setembro proximo, na sede social á rua Sete de Setembro n. 77, 1º andar, ás 14 horas, afim de tomarem conhecimento do estado da mesma e outras deliberações que julgarem convenientes. — *A commissão*.

Sociedade em commandita por acções Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

CAPITAL..... 600:000\$000
TENDO DE RESERVA..... 700:000\$000

MANIFESTO PARA A EMISSÃO DE UM EMPRESTIMO DE 600:000\$000 EM OBRIGAÇÕES (DEBENTURES) AO PORTADOR NOS TERMOS DO DECRETO N. 177 A DE 15 DE SETEMBRO DE 1893.

A sociedade em commandita por acções Antonio Jannuzzi Filhos & Comp., com sede nesta Capital, á praia de Botafogo n. 20, tem por objecto a exploração da industria de construcções, constituída em 6 de junho de 1907 com seus estatutos publicados no *Diario Official* de 12 de junho de 1907, abre por intermedio do corretor de fundos publicos Martin Adolpho Koch a subscrição de um emprestimo por meio de obrigações nas seguintes condições:

O emprestimo é de 600:000\$000 ao tipo par, pago de uma só vez no acto da subscrição, dividido em 3.000 obrigações (debentures) ao portador, do valor nominal de 200\$000 de 8% ao anno, pagos por semestres vencidos em 1 de janeiro e 1 de julho de cada anno.

O resgate será feito em trinta annos por sorteio ou compra, em amortizações annuaes de 2%, reservando-se a sociedade o direito de augmentar a quota de amortização ou resgatar o emprestimo antes do periodo marcado para o resgate final.

A assembleia extraordinaria que autorizou o presente emprestimo se effectou em 17 de agosto de 1915, sendo as respectivas actas publicadas no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de 19 de agosto de 1915.

A sociedade emittiu em 1910 um emprestimo de 600:000\$000 que está reduzido hoje á 280:000\$000.

O producto do actual emprestimo é destinado ao resgate do saldo do anterior emprestimo e a dar maior desenvolvimento aos negocios da sociedade.

A importancia do activo pelo ultimo balanço era 3.555:188\$560 e o passivo, excluido capital e reservas 2.255:188\$530.

Para garantia do emprestimo a sociedade offerece em primeira hypotheca os seguintes bens: terrenos, pedreira, barracões, officinas e machinas installadas na praia de Botafogo n. 20, morro da Viuva, abrangendo uma superficie de cerca de 10.017 metros quadrados, tendo de frente sobre o mar 113 metros de cós; um predio na avenida Gomes Freire n. 139, dous predios á rua do Rezende ns. 39 e 41 e quatro predios á rua Macedo Sobrinho ns. 68, 70, 72 e 74.

A inscrição do presente emprestimo foi feita em 21 do corrente mez no Registro Hypothecario do Segundo Districto desta Capital sob o numero 72, livro 8, pagina 40.

A subscrição do emprestimo abre-se amanhã no escriptorio do corretor Martin Adolpho Koch, á rua da Candelaria n. 34 e encerrado no mesmo dia.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1915. — *Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.* Pelo corretor Martin Adolpho Koch, *Joaquim Augusto Teixeira*.

Provincia Carmelitana Fluminense

São convidados os possuidores de titulos do emprestimo desta Provincia a comparecer no Convento do Carmo—Largo da Lapa—no dia 25 do corrente, quinta feira proxima á 1 hora da tarde, para assistirem ao sorteio de sessenta (60) titulos que, tendo de ser amortizados, cessarão de vencer juros do 1 do setembro em diante. — *O syndico*.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfundeiras (Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Azevedo... 1000

Astronomico (Traité d'), de L. Liais..... 5000

Alistamento de eleitores na Republica (Instrucções para o). Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... 500

Agricultura (Crêa o Ministerio da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... 500

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 28 de outubro, e Dec. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 300

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 300

Automoveis (Tabellas para os preços dos)..... 200

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... 500

B

Banco Central Agrícola: Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. 500

Bolsa de Corretores / Mercaderias e navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1910 (Crêa a). Decr. n. 9.264 de 28 de dezembro de 1911 (Dá novo regulamento) e Regimento interno.... 100

C

Código Civil:

Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 8 volumes) (M). 20000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as de 1914 da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7000

Projecto (Comissão Especial do Senado) 3º volume (M)..... 2000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3000

Trabalhos do Senado:

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, por um magistrado mineiro.. 3000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8000

Código do Processo Criminal do Districto Federal, cartonado..... 4000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa..... 2000

Casamento Civil (Lei do). Recapitulação em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897..... 1000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockatt de Sá (M)..... 10000

Código do Processo Civil e Commercial do Districto Federal..... 4000

Código Criminal Brasileiro, Ante-projecto..... 3000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1000

Cheques (Regulamento sobre emissão de). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 500

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1500

Carros (Tabellas para os preços dos)..... 200

Collectorias Federaes (Dá novas instrucções para o serviço das). Decr. n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911..... 500

Constituição da Republica..... 1000

Compilação das Leis federaes sobre Organização Municipal do Districto Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2000

Consolidação das leis das Alfundeiras..... 3000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... 100

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... 500

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 100

D

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6000

Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 15000
de março de 1890..... 20000
de julho de 1890..... 2000
de outubro de 1890..... 7000
de novembro de 1890..... 4000
de dezembro de 1890..... 3000
de janeiro de 1891..... 2000
de fevereiro de 1891..... 2000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3000
3º e ultimo..... 2000
Additamento..... 1500